



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS N.º 01/2026

EDITAL DE CONCURSO N.º 04/2026 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por este edital torna público o seguinte ato de execução do Concurso (Edital de Abertura n.º 01/2026), nos termos a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA:

1.1. Retifica-se, no Anexo IX do Edital de Abertura, a data de aplicação da Prova Objetiva / Discursiva, inicialmente prevista para o dia 19/07/2026, **que passa a ser designada para o dia 26/07/2026**, mantidos os locais e horários que serão divulgados oportunamente em Edital específico.

1.2. Em razão da alteração da data da prova, restam retificadas as datas das etapas subsequentes do certame, que passam a vigorar conforme segue:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Homologação das inscrições, convocação para entrega de títulos, convocação para Prova Objetiva e consulta as salas de prova	17/07/2026
Aplicação da Prova Objetiva / Discursiva	26/07/2026
Gabarito Preliminar e Ato Público de abertura e leitura dos cartões de resposta	27/07/2026
Início do Período de Entrega de Títulos (On-line)	27/07/2026
Período de recurso – Gabarito Preliminar	28/07/2026 a 30/07/2026
Término do Período de Entrega de Títulos (On-line)	29/07/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	03/08/2026
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	10/08/2026
Publicação das Notas Preliminares da Prova Objetiva	11/08/2026
Período de recurso – Notas Preliminares	12/08/2026 a 14/08/2026
Notas oficiais da Prova Objetiva e convocação para avaliação de afrodescendente	18/08/2026
Notas Preliminares da Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem)	19/08/2026
Período de recurso – Notas Preliminares da Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem)	20/08/2026 a 24/08/2026
Avaliação presencial de afrodescendente	24/08/2026
Resultado avaliação de afrodescendente	26/08/2026
Período de recurso - resultado avaliação de afrodescendente	27/08/2026 a 31/08/2026
Resultado final avaliação afrodescendente, Notas Oficiais Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem), convocação para Prova Prática (Motorista) e para Sorteio de Desempate (exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	02/09/2026
Realização Sorteio (se necessário, exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	03/09/2026
(...)	
Homologação Parcial (exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	04/09/2026

1.3. As demais disposições permanecem válidas e inalteradas.

2. Os candidatos, em todas as etapas do certame, deverão obedecer, rigorosamente, aos dispositivos contidos no Edital de Abertura n.º 01/2026.

Caxias do Sul, 25 de junho de 2026.

GRÉGORA FORTUNA DOS PASSOS,

CÉSAR AUGUSTO PARISOTTO,

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação. Presidente da Comissão Executiva do Concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONCURSO N.º 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO, nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente: Lei Complementar n.º 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar n.º 409/2012 e alterações, e os Decretos Municipais n.º 22.314/2022 e n.º 24.244/2026, para provimento de vagas do quadro de cargos da Administração Direta do Município de Caxias do Sul, sob o regime Estatutário.

Este Concurso será executado pela Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (Fundatec), situada na Rua Prof. Cristiano Fischer, n.º 2.012, Bairro Partenon, CEP 91.530-034, Porto Alegre/RS, com base no contrato celebrado pelo Município de Caxias do Sul e conforme Decreto n.º 23.555, de 31 de março de 2025.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
- b) no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS; e
- c) nos sites da Fundatec www.fundatec.org.br e do Município de Caxias do Sul www.caxias.rs.gov.br.

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso pelos meios e locais de divulgação supracitados.

O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

- **Prova Objetiva** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova Discursiva** para os candidatos classificados na Prova Objetiva no cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova de Títulos** para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal e para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Técnico em Enfermagem, de caráter classificatório;
- **Prova Prática** para os candidatos classificados na Prova Objetiva no cargo de Motorista, de caráter eliminatório e classificatório.

O edital de convocação para as provas poderá determinar os critérios necessários para ingresso nos locais de prova e realização da prova, visando atender às legislações relativas ao enfrentamento de epidemias vigentes à época da prova.

O **Cronograma de Execução previsto** para o Concurso Público, conforme Anexo IX, poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sendo dada publicidade nos meios e locais de divulgação supracitados, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

A data da prova poderá ser alterada em decorrência de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização da mesma.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS

1.1.1. O Concurso destina-se ao provimento das vagas especificadas no quadro de cargos a seguir. Durante a validade do Concurso, será assegurado o percentual de 12% (doze por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal n.º 4.912/1998 e alteração, e o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos afrodescendentes, conforme Lei Municipal n.º 6.377/2005, utilizando-se o procedimento instituído pelo Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

1.1.1.1. Os candidatos que se autodeclararem para concorrer às vagas reservadas participarão do certame em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

igualdade de condições, sendo classificadas tanto na lista de reserva de vagas que concorrem, quanto na lista de Ampla Concorrência, conforme o desempenho obtido, respeitando-se os critérios de inclusão, equidade e isonomia.

1.1.2. A aprovação e a classificação neste Concurso não asseguram ao candidato a posse no cargo, apenas a garantia de ser nomeado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência, por reserva de vagas às Pessoas com Deficiência e Pessoas Afrodescendentes.

1.1.2.1. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso.

1.1.2.2. Nos casos em que não há vagas reservadas para nomeação imediata para Pessoas com Deficiência e para Afrodescendentes em razão do número de vagas ofertadas, o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

1.1.2.3. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.1.3. Quadro de Cargos, Padrão, Escolaridade, Vencimento, Carga Horária e Vagas

Cód.	Cargo	Padrão	Escolaridade	Vencimento Junho 2026 (R\$)	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	AC	PcD	Afro
01	Auditor-Fiscal da Receita Municipal **	06	Ensino Superior Completo	11.614,55	40h	02	02	*	*
02	Médico Cirurgião Geral	05	Ensino Superior Completo	5.936,35	12h	CR	CR	*	*
03	Médico Cirurgião Pediátrico	05	Ensino Superior Completo	5.936,35	12h	CR	CR	*	*
04	Médico Dermatologista	05	Ensino Superior Completo	5.936,35	12h	02	02	*	*
05	Médico Endocrinologista e Metabologista	05	Ensino Superior Completo	5.936,35	12h	01	01	*	*
06	Médico Gastroenterologista	05	Ensino Superior Completo	5.936,35	12h	01	01	*	*
07	Médico Hematologista e Hemoterapeuta	05	Ensino Superior Completo	5.936,35	12h	01	01	*	*
08	Médico Neurologista	05	Ensino Superior Completo	5.936,35	12h	02	02	*	*
09	Motorista	02	Ensino Fundamental Completo	3.613,41	40h	04	04	*	*
10	Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Buco-Maxilo-Facial	04	Ensino Superior Completo	5.678,29	20h	CR	CR	*	*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

11	Odontólogo Odontopediatra	04	Ensino Superior Completo	5.678,29	20h	CR	CR	*	*
12	Odontólogo para pacientes com necessidades especiais	04	Ensino Superior Completo	5.678,29	20h	CR	CR	*	*
13	Técnico em Contabilidade	04	Ensino Médio Completo	5.678,29	40h	02	02	*	*
14	Técnico em Enfermagem	04	Ensino Médio Completo	5.678,29	40h	10	08	01	01
15	Técnico em Informática	04	Ensino Médio Completo	5.678,29	40h	CR	CR	*	*

* Vagas que poderão ser preenchidas nos termos das Leis Municipais n.º 4.912/1998 e alteração, e n.º 6.377/2005, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

**Gratificação de Atividade Tributária (GAT), com parcela variável, calculada em razão do percentual de alcance das metas institucionais da Secretaria da Receita Municipal (SRM), conforme Lei Complementar Municipal nº 688/2022.

Legenda:

CR - Cadastro Reserva

AC – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

Afro - Afrodescendente

1.1.4. A síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para o cargo e lotação estão disponíveis no Anexo II.

1.1.5. As vagas serão distribuídas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a necessidade do Município.

1.1.6. Benefício: Auxílio-alimentação – R\$ 1.020,36.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente Concurso implica expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2. Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital, conforme Decreto nº 24.266, de 02 de junho de 2026, são os seguintes:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Ensino Fundamental Completo	R\$ 80,00
Ensino Médio Completo	R\$ 120,00
Ensino Superior Completo (demais cargos)	R\$ 180,00
Ensino Superior Completo (somente para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal)	R\$ 230,00

2.3. As inscrições serão realizadas **SOMENTE pela Internet.**

2.3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **08 de junho de 2026 até às 17h** (horário de Brasília) do dia **25 de junho de 2026**, pelo site www.fundatec.org.br.

2.3.1.2. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída mediante inscrição pela internet e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

realizado o devido pagamento do valor correspondente no prazo determinado.

2.3.1.2.1. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

2.3.2. O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo desde que as provas sejam realizadas em turnos diferentes. Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, com provas realizadas no mesmo turno, a Fundatec homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.

2.3.2.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

2.3.3. Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de RG (Carteira de Identidade) ou CPF (Cadastro de Pessoa Física).

2.3.4. O candidato que não possuir RG e/ou CPF deverá solicitá-los nos postos credenciados, providenciando seus respectivos registros e números antes do término do período de inscrições.

2.3.5. A Fundatec não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.6. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

2.3.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento e conferir se os seus dados estão preenchidos corretamente. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.3.7.1 O candidato deverá certificar-se de todas as condições para a inscrição, antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, sendo vedada a alteração de sua opção de cargo, após o pagamento.

2.3.7.2. No caso de necessidade de alteração, o candidato deverá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.3.7.3. O boleto gerado para este Concurso é do Banco Banrisul, devendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciar com o número 041. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o nome do Banco.

2.3.7.4. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.3.7.5. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição/órgão que presta serviços de recebimentos bancários, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, entre outros, bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado, de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento.

2.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia **26 de junho de 2026. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.** Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

2.5. A Fundatec não processará, em nenhuma hipótese, qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia determinado no Cronograma de Execução. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.

2.5.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital e não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

2.5.1.1. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.6. A inscrição do candidato será homologada somente após o recebimento da confirmação de pagamento pela Fundatec. Tendo em vista que o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato **NÃO** deverá remeter à Fundatec cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição.

2.7. A Fundatec não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

2.8. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.9. Após o pagamento da taxa, sendo homologada a inscrição, **não haverá possibilidade de devolução do pagamento**, exceto no caso de cancelamento do concurso por decisão da Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação do Município de Caxias do Sul.

2.10. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

2.11. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

2.12. O recurso administrativo contra a lista preliminar de pessoas inscritas poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital e o envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto da taxa de inscrição.

2.13. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá, no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas e enviar, via *upload*, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência emitido por profissional habilitado, que atue na área da deficiência do candidato, conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.14. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afrodescendente** deverá, no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas e enviar, via *upload*, a imagem legível da sua autodeclaração, reconhecida em cartório, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, conforme o disposto no Decreto nº 21.233/2020 e no Capítulo III deste Edital.

2.15. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15.1. PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

a) o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 7.926/2015 e alteração, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concursos do Município de Caxias do Sul para pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

b) o benefício será concedido às pessoas que possuírem cadastro no REDOME **ativo há, no mínimo, 90 (noventa) dias da data de inscrição do candidato**, nos termos da Lei Municipal n.º 8.423/2019.

c) para obter a isenção, o candidato deverá apresentar carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro no banco de dados como possível doadora de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais, podendo ser emitida de forma online (desde que tenha a possibilidade de validação da autenticidade do documento).

2.15.2. PARA DOADORES DE SANGUE

a) o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.491/2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em Concursos do Município de Caxias do Sul às pessoas doadoras de sangue, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

b) o benefício será concedido ao candidato que comprovar ter se submetido à coleta e doação de sangue, **no mínimo, 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de inscrição do candidato**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

c) para obter a isenção, o candidato deve comprovar a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada.

2.15.3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO:

2.15.3.1. Para o envio dos documentos da condição de isenção, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

a) o candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da Fundatec para que, então, seu CPF tenha acesso ao **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

b) no **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, o candidato deverá preencher aos dados exigidos da condição de isenção que melhor se enquadra e realizar o *upload* dos documentos digitalizados para posterior avaliação.

c) os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

d) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.15.3.2. Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeita às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

2.15.3.3. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

2.15.4. Será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

2.15.5. O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição não garante ao candidato o benefício, que será analisado pela Fundatec, com base na legislação vigente.

2.15.6. O resultado da solicitação para isenção do pagamento da inscrição será divulgado no dia **17 de junho de 2026**.

2.16. O candidato cuja solicitação de isenção for **DEFERIDA** terá a inscrição efetivada.

2.17. Para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, o candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** deverá acessar o site da Fundatec, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução.

2.17.1. Se necessário, o candidato deve providenciar a impressão de 2ª via do boleto bancário no *site* da Fundatec www.fundatec.org.br, na página do Concurso, opção **“Reemissão de Boleto”**, realizando o pagamento nos termos estipulados neste Capítulo.

2.18. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste Capítulo serão homologadas pela Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação do Município de Caxias do Sul e pela Fundatec, habilitando os candidatos a participarem das demais etapas do Concurso.

2.19. É de total responsabilidade do candidato a veracidade e conferência das informações prestadas no ato da inscrição.

2.20. DA FOTO DIGITAL

2.20.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via *upload*, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

2.20.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, entre outros, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, entre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



2.20.1.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

2.20.1.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png, com tamanho máximo de 10 MB.

2.20.1.4. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.20.1.5. A Fundatec não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

2.20.1.6. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

2.20.1.6.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto.

2.20.1.7. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da Fundatec e submetido à identificação especial.

2.20.1.7.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

2.20.1.7.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

2.20.1.8. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folha Definitiva de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

2.20.1.9. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Concurso Público.

2.21. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.21.1. Será divulgado edital com o relatório preliminar das inscrições. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme determinado no Capítulo X.

2.21.1.1. A lista com a homologação das inscrições será divulgada no dia **13 de julho de 2026**.

2.21.2. Se mantida a não homologação de sua inscrição, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

CAPÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 4.912/1998 e alteração, totalizando 12% (doze por cento) das vagas oferecidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

para cada cargo, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua deficiência.**

3.1.2. Considera-se, para os efeitos deste concurso, Pessoa com Deficiência aquelas que se reconheçam no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro 2004, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, Lei Municipal nº 9.015, de 6 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 22.975/2024 observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o no prazo determinado no Cronograma de Execução, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

b) enviar, via *upload*, **LAUDO MÉDICO ORIGINAL**, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.3.1. Para o envio do LAUDO MÉDICO ORIGINAL, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da Fundatec www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega **“Formulário Online - Documentos Comprobatórios dos candidatos às vagas PcD e Atendimentos Especiais para as provas”**, para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação.

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.1.3.1.1. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

3.1.4. Caso o candidato não envie o laudo médico, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no ato da inscrição.

3.1.4.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso.

3.1.4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV.

3.1.4.3. Não serão aceitos laudos médicos que:

a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;

b) estiverem em arquivos corrompidos;

c) forem emitidos fora do prazo determinado;

d) forem entregues intempestivamente;

e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras.

3.1.4.4. No período de recursos, **NÃO** serão aceitos:

a) reenvio de arquivos corrompidos;

b) envio de documentos que não forem entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

3.1.5. As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.

3.1.6. O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

3.1.7. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados somente quanto aos aspectos estruturais e administrativos, bem como de acordo com as deficiências previstas nas legislações especificadas no item 3.1.2 devidamente informada nos laudos.

3.1.8. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

3.1.8.1. Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

3.1.9. Não ocorrendo aprovação de candidatos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, estas serão revertidas para Ampla Concorrência, conservada a ordem geral de classificação.

3.1.10. Após a investidura do candidato no cargo, **a deficiência não poderá ser considerada para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa, adaptação e incompatibilidade com as atribuições do cargo.**

3.2. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.912/1998, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 7.001/2009, por junta médica do órgão pericial do Município, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto na Lei Municipal n.º 4.912/1998.

3.2.2. O candidato deverá comparecer ao órgão pericial do município munido de documento de identidade, conforme item acima, com laudo médico original e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência, cuja data de emissão seja de no máximo de 90 (noventa) dias antes da data agendada da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

I) quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, o LAUDO MÉDICO deverá apresentar descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses.

II) quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do LAUDO MÉDICO, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

III) quando se tratar de deficiência visual, o LAUDO MÉDICO deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

IV) para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos), bem como recomendações de adaptação para exercício da atividade laboral, conforme modelo do Anexo VII – RELATÓRIO MÉDICO – LEI nº 12.764/2012.

3.2.2.1. O órgão pericial municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos, exames, relatórios, pareceres ou informações complementares, além daqueles previstos nos incisos I, II, III e IV do item 3.2.2, que julgar necessários para a adequada avaliação e comprovação da deficiência.

3.2.3. A apresentação do laudo médico, referidos no item 3.1.3, não isenta o candidato de submeter-se à avaliação estabelecida no item 3.2.1 para comprovar a sua deficiência, na forma regradada por este Edital e pela legislação vigente.

3.2.4. O candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

avaliação prevista neste Capítulo e/ou não conseguir comprovar sua deficiência, terá sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.2.

3.2.4.1. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso.

3.2.5. O indeferimento da solicitação para a reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTE

3.3.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal n.º 6.377/2005, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

3.3.1.1. Os candidatos afrodescendentes poderão concorrer, simultaneamente, às vagas reservadas a outros grupos, desde que atendam cumulativamente aos requisitos exigidos para cada modalidade de reserva, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.3.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o no prazo determinado no Cronograma de Execução, o candidato deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se Afrodescendente e informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos Candidatos Afrodescendentes;
- b) enviar, via *upload*, sua autodeclaração assinada a próprio punho, ratificando sua participação pela reserva de vagas para Candidatos Afrodescendentes, indicada na ficha de inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, reconhecida em cartório conforme modelo do Anexo IV.

3.3.2.1. Para o envio da autodeclaração os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da Fundatec www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “**Formulário Online – Documento para a Avaliação dos Candidatos Afrodescendentes**”, para *upload* do documento escaneado para avaliação, durante o período de inscrições.

a.1) o arquivo deverá ser enviado em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio do documento.

3.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

3.3.3.1. Os candidatos que não declararem a opção em concorrer a reserva de vagas por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

3.3.3.2. Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 3.3.2, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos daí decorrentes do certame, inclusive da nomeação ou à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.

3.3.4. Os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas, no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.

3.3.5. Na hipótese dos cargos que tenham mais de uma fase de avaliação, os candidatos afrodescendentes que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de pessoas classificadas da Ampla Concorrência.

3.3.6. O percentual de vagas reservadas a afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

3.3.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Concurso Público e será confirmada mediante procedimento de validação das autodeclarações dos candidatos afrodescendentes.

3.4. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

3.4.1. Durante o período previsto no Cronograma de Execução, a Comissão de Ingresso de Afrodescendente realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.

3.4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, a identificação correta do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para a realização da avaliação presencial.

3.4.1.2. O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.

3.4.1.3. A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.

3.4.2. A validação será realizada após a aplicação da Prova Objetiva, mediante Edital de Convocação, e somente para os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 6.3.

3.4.3. O resultado provisório da avaliação de candidatos afrodescendentes será publicado nos meios de comunicação divulgados no edital do certame.

3.5. DO RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

3.5.1. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório da Comissão de Ingresso de Afrodescendente, nos prazos estabelecidos no edital.

3.5.2. Na interposição de eventual recurso, este será apreciado pelos membros da Comissão de Ingresso de Afrodescendente que não participaram da avaliação que gerou o resultado provisório.

3.5.3. O resultado definitivo da avaliação de afrodescendência será publicado nos meios oficiais de comunicação divulgados neste edital.

3.5.4. O candidato que não comparecer à avaliação presencial prevista neste Capítulo e/ou tiver indeferida a sua solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6.3.

3.5.4.1. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso.

3.5.5. O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução, por meio do site da Fundatec, www.fundatec.org.br.

a) LAUDO MÉDICO ORIGINAL, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL: o pedido deve ser formalizado na ficha de inscrição dos procedimentos descritos no Anexo V, e será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.1. Somente serão considerados documentos comprobatórios os laudos médicos originais que justifique o atendimento especial solicitado, com assinatura do médico, carimbo e número de Registro no Conselho Regional (CRM), e/ou os documentos explicitamente descritos no Anexo V.

4.1.2. Para o envio de documento(s) comprobatório(s), os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da Fundatec www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de candidatos às vagas PcDs e Atendimentos Especiais para as provas”, para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação.

a.1) os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

4.1.2.1. Os documentos deverão ser encaminhados até às **17 (dezesete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.1.3. Os documentos comprobatórios deverão conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

4.1.4. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas presenciais (Objetiva, Discursiva, entre outras.) do Concurso Público, no que couber.

4.2. Não serão aceitos laudos médicos emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

4.2.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) em arquivos corrompidos;
- c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação;
- e) encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização

4.2.2. O candidato terá sua solicitação indeferida caso não envie o documento comprobatório para atendimento especial.

4.2.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso.

4.3. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas e, caso necessário, interpor recurso no período estabelecido.

4.4. Pedidos não realizados ou não devidamente comprovados no período das inscrições ou na fase recursal não serão atendidos, independentemente do motivo alegado.

4.5. A Fundatec reserva-se o direito de não atender a qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e que não apresentar a devida comprovação no período previsto no Cronograma de Execução.

4.5.1. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição e/ou não especificar quais atendimentos são necessários, terá seu pedido de atendimento especial indeferido e/ou não atendido.

4.5.2. No caso de indeferimento, o candidato deverá realizar a prova/avaliação sem os recursos adaptativos.

4.6. Para recursos que utilizem computadores e softwares, se forem constatados problemas técnicos e/ou operacionais durante a realização da prova, a Comissão de Concurso da Fundatec, em conjunto com a Coordenação Local, avaliará outras possibilidades para suprir a necessidade do candidato, considerando a viabilidade e razoabilidade do momento.

4.6.1. A troca dos recursos, nessa situação, não poderá ser utilizada como justificativa para baixo desempenho do candidato na prova.

4.7. Excepcionalmente, em caso de força maior (limitações temporárias causadas por acidentes) e que torne necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar o pedido via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, acompanhado de cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique a solicitação.

4.7.1. Em caso de ocorrências inesperadas no dia de prova, a Comissão de Concurso da Fundatec avaliará as possibilidades operacionais disponíveis e a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, especialmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

4.7.2. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos – ou seja, aqueles identificados apenas no dia de prova, não previstos neste edital e que deveriam ter sido solicitados com antecedência – se, excepcionalmente, forem atendidos pela Coordenação Local, será solicitada ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

4.7.2.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

4.8. O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

4.9. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela Fundatec, além de critérios de razoabilidade.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1. DAS PROVAS, CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

TABELA "A"					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Auditor-Fiscal da Receita Municipal	Bloco 01 (turno manhã)				
	Língua Portuguesa (C/E)	07	1,00	01	7,00
	Raciocínio Lógico e Informática (C/E)	05	1,00	01	5,00
	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C/E)	07	1,00	01	7,00
	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C/E)	05	1,00	01	5,00
	Economia e Finanças Públicas (C/E)	08	1,50	01	12,00
	Matemática Financeira / Estatística (C/E)	08	1,50	01	12,00
	Prova Discursiva*(C/E)	02	16,00	19,20	32,00
	Bloco 02 (turno tarde)				
	Direito Civil, Empresarial e Penal (C/E)	10	1,50	01	15,00
	Direito Constitucional e Administrativo (C/E)	10	1,50	01	15,00
	Tecnologia da Informação (C/E)	10	1,50	01	15,00
	Direito Tributário (C/E)	12	1,50	01	18,00
	Contabilidade Geral e Pública (C/E)	12	1,50	01	18,00
	Auditoria (C/E)	12	1,50	01	18,00
	Legislação Específica e Municipal (C/E)	14	1,50	09	21,00
	Prova de Títulos (C)	-	-	-	10,00
	Total Geral	-	-	-	210,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (C/E) Classificatória/Eliminatória.

*** A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário do Bloco 01 (turno manhã).**

TABELA "B"					
Cargos	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Médico (todas as especialidades)	Língua Portuguesa (C/E)	07	1,50	01	10,50
	Raciocínio Lógico e Informática (C/E)	05	1,50	01	7,50
Odontólogo (todas as)	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C/E)	07	1,50	01	10,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

especialidades)	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C/E)	05	1,50	01	7,50
Técnico em Contabilidade	Conhecimentos Específicos (C/E)	16	4,00	10	64,00
Técnico em Informática	Total Geral	-	-	-	100,00

Caráter das provas: (C/E) Classificatória/Eliminatória.

TABELA “C”					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Motorista	Língua Portuguesa (C/E)	07	1,50	01	10,50
	Raciocínio Lógico e Informática (C/E)	05	1,50	01	7,50
	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C/E)	07	1,50	01	10,50
	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C/E)	05	1,50	01	7,50
	Conhecimentos Específicos (C/E)	16	4,00	10	64,00
	Prova Prática (C/E)	-	-	60,00	100,00

Caráter das provas: (C/E) Classificatória/Eliminatória.

TABELA “D”					
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa (C/E)	07	1,50	01	10,50
	Raciocínio Lógico e Informática (C/E)	05	1,50	01	7,50
	Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação (C/E)	07	1,50	01	10,50
	Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (C/E)	05	1,50	01	7,50
	Conhecimentos Específicos (C/E)	16	4,00	10	64,00
	Prova de Títulos (C)	-	-	-	20,00
	Total Geral	-	-	-	120,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (C/E) Classificatória/Eliminatória.

5.2. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão. A NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.3. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes dos informados em Edital. O candidato que se apresentar no local designado para realização do certame após o horário estabelecido não será admitido. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada**, independentemente do motivo alegado.

5.4. Para realização das provas e avaliações previstas neste certame, o candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com **tinta preta**.

5.5. Não será permitida a entrada do local de realização, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas/Avaliações. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação, após o 1º (primeiro) sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da Fundatec.

5.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

5.6.1. O ingresso na sala de aplicação será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público, bem como quaisquer outras carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que, por força de lei, sejam reconhecidas como prova de identidade civil.

5.6.1.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

5.6.1.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

5.6.1.2.1. A Fundatec não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

5.6.1.2.1.1. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.

5.6.2. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

5.6.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

5.6.4. O candidato, desde já, fica ciente de que poderá ser excluído do certame e não ter a prova corrigida, caso seu documento de identificação não seja considerado válido.

5.7. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

5.7.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetida a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundatec de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

5.7.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da Fundatec considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

5.8. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas/avaliações, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) apresentar outros documentos que venham ser solicitados para verificação da identidade;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da Fundatec (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova/avaliação (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

5.8.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova/avaliação e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas, sendo eliminada do certame.

5.8.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- b)** o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;
- c)** a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d)** a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e)** apresente somente e-título;
- f)** a Comissão de Concursos entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

5.8.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concursos da Fundatec. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas/avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.9. Por ocasião da realização das provas/avaliações, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da Fundatec será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

5.9.1. No dia de realização da prova/avaliação, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscrições Homologadas.

5.10. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas/avaliações, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da Fundatec, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização.

5.10.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas/avaliações, quando possível.

5.11. A Fundatec disponibilizará embalagem inviolável para que o candidato acondicione equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio e chaves com controle eletrônico. A entrega será feita pelo fiscal e, após lacrada, permanecerá sob a exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventual dano, perda, extravio ou descumprimento das regras de guarda.

5.11.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova/avaliação, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação.

5.11.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas/avaliações, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Recomenda-se aos candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.11.2.1. Não será permitido armazenar, deixar, guardar ou ocultar equipamentos eletrônicos em locais diversos da embalagem fornecida ou do espaço determinado pelo fiscal. A simples detecção de equipamentos eletrônicos em áreas não autorizadas, e a identificação de sua propriedade a determinado candidato, acarretará a sua eliminação imediata do concurso, em qualquer fase, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.11.2.1.2. Pertences descartados em lixeiras ou abandonados no ambiente de prova, quando constatados indícios de utilização para a prática de irregularidades, serão recolhidos e encaminhados pela Coordenação Local para análise. Tal procedimento não gerará, em nenhuma circunstância, direito de devolução ou reivindicação por parte do candidato que os tenha desprezado.

5.11.3. Após a entrada na sala, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

5.11.3.1. Após a realização do 1º (primeiro) sinal sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, o candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

5.11.3.2. Nas salas de prova/avaliação, após a realização do 1º (primeiro) toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, não será permitido o candidato manter consigo qualquer tipo de pertence



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, tags, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização das provas/avaliações será eliminado do Concurso Público.**

5.11.3.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

5.11.3.4. É expressamente vedado, durante a realização de quaisquer provas, etapas ou fases do certame, o uso, porte ou manutenção consigo de óculos com tecnologia de inteligência artificial, óculos inteligentes (smart glasses), dispositivos de realidade aumentada, dispositivos vestíveis (wearables), microcâmeras, pontos eletrônicos, fones de ouvido ocultos, relógios inteligentes (smartwatch), anéis inteligentes, canetas eletrônicas, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou tecnológicos capazes de armazenar, processar, transmitir, receber ou captar dados, imagens, áudios ou comunicações de qualquer natureza.

5.11.3.4.1. A vedação aplica-se inclusive a dispositivos incorporados a acessórios pessoais ou equipamentos de uso ordinário, ainda que apresentem aparência convencional.

5.11.3.4.2. A Comissão poderá determinar a retirada ou acondicionamento de quaisquer objetos cuja natureza gere dúvida quanto à sua compatibilidade com as regras do certame, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade por eventual descumprimento.

5.11.3.4.3. A Comissão de Concursos poderá adotar medidas de fiscalização, inclusive inspeção visual e utilização de detectores de metais ou equipamentos similares, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.

5.11.3.5. A Fundatec não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

5.12. O candidato ao ingressar nos locais de prova deverá dirigir-se diretamente à sala de prova, sendo vedada sua permanência em local diverso. O descumprimento desta determinação poderá implicar eliminação do candidato.

5.13. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da Fundatec.

5.13.1. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, assegurar-se-á aos candidatos afetados o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.13.2. No caso de atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local da prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos do certame.

5.14. Em nenhum momento, durante a realização da prova/avaliação, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação para o candidato.

5.15. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público nas dependências do local de prova/avaliação, ainda que na condição de acompanhantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5.15.1. Os candidatos que concluírem suas atividades deverão se retirar das dependências do local de prova/avaliação, evitando permanecer em áreas de circulação próximas às salas, como forma de preservar o ambiente adequado para os demais participantes.

5.15.2. A Fundatec não se responsabilizará pela disponibilização de espaços ou estruturas específicas para permanência de acompanhantes ou candidatos que já tenham finalizado a prova/avaliação.

5.15.3. Constatado que, durante a realização das provas/avaliações, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

arredores, de responsabilidade dos candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova/avaliação, esta será eliminada.

5.16. Os banheiros disponibilizados nos locais somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova/avaliação.

5.17. Será automaticamente ELIMINADO do Concurso o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas de Respostas;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas/avaliações (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas/avaliações;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova/avaliação;
- l) estiver observando constantemente os materiais/documentos de outras candidatos durante a prova/avaliação, com o intuito de colar;
- m) fumar no ambiente no local de prova/avaliação;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, entre outros) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetida ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas/avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) Folhas Definitivas de Respostas no campo correspondente;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova/avaliação;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- bb)** agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;
- cc)** não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd)** utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee)** estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da Fundatec;
- ff)** deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;
- gg)** a qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh)** apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

5.17.1. O candidato eliminado durante as provas/avaliações não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e consequentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

5.17.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidos pela equipe de aplicação da Fundatec, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

5.17.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo cópia ou original.

5.17.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local o preenchimento da Ata de Coordenação.

5.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto em razão de afastamento do candidato da sala de prova/avaliação, salvo os casos previstos neste Edital.

5.18.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação não será de responsabilidade da Fundatec. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

5.19. Não será permitido ingerir alimentos de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto nos casos de candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados por atestado médico, que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.20. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubra a cabeça ou parte dela.

5.20.1. Excetua-se o procedimento acima, quando da realização de Prova Prática, conforme regramento específico disposto no item 1.4.1 do Anexo VIII.

5.20.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidas a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova/avaliação.

5.20.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

5.20.4. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, entre outros, assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca de candidatos por ocasião de alguma suspeita.

5.20.5. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova/avaliação, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da Fundatec para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas/avaliações, sendo o fato registrado em ata.

5.20.5.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da Fundatec para vistoria/inspeção, observados os princípios constitucionais de liberdade de crença e dignidade da pessoa humana. No caso de terços, esses devem ser guardados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

5.21. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados.

5.22. A Fundatec e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação, nem por danos neles causados.

5.22.1. Se identificado pela Coordenação Local da Fundatec que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concursos, não sendo liberados no dia de prova/avaliação.

5.22.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos no local de prova/avaliação, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da Fundatec.

5.22.3. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

5.22.3.1. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova/avaliação, serão incinerados/triturados.

5.23. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova/avaliação, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da Fundatec seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova/avaliação não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

5.24. O Atestado de Comparecimento será fornecido à candidato que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da Fundatec, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação.

5.24.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da Fundatec www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

5.24.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva.

5.24.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da Fundatec www.fundatec.org.br.

5.25. A identificação correta dos dias, locais e horários da realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A data provável para realização da Prova Objetiva é dia 19 de julho de 2026.

6.2. A **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório/eliminatório, terá questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.2.1. As questões da Prova Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.

6.2.2. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.2.3. Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de cargos diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

6.3. O candidato será aprovado/classificado na Prova Objetiva quando obtiver:

a) para o cargo de **Auditor-Fiscal da Receita Municipal**:

a.1) obter, no mínimo, 01 (um) acerto em cada disciplina que compõe a Prova Objetiva;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

a.2) obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos totais de Conhecimentos Específicos (Direito Civil, Empresarial e Penal; Direito Constitucional e Administrativo; Tecnologia da Informação; Direito Tributário; Contabilidade Geral e Pública; Auditoria; e Legislação Específica e Municipal);

a.3) obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da disciplina de Legislação Específica e Municipal;

a.4) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;

b) para os cargos de **Médico (todas as especialidades), Odontólogo (todas as especialidades), Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática**:

b.1) obter, no mínimo, 01 (um) acerto em cada disciplina que compõe a Prova Objetiva;

b.2) obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos totais de Conhecimentos Específicos;

b.3) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;

c) classificação até a **200ª (ducentésima) colocação** para os cargos de **Médico (todas as especialidades), Odontólogo (todas as especialidades), Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática**, na listagem geral (ampla concorrência); até a **24ª (vigésima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **20ª (vigésima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições; e

d) classificação até a **120ª (centésima vigésima) colocação** para os cargos de **Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista** na listagem geral; até a **14ª (décima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **12ª (décima segunda) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

e) classificação até a **150ª (centésima quinquagésima) colocação** para o cargo de Técnico Em Enfermagem na listagem geral; até a **18ª (décima oitava) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **15ª (décima quinta) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

6.4. Os locais e horário da realização das provas serão publicados por meio de Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, nos sites www.fundatec.org.br e www.caxias.rs.gov.br e afixados no saguão do Centro Administrativo Municipal.

6.4.1. A Prova Objetiva, em princípio, será realizada em **CAXIAS DO SUL/RS**. Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.

6.4.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade elencada no item 6.3, a Fundatec se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

6.4.2. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

6.5. Tempos de Provas:

a) Os candidatos ao cargo de **Auditor-Fiscal da Receita Municipal** terão **5 (cinco) horas por turno**, para a resolução da prova e o preenchimento das Folhas Definitivas de Respostas;

a.1) Os candidatos aos demais cargos terão **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** para a resolução da prova e o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas;

b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame;

c) O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame;

d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

6.5.1. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

6.6. Durante a aplicação da prova não será permitida a comunicação entre candidatos e nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão fornecidas, pela equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

6.7. Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e em lugar visível os seguintes objetos: **caneta esferográfica de tinta preta, de ponta grossa e material transparente, e uma garrafa de água transparente, sem rótulo.** A Fundatec não se responsabiliza por quaisquer outros objetos trazidos pelo candidato, relacionados no item 6.7.1. Estes deverão ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade.

6.7.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

6.8. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

6.8.1. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

6.8.2. Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

6.9. As Folhas Definitivas de Respostas chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação atestando conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).

6.9.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

6.9.2. Os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição, podendo ocorrer após o 2º (segundo) toque sonoro.

6.9.3. Os fiscais de sala poderão entregar as Folhas Definitivas de Respostas aos candidatos após o início das provas.

6.9.4. É garantida aos candidatos a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

6.9.5. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos nas Folhas Definitivas de Respostas.

6.10. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues à candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da Fundatec www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

6.10.1. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

6.10.2. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.11. Nos locais de realização da prova, para a segurança do candidato e a garantia da lisura do Concurso, a Fundatec poderá utilizar detector de metais.

6.12. O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, sendo permitidos rabiscos e rasuras em qualquer folha, **EXCETO** na Folha Definitiva de Respostas.

6.12.1. O caderno de questões não é considerado para correção e pontuação atribuída ao candidato, não sendo utilizável para tal finalidade, em qualquer hipótese.

6.13. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica –, sendo a Folha Definitiva de Respostas o único documento válido utilizado para esta correção. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) estiver em desconformidade com as instruções contidas na Folha Definitiva de Respostas;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

6.13.1. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

6.13.2. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação da Folha Definitiva de Respostas.

6.13.3. O processo de abertura dos malotes e da leitura ótica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário a serem informados por Edital.

6.14. O candidato deverá assinar a sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva, nos 03 (três) campos indicados. **Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso**, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

6.14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

6.14.2. É vedado o candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

6.15. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente **preenchida e assinada**. A não entrega do cartão de respostas implicará automática eliminação do candidato.

6.16. Encerrado o tempo previsto para realização da prova, será acionado o 3º (terceiro) sinal sonoro.

6.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até que o último conclua a prova, a fim de assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. Somente após este procedimento poderão retirar-se do local.

6.17.1. Excetua-se o procedimento acima, se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

6.17.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DISCURSIVA

Somente para o cargo de AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

7.1. A data para realização da Prova Discursiva será dia 19 de julho de 2026.

7.1.1. A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva, conforme definido no item 5.1 neste Edital.

7.2. A Prova Discursiva terá caráter classificatório/eliminatório, sendo exigida a nota mínima de **19,20 (dezenove vírgula vinte) pontos** para classificação na prova.

7.2.1. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

7.3. A Prova Discursiva será composta de 02 (duas) questões, na qual o candidato deverá se posicionar a respeito de um tema ou uma situação apresentada pela Banca. A Prova Discursiva versará sobre conhecimentos relacionados ao conteúdo programático das disciplinas previstas no Bloco 02 da Prova Objetiva prevista para o cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

7.3.1. Deverá ser redigido o texto com no mínimo 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

7.3.2. As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado.

7.3.3. Para correção levar-se-á em conta o conhecimento técnico, a capacidade teórica e prática. Além da redação técnica e o conteúdo desenvolvido, será avaliado também o correto uso do padrão culto da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, levando em consideração os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação.

7.3.4. Nos casos de resposta inadequada para a solução do problema proposto, ou seja, considerando que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de parecer incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na prova.

7.4. Após a abertura dos pacotes de provas, as pessoas candidatas receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no item 5.1, contendo espaço para rascunho.

7.5. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

7.5.1. Não será permitida consulta na realização desta etapa.

7.6. A Folha Definitiva da Prova Discursiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.6.1. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva por erro ou desatenção do candidato.

7.6.2. As Folhas Definitivas da Prova Discursiva não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero na Prova Discursiva.

7.6.3. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado pela Banca Examinadora.

7.7. O processo de desidentificação dos canhotos da Prova Discursiva será realizado na sede da Fundatec, em ambiente monitorado e filmado, por sistema eletrônico, antes da correção das Bancas Avaliadoras

7.7.1. A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

7.8. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

- a)** fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b)** apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c)** estiver em branco;
- d)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e)** for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f)** for redigida em Folha Definitiva divergente da determinada para resolução da respectiva questão;
- g)** apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h)** apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i)** for composta predominantemente por cópia de trechos da legislação ou de quaisquer outras partes da prova;
- j)** for redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- k)** apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- l)** for redigida em texto inferior e/ou superior ao número de linhas estipuladas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

m) não estiver redigida na Folha Definitiva da Prova Discursiva correspondente à questão.

7.8.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima, para a elaboração da sua resposta.

7.9. Será anulada a Prova Discursiva do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta.

7.10. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões acarretará em desconto na pontuação atribuída à candidato nesta fase.

7.11. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova Discursiva, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

7.12. Somente serão avaliados e computados os candidatos que estiverem pré-classificados até a **120ª (centésima vigésima) colocação** na listagem geral; estiverem pré-classificados até a **14ª (décima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; estiverem pré-classificados até a **12ª (décima segunda) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. Os demais estarão automaticamente eliminados do concurso

7.12.1. Para essa etapa serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 11.4. Persistindo o empate serão avaliados e computados todos os candidatos no último critério.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

Somente para os cargos de AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM

8.1. Somente serão considerados os títulos concluídos até data de abertura deste Edital.

8.2. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

8.3. À prova de títulos será atribuído valor máximo de 10 (dez) pontos para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal e de 20 (vinte) pontos para o cargo de Técnico de Enfermagem.

8.4. A Prova de Títulos será aplicada por meio do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.

8.4.1. Somente serão avaliados os títulos encaminhados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.

8.4.2. Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

8.5. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

8.6. Os candidatos que desejam entregar a Prova de Títulos, deverão enviar os arquivos digitais dos documentos, no período determinado no Cronograma de Execução, por meio do site da Fundatec, www.fundatec.org.br, por meio de formulário específico, conforme instruções do item 8.7.1.

8.7. Todos os documentos devem ser encaminhados em cópia autenticada ou com possibilidade de autenticação.

8.7.1. Para a entrega dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) no Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos no Anexo VII. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.

d) o candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.

e) após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.

f) ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

g) é de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de *upload*, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

8.7.2. O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo VII. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.

8.7.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.7.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolo estão corretas e se não possuem quaisquer impeditivos de abertura, tais como senha.

8.8. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos.

8.8.1. Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

8.9. Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo VII, ainda que entregues, não serão avaliados.

8.10. O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.11. A Fundatec não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.12. Para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, somente serão avaliados os títulos dos candidatos que forem aprovados na Prova Discursiva.

8.13. Para o cargo de Técnico em Enfermagem, somente serão avaliados os títulos dos candidatos que estiverem classificados até a **150ª (centésima quinquagésima) colocação** na listagem geral; até a **18ª (décima oitava) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **15ª (décima quinta) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

8.14. Os candidatos que não comparecerem na Prova Objetiva e que não forem classificados nas etapas posteriores previstas nesse edital, não terão seus títulos avaliados.

8.15. Os candidatos poderão ser solicitados a entregar, na ocasião da posse no cargo público, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.15.1. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na Prova de Títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, mediante o devido processo legal e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.15.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Concurso, ele será eliminado do Concurso Público, observado o devido processo legal e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO IX - DA PROVA PRÁTICA

Somente para o cargo de MOTORISTA

9.1. A data para realização da Prova Prática será dia 06 de setembro de 2026.

9.2. A Prova Prática será executada conforme o Anexo VIII deste edital – Descrição da Prova Prática.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e horário de comparecimento para realização da avaliação.

9.2.2. Não será permitida a realização da Prova Prática ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

9.2.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.

9.3. Para o cargo de Motorista serão convocados a prestar a Prova Prática somente os candidatos que estiverem pré-classificados até a **120ª (centésima vigésima) colocação** na listagem geral; estiverem pré-classificados até a **14ª (décima quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; estiverem pré-classificados até a **12ª (décima segunda) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. Os demais estarão automaticamente eliminados do concurso.

9.3.1. Para essa etapa serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 11.4. Persistindo o empate serão avaliados e computados todos os candidatos no último critério.

9.4. A Prova Prática terá caráter classificatório/eliminatório, sendo exigida a nota mínima de **60 pontos** para classificação na prova.

9.5. Somente poderá realizar a prova o candidato que, no dia da Prova Prática, apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** vigente com a categoria solicitada neste Edital e **Certidão de Prontuário de Habilitação**, emitida pelo Detran em até 30 (trinta) dias antecedentes à data da convocação da etapa.

9.5.1. A apresentação da Certidão de Prontuário de Habilitação, tem como objetivo realizar a consulta por parte da Comissão Avaliadora ao prontuário do condutor e de habilitação junto ao Detran para a verificação das categorias que o candidato está habilitado, validade da CNH, bloqueios, cassações, suspensão ou impedimentos administrativos.

9.5.2. O documento de habilitação que estiver violado, ilegível, rasurado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

9.5.3. Não será aceito protocolo de documento, como forma de substituição do documento oficial.

9.6. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova e horários designados, munidos de documento de identidade (documentos do item 5.6.1) e em trajes apropriados, para realização da Prova Prática.

9.6.1. Para a realização da Prova Prática, é obrigatória a **apresentação** da Carteira Nacional de Habilitação tipo D ou superior. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma.

9.6.2. Não será permitida a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar a CNH, sendo eliminado do certame.

9.7. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do mesmo.

9.8. A Prova Prática de direção veicular consistirá na condução de **Caminhão Basculante e/ou Veículo de até 3 eixos**, podendo haver alteração de veículo em caso de comprovada necessidade. A prova será composta de duas etapas, quais sejam: balizamento (manobras em local determinado) e exame de direção veicular (direção de veículo em percurso na via pública).

9.9. Na aplicação da Prova Prática, com utilização de veículos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Comissão de Provas, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo.

9.10. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem de classificação.

9.11. Por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

9.12. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município reserva-se o direito de transferir a realização da Prova Prática e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

9.13. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações entre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

9.13.1. Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- 9.13.2.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer uma das atividades, e não tiver condição de continuar na prova estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 9.13.2.** Não caberá à Fundatec ou à Prefeitura qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização das provas.
- 9.13.3.** É responsabilidade unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nas atividades propostas no dia da prova, bem como obedecer à ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.
- 9.14.** Todos os candidatos realizarão a mesma Prova Prática, com os mesmos veículos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.
- 9.14.1.** Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.
- 9.14.2.** As atividades previstas para serem executadas serão as mesmas para todos os candidatos, haja vista as atribuições específicas para o desempenho do cargo.
- 9.14.3.** Não haverá exclusão ou alteração de nenhum dos testes determinados em razão das condições físicas do candidato no momento da prova, seja temporária ou permanente, tendo em vista as atribuições específicas para o desempenho do cargo.
- 9.14.4.** A deficiência de candidato inscrito em vaga reservada para Pessoa com Deficiência deverá ser compatível com a realização da Prova Prática, bem como com o desempenho das atribuições do cargo pleiteado.
- 9.15.** As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.
- 9.16.** Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo, com possibilidade de penalização caso haja emissão de sons durante a realização das atividades. A Fundatec não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
- 9.17.** Ao término da prova, o candidato deverá assinar, com o avaliador, a sua ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova. O candidato deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.
- 9.17.1.** O candidato que não conferir os dados pessoais na sua ficha de avaliação e não solicitar correções se necessário, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 9.17.2.** O candidato que permanecer no local de prova após a sua realização poderá ser eliminado do concurso.
- 9.18.** A realização da Prova Prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
- 9.18.1.** Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso à filmagem de sua avaliação.
- 9.18.2.** Os tempos oficiais das atividades serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término das provas.
- 9.18.3.** As manifestações sobre problemas no funcionamento dos veículos, máquinas e/ou equipamentos utilizados durante a prova devem ser feitas no ato de sua realização.
- 9.18.4.** Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento e despesas.
- 9.19.** Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato termine sua prova, a fim de acompanhar os fiscais para que sejam lacrados os envelopes/malotes. Somente após este procedimento poderão retirar-se do local.



CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou ocorrência do fato, nos seguintes casos:

- a) inscrições não homologadas;
- b) inscrições não isentas;
- c) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- d) nota da Prova Objetiva;
- e) nota da Prova de Títulos;
- f) nota da Prova Discursiva;
- g) nota da Prova Prática; e
- h) resultado provisório da avaliação de candidato afrodescendente.

10.2. Os recursos deverão ser enviados por **Formulário Eletrônico** que será disponibilizado no site da Fundatec, www.fundatec.org.br.

10.2.1. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

10.3. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da Fundatec www.fundatec.org.br e enviados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

10.3.1. Recursos com teor idêntico/assemelhado, ofensivo ou que desrespeitem o princípio da impessoalidade não serão considerados.

10.4. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas e aos Formulários de Avaliação da Prova de Títulos, Discursiva e Prática, quando houver, no site da Fundatec, mediante acesso por CPF e senha.

10.4.1. As imagens disponibilizadas virtualmente deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

10.4.2. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a Fundatec pelo canal: requerimento.adm@fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela Fundatec.

10.4.3. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

10.4.4. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

10.4.5. As imagens ficarão disponíveis para acesso somente durante o prazo recursal.

10.4.5.1. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

10.5. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

10.6. O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve sempre utilizar um formulário para cada recurso (questão).

10.7. Os recursos que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da prova ou da nota, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

10.8. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

10.9. As questões anuladas por decisão da Fundatec, com homologação da Comissão Executiva do Concurso, serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, sendo computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

10.10. As alterações de gabarito oficial, realizadas por força de impugnação ou correção, serão consideradas na correção da prova.

10.11. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

10.12. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.13. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão disponibilizadas por meio de Edital, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

10.14. A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

10.14.1. Constatada, pela Fundatec, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

10.15. Constatada, pela Fundatec, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

10.16. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

CAPÍTULO XI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final deste Concurso Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para os cargos, conforme disposto nos itens 5.1 e 5.2.

11.2. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados/classificados, o desempate de notas processar-se-á conforme os seguintes critérios:

a) primeiramente, será utilizado o critério da maior idade para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 e alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

b) posteriormente, aos jurados em Tribunal do Júri, com a devida comprovação, será assegurada preferência em igualdade de condições em concurso.

11.2.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.2.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

11.2.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação.

a.1) os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

b) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.2.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de *upload*. A Fundatec não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

11.2.4. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas e etapas classificatórias previstas para cada cargo:

I) Para os cargos de Médico (todas as especialidades), Odontólogo (todas as especialidades), Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Motorista:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Prova de Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação;
- d) maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico e Informática;
- e) maior pontuação na Prova de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;
- f) maior pontuação na Prova Prática (somente para o cargo de **Motorista**);
- g) maior pontuação na Prova de Títulos (somente para o cargo de **Técnico em Enfermagem**).

II) Para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal:

- a) maior pontuação na Prova de Legislação Específica e Municipal;
- b) maior pontuação na Prova de Direito Tributário;
- c) maior pontuação na Prova de Auditoria;
- d) maior pontuação na Prova de Contabilidade Geral e Pública;
- e) maior pontuação na Prova de Direito Constitucional e Administrativo;
- f) maior pontuação na Prova de Direito Civil, Empresarial e Penal;
- g) maior pontuação na Prova de Tecnologia da Informação;
- h) maior pontuação na Prova de Economia e Finanças Públicas;
- i) maior pontuação na Prova de Matemática Financeira / Estatística;
- j) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- k) maior pontuação na Prova de Atendimento ao Cidadão, Governança e Inovação;
- l) maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico e Informática;
- m) maior pontuação na Prova de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;
- n) maior pontuação na Prova Discursiva;
- o) maior pontuação na Prova de Títulos.

11.2.5. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, será realizado Sorteio Público, aberto aos candidatos interessados, divulgado por Edital e realizado nas dependências da Fundatec, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

11.3. Para os cargos de **Médico (todas as especialidades), Odontólogo (todas as especialidades), Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática**, a nota final será a soma das questões da Prova Objetiva, aplicando o peso determinado no item 5.1.

11.3.1. Para os cargos de **Auditor-Fiscal da Receita Municipal**, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma da nota obtida na Prova Objetiva, com a Prova Discursiva e com a nota obtida na Prova de Títulos.

11.3.2. Para os cargos de **Motorista**, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP), conforme cálculo abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

$$NF = \left(\frac{PontosPO}{100} \right) \times 60 + \left(\frac{PontosPP}{100} \right) \times 40$$

Sendo:

NF = Nota Final;

Pontos PO = Soma das Questões da Prova Objetiva

(Σ dos pontos das questões x peso da questão);

Pontos PP = Nota Final da Prova Prática.

11.3.3. Para os cargos de **Técnico em Enfermagem**, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma da nota obtida na Prova Objetiva com a nota obtida na Prova de Títulos.

11.3.4. Em todos os casos acima, a nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de notas.

11.3.5. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas conforme cálculos determinados acima.

11.4. A homologação final do concurso será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, em três listas:

- a) classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência e afrodescendentes;
- b) classificação da reserva de vagas às pessoas com deficiência; e
- c) classificação da reserva de vagas aos afrodescendentes.

11.5. A homologação do resultado final será divulgada nos meios oficiais de comunicação estabelecidos neste Edital, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Caxias do Sul/RS.

11.6. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes para fins de classificação dentro do limite estabelecido para a correção das Provas Discursiva e que, após a Avaliação das Autodeclarações, perderam a opção de concorrer às vagas reservadas, em razão de ausência ou de indeferimento e, conseqüentemente, por não se enquadrarem dentro do limite de classificação estabelecido para a ampla concorrência, ficam eliminadas do certame.

11.7. Caso o candidato inscrito a reserva de vaga seja chamada pela ampla concorrência, sua nomeação não será computada para o preenchimento da lista reservada.

CAPÍTULO XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. O provimento dos cargos dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta do Município de Caxias do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do Concurso e observando o disposto no Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

12.1.1. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de escolha de lotação, nem preferência de escolha de lotação entre os nomeados, ficando a definição do local de exercício condicionada exclusivamente ao interesse e às necessidades da Administração Direta do Município de Caxias do Sul.

12.1.2. O Concurso terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Caxias do Sul.

12.2. A posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
- f) estar compatibilizado com a investidura do cargo, na forma da Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

g) apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deverá apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

h) ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção do Centro Integrado de Saúde do Servidor. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo;

i) ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se que:

I) a avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar n.º 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar n.º 409/2012 e alterações e Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações;

II) todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;

III) caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.

j) entregar 4 (quatro) fotos 3x4 recentes, cópia de documento de identidade, CPF (com situação cadastral regular), CTPS, PIS ou PASEP, da certidão de nascimento ou casamento, da certidão de nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens;

k) informar número do CPF do(s) dependente(s) na declaração do Imposto de Renda;

l) apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

m) apresentar Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

12.2.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando à Administração Municipal o direito de nomear o próximo candidato.

12.2.2. Não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato, nem a possibilidade de reclassificação para o final da lista de classificados.

12.2.3. A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze), a requerimento do interessado.

12.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à Fundatec até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Caxias do Sul.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Caxias do Sul e a Fundatec não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, vestuário e/ou alimentação dos candidatos, em quaisquer das etapas deste Concurso.

13.2. O Município de Caxias do Sul e a Fundatec não se responsabilizam por qualquer problema técnico que impeça o acesso/análise dos documentos enviados à empresa executora do certame.

13.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não satisfaça todas as condições enumeradas neste Edital, terá a sua inscrição cancelada, considerando-se nulos os atos dela decorrentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

13.4. A Banca Examinadora tomará por base, para a formulação das questões deste Concurso, os conteúdos programáticos previstos no Anexo III.

13.5. As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da Fundatec e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da Fundatec, nos termos da Lei Federal n.º 9.610/1998 e alterações.

13.6. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Concurso.

13.7.1. A Fundatec poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Município.

13.8. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas serão fornecidas **somente por edital**. Cabe ao candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados que serão divulgados, nos meios já mencionados.

13.9. Quaisquer materiais de apoio elaborados por terceiros, especificamente para este Concurso Público, tais como apostilas, cursos, entre outros, não apresentam relação alguma com o Município de Caxias do Sul e a Fundatec.

13.10. A Comissão Examinadora da Fundatec é a última instância para recursos, razão pela qual não serão cabíveis recursos adicionais.

13.11. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Fundatec.

13.11.1. Não serão aceitos documentos (formulários, laudos médicos, declarações, entre outros) entregues diretamente na Fundatec ou de qualquer forma diversa da prevista neste Edital.

13.12. O Município de Caxias do Sul disponibilizará computador com acesso à internet, durante o período de inscrições e de recursos, na Secretaria de Administração, Tecnologia e Inovação do Município - Diretoria de Recursos Humanos, situada à Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS, de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas.

13.12.1. A Fundatec disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

13.13. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.13.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.14. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

13.14.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concursos da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

13.14.2. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

13.15. Manifestações, recursos e/ou impugnações realizados através de canais distintos aos mencionados neste edital, não serão considerados.

13.16. Os editais de nomeação referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e estarão disponíveis para consulta no site **www.caxias.rs.gov.br**.

13.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Concurso do Município de Caxias do Sul, e pela Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, com a Fundatec.

Caxias do Sul, 08 de junho de 2026.

GRÉGORA FORTUNA DOS PASSOS,

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e
Inovação.

CÉSAR AUGUSTO PARISOTTO,

Presidente da Comissão Executiva do Concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO II – EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026

SÍNTESE DOS DEVERES, EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO, REQUISITOS E LOTAÇÃO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Síntese dos deveres: executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente aos impostos de competência do Município, taxas e contribuições a cargo da Secretaria da Receita Municipal como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada por meio de lei ou convênio; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo/fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, responsáveis tributários e respectivos profissionais da contabilidade, notários, tabeliães; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o Simples Nacional, apreensão de bens, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade e demais documentos fiscais das sociedades de profissionais, sociedades empresariais, empresários, condomínios, órgãos, entidades e demais contribuintes; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar, a base de cálculo dos impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeitos de lançamento de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente à matéria tributária; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes da prescrição; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; atuar no Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de julgamento de processos tributários de segunda instância administrativa da Secretaria da Receita Municipal; integrar, por meio de designação, o Sistema de Controle Interno, desenvolvendo tarefas compatíveis com o exercício da função; analisar e instruir processos administrativos; compor o Comitê de Controle de Metas Tributárias, criado pela Lei Complementar nº 688, de 28 de abril de 2022, e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração.

Lotação: em unidades administrativas que atuam na área tributária.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA e MÉDICO NEUROLOGISTA

Síntese dos deveres: realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde dos pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares, planejar e prescrever tratamento, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes em sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anotando dados de história, exame físico, exames, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos; realizar e preencher as informações colhidas em prontuário eletrônico, utilizando os campos indicados; controlar os indicadores de saúde do território de atendimento, orientados pela Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde, para intervir quando necessário para melhora desses indicadores e qualidade de vida do usuário; realizar visitas e consultas domiciliares, preencher prontuário padrão dos doentes atendidos a domicílio, incluindo no sistema informatizado; receitar medicamentos, fitoterápicos e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar pequenas intervenções cirúrgicas; realizar atendimentos de urgência e emergência, realizar e ministrar cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias quando solicitado; orientar, supervisionar e avaliar estagiários e internos na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar o lançamento de dados garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente do Município; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; elaborar prontuários; emitir laudos, relatórios, pareceres, material informativo e normativo; emitir atestados de óbitos; examinar documentos médicos; realizar procedimentos de primeiro socorro; formular e responder quesitos periciais, administrativos e judiciais; atuar como assistente técnico em processos e perícias judiciais; coordenar e supervisionar equipes; examinar servidores e empregados públicos para fins de licença, aposentadoria, e reversão; realizar avaliação laboral; realizar perícia médica; realizar inspeção médica para fins de ingresso, desvinculação do cargo e demissional; incentivar a vacinação de todo o calendário vacinal e indicar medidas de higiene pessoal; promover ações de controle de vetores e zoonoses; participar das ações de vigilância em saúde; organizar grupos de promoção à saúde; participar das atividades de planejamento e das avaliações da equipe; incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; promover a saúde da família; identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; realizar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso, baseada em protocolos clínicos e de regulação, classificação de risco e demais critérios de priorização; classificar de forma prioritária e criteriosa, todas as solicitações de internação considerando os recursos solicitados e os necessários para o atendimento dos usuários; praticar pequenas intervenções cirúrgicas; realizar atendimentos de urgência e emergência, nos impedimentos dos titulares de plantão; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; regular, decidir e realizar transportes inter-hospitalares de pacientes graves, conforme sua complexidade, inclusive Neonatal; e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar as atividades com ênfase no seu campo de formação, tais como:

- **Médico Cirurgião Geral:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área de pequenas cirurgias; realizar procedimentos com anestesia local no ambulatório de pequenas cirurgias como excisão de lesão de pele, biópsia de pele, incisão de abscesso, retirada de pontos, retirada de corpo estranho subcutâneo e frenectomia.
- **Médico Cirurgião Pediatra:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da cirurgia pediátrica; realizar procedimentos com anestesia local no ambulatório de pequenas cirurgias como excisão de lesão de pele, biópsia de pele, incisão de abscesso, retirada de pontos, retirada de corpo estranho subcutâneo e frenectomia.
- **Médico Dermatologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

emitir laudo, relatório e pareceres na área da dermatologia; realizar procedimentos com anestesia local, excisão de lesão, biópsia, cauterizações químicas e elétricas e drenagem de abscessos.

• **Médico Endocrinologista e Metabologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames, discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; realizar exame de hemoglicoteste durante a consulta quando achar pertinente; e emitir laudos, relatórios e pareceres na área da endocrinologia e metabologia.

• **Médico Gastroenterologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da gastroenterologia.

• **Médico Hematologista e Hemoterapeuta:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da hematologia e hemoterapia.

• **Médico Neurologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da neurologia.

Condições de trabalho:

Horário: 12 (doze) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Medicina, podendo ser exigidas outras titulações, de acordo com o edital do Concurso; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Habilitação mínima para cada especialidade:

Cargo / Especialidade	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo
Médico Cirurgião Geral	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Cirurgia Geral (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Cirurgião Pediatra	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Cirurgia Pediátrica (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Dermatologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Dermatologia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Endocrinologista e Metabologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Endocrinologia e Metabologia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Gastroenterologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Gastroenterologia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Hematologista e Hemoterapeuta	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Hematologia e Hemoterapia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Neurologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Neurologia (Registro de Qualificação de Especialista).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

MOTORISTA

Síntese dos deveres: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos automotores, cuidar de sua manutenção e conservação, carregar e descarregar materiais, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: dirigir veículos leves, caminhões, caçambas, veículos de urgência, ônibus e outros veículos oficiais em conformidade com sua habilitação e capacitação, destinados ao transporte de passageiros e de cargas; realizar serviços de transporte escolar; auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais no veículo sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; zelar pela conservação, higiene, manutenção e segurança do veículo, realizando reparos de emergência quando necessário; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou da carga que lhe for confiada, realizando registros pertinentes; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar qualquer irregularidade ou avaria com o veículo sob sua responsabilidade; conduzir veículos de urgência destinados ao atendimento e transporte de pacientes; auxiliar a equipe de saúde nas atitudes básicas de suporte à vida; auxiliar nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; dirigir veículos em conformidade às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou superior; comprovante de inexistência de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à posse; e exame toxicológico com resultado negativo e validade de 90 (noventa) dias anteriores à posse.

Lotação: em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO E TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL, ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA e ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Síntese dos deveres: planejar e executar procedimentos odontológicos envolvendo diagnóstico, tratamento buco dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório, radiografias, bem como participar de programas de saúde pública, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: exercer funções relacionadas ao tratamento buco dental restaurador, reabilitador e cirúrgico, odontologia preventiva; solicitar e interpretar exames de laboratório, radiografias, prescrição de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados em odontologia; realizar diagnósticos e identificar afecções valendo-se de instrumentos, exames laboratoriais, radiológicos, de imagem e outros, para estabelecer o plano de tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica; operar pacientes submetidos a anestesia geral em ambiente hospitalar; aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde; indicar recomendações pré e pós-operatórias; programar visitas periódicas de retorno; praticar ações de saúde coletiva realizando apoio técnico às ações odontológicas; efetuar a identificação das doenças buco faciais e o encaminhamento/acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; atender aos casos urgentes; prescrever e aplicar medicação de urgência; emitir atestados de enfermidade e outros; proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio facial; integrar equipes multidisciplinares e de programas de saúde; avaliar e supervisionar estagiários na sua área de atuação; supervisionar, orientar e coordenar equipes de trabalho; supervisionar as atividades do auxiliar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

saúde bucal; realizar perícias e auditorias; elaborar quesitos em processos judiciais; praticar medidas de biossegurança; manter equipamentos em boas condições de trabalho; atuar em conformidade às normas e procedimentos de segurança; participar de reuniões de equipe de saúde, cursos e palestras sobre saúde; realizar o lançamento de dados garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente no Município; preencher e visar mapas de produção, prontuários e documentos; preencher o odontograma com as condições da boca e dos dentes dos pacientes; participar das ações de vigilância em saúde, promover a saúde da família; desenvolver as atividades de educação em saúde pública; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar as atividades com ênfase no seu campo de formação, tais como:

- **Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Buco-Maxilo-Facial:** realizar a prevenção, diagnóstico, planejamento, tratamento restaurador, cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e das estruturas crânio faciais associadas, e o tratamento reabilitador odontológico; realizar o tratamento cirúrgico de implantes, enxertos, transplantes e reimplantes odontológicos, biópsias, de finalidade protética, ortodôntica e ortognática; realizar o tratamento restaurador e reabilitador; realizar o diagnóstico e tratamento de cistos, das glândulas salivares, da articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, das malformações dos maxilares e da mandíbula e de tumores benignos da cavidade bucal.
- **Odontólogo Odontopediatra:** realizar atividades de prevenção, diagnóstico, planejamento e tratamento odontológico de bebês, crianças e adolescentes, incluindo o manejo de traumas e o atendimento a pacientes com necessidades especiais. O profissional é responsável por executar procedimentos de dentística, endodontia e cirurgias menores, aplicando técnicas de manejo comportamental para redução da ansiedade. Além da prática clínica odontológica inerente ao profissional, deve atuar na promoção da saúde por meio da orientação de pais e responsáveis, monitoramento do desenvolvimento das arcadas dentárias e participação em programas preventivos escolares e atividades de educação permanente. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o profissional deve atuar de forma interdisciplinar com as equipes de saúde da família e com o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
- **Odontólogo para pacientes com necessidades especiais:** realizar atividades que envolvem a prevenção, diagnóstico, planejamento, tratamento restaurador, cirúrgico e reabilitador odontológico e o controle de problemas em pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Odontologia, podendo ser exigidas outras titulações, de acordo com o edital do Concurso; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Habilitação mínima para cada especialidade:

Cargo / Especialidade / Áreas de atuação	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo
Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Buco-Maxilo-Facial	a) Curso superior em Odontologia; b) Registro Profissional no CRO em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais.
Odontólogo Odontopediatra	a) Curso superior em Odontologia; b) Registro Profissional no CRO em odontopediatria.
Odontólogo para pacientes com necessidades especiais	a) Curso superior em Odontologia; b) Registro Profissional no CRO em odontologia para pacientes com necessidades especiais.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.



TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Síntese dos deveres: planejar, supervisionar, coordenar, orientar, assessorar e executar atividades relativas à classificação orçamentária e contábil da receita e despesa do município, efetuar o controle patrimonial, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: atualizar e criar a escrituração contábil e as contas de receita e despesas orçamentárias do município; auxiliar na elaboração do Orçamento Público e das Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; escriturar os atos e fatos contábeis; acompanhar, registrar e revisar os atos relativos aos estágios da receita orçamentária e à dívida ativa, bem como as despesas orçamentárias conforme plano de contas orçamentário; controlar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho, bem como os gastos com pessoal, saúde, educação, dívida pública e demais limites legais vigentes; realizar conciliações bancárias; elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro, balancetes, balanços e demonstrações contábeis; elaborar demonstrativos fiscais das prestações de contas, demonstrativos contábeis atinentes ao Balanço Social e para habilitação à contratação de operações de crédito; apoiar na elaboração de relatórios gerenciais atinentes às informações contábeis patrimoniais, financeiras e de controle; assinar demonstrativos contábeis; criar procedimentos para apuração e registro de custos; analisar contratos no aspecto contábil e as informações contábeis referentes à prestação de contas das Audiências Públicas; validar a metodologia de custo médio ponderado para o consumo de bens em estoque; elaborar processos, sistema e metodologia de controle de bens patrimoniais; analisar as prestações de contas de convênios e auxílios concedidos com emissão de parecer; realizar cálculos de atualização de processos judiciais, atualizações contratuais e demais cálculos atinentes à contabilidade; executar tarefas de contabilidade nas áreas financeiras das secretarias municipais; receber e efetuar pagamentos; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; Curso Técnico em Contabilidade; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Síntese dos deveres: executar atividades de nível técnico na área de enfermagem, assistindo ao enfermeiro no planejamento, orientação e execução de atividades na área da saúde, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: administrar medicamentos pelas diferentes vias; administrar soro, sangue e demais componentes conforme prescrição médica; realizar curativos; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; realizar punção intravenosa; colher material para exames laboratoriais; efetuar testes de glicemia capilar; realizar tarefas referentes ao controle, conservação e aplicação de vacinas; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; prestar cuidados de conforto e outros tratamentos, valendo-se de seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior bem estar físico, mental e social aos pacientes; prestar cuidados integrais, sob supervisão do enfermeiro, à pacientes em unidades de maior complexidade técnica como: hematologia, urgência, emergência, serviços especializados e outros; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva, para prevenção, recuperação e promoção da saúde em todos os ciclos vitais (saúde da criança, do adolescente, da mulher, da gestante, do adulto e do idoso); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco conforme planejamento de equipe; participar na execução de programas, campanhas e outras atividades assumidas pelo Município; receber e acolher os usuários que procuram os serviços de saúde orientando-os e registrando dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

conforme rotinas; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo e a resolutividade; orientar o paciente na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem; dispensa de medicações; realizar a visita e o cuidado de saúde no domicílio conforme avaliação e projeto terapêutico; realizar busca ativa de faltosos; efetuar o controle, a orientação e registro de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis e agravos de notificação compulsória; registrar nos prontuários, nas fichas ambulatoriais e nos boletins do Município, os procedimentos realizados, as informações em relação ao acompanhamento e evolução do estado de saúde do paciente, as ocorrências e demais dados conforme programas e padronizações; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; contribuir com o preparo e organização do material, equipamento e ambiente físico do serviço de forma a garantir as condições necessárias para a prestação do cuidado; requisitar, receber, conferir e armazenar material de consumo; participar de equipe multiprofissional; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; coletar dados de observação do comportamento dos pacientes, contribuindo com os demais membros desta equipe para subsídio de conduta terapêutica; executar antissepsia; auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; orientar/preparar paciente para exame e cirurgia; e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município e regulamento da profissão, trabalhando em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Síntese dos deveres: executar serviços de suporte para os usuários, implementação, instalação e manutenção de sistemas operacionais, software e equipamentos de informática, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: planejar, manter e executar rotinas operacionais como, por exemplo: backups, monitoramento de execução e carga de serviços; realizar a administração de usuários, redes, serviços, aplicativos, bancos de dados e equipamentos necessários ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; esclarecer e orientar usuários na correta utilização de sistemas operacionais e aplicativos (navegador, editor de texto e planilha, entre outros); esclarecer e orientar usuários na correta utilização dos recursos de informática do município (equipamentos, armazenamento de arquivos, navegação na internet, uso do e-mail, entre outros); identificar, reparar ou encaminhar à assistência técnica, possíveis defeitos de hardware; configurar, testar, remover, transportar, instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tais como: impressoras, microcomputadores, servidores, switches, roteadores, storages, biblioteca de backup, entre outros; configurar, testar e instalar sistemas operacionais e aplicativos utilizados; garantir a segurança e o acesso à informação, observando as políticas adotadas pelo município; realizar testes e conferências em equipamentos novos adquiridos pelo município; responsabilizar-se pelo acompanhamento dos contratos com fornecedores de serviços de informática; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço; c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; e Curso Técnico em Informática de nível médio ou pós-médio, com carga horária mínima de 900 (novecentas) horas.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.



ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam no conteúdo programático em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PARA O CARGO DE MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. Significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

Direitos Humanos e Cidadania: Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).** **Ethos público e o compromisso com o interesse público.** Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

Governança Pública: Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023. Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021. Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.641, de 14 de julho de 2021. Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.247, de 10 de outubro de 2022. Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 23.296, de 25 de setembro de 2024. Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito. Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.



DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.º 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização (vertical e horizontal). Veículos – tipos e usos. Habilitação. Infrações. Medidas administrativas. Processo administrativo. Recursos. Crimes de trânsito. Direção defensiva. Condições adversas. Acidentes. Mecânica básica. Principais sistemas e dispositivos de veículos automotivos - elétrico, de alimentação de ar e combustível, de transmissão, de arrefecimento/refrigeração, de lubrificação, de freios, de direção, de suspensão, de escapamento. Pneus e suspensão. Cambagem, convergência, calibragem. Painel de instrumentos. Luzes de advertência. Abastecimento de combustível, óleo lubrificante, fluido de arrefecimento, entre outros. Verificação das condições de dirigibilidade, uso de equipamentos e dispositivos de segurança. Parada segura em vias de trânsito. Transporte de inflamáveis. Transporte de passageiros. Primeiros Socorros. Manutenção dos sinais vitais. Avaliação secundária. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Segurança no trabalho. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

BRASIL. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 11. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 12. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 18. Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito de 2022.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 6.826, de 14 de maio de 2008. Cria a Comissão de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPA) e a Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPAG) e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 19.803, de 03 de outubro de 2018. Aprova o Regimento Interno da Comissão de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPA) e Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPAG), nos termos da Lei nº 6.826, de 14 de maio de 2008, e revoga o Decreto nº 14.716, de 13 de abril de 2010.



**Para os cargos de Ensino Médio – TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e
TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. Significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República 3.^a Edição (2018).

RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

Direitos Humanos e Cidadania: Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).** **Ethos público e o compromisso com o interesse público.** Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

Governança Pública: Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023. Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021. Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.641, de 14 de julho de 2021. Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.247, de 10 de outubro de 2022. Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 23.296, de 25 de setembro de 2024. Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito. Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.º 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Fatos contábeis e variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas: estrutura básica. Escrituração: conceito, lançamentos contábeis e livros contábeis. Contabilidade Tributária: Retenções na fonte: IRRF, PIS, COFINS, CSLL, ISS. Obrigações fiscais e acessórias. Tributos incidentes sobre folha de pagamento. Recolhimento de tributos. Declarações fiscais básicas. Gestão Patrimonial: Conceitos e procedimentos de controle patrimonial. Controle de bens móveis e imóveis. Depreciação: conceitos básicos. Controle de almoxarifado e estoques. Novo sistema tributário nacional: fatos geradores, bases de cálculo, alíquotas, regimes de incidência, sistemática de apuração e créditos, não cumulatividade, obrigações acessórias, Comitê Gestor do IBS. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos básicos e campo de aplicação. Princípios de Contabilidade aplicados ao setor público. Patrimônio Público: conceito e classificação. Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público. Procedimentos contábeis orçamentários: princípios orçamentários, receita orçamentária, despesa orçamentária, fonte ou destinação de recursos. Procedimentos contábeis patrimoniais: ativo, passivo, patrimônio líquido, variações patrimoniais, mensuração de ativos e passivos, caixa, estoques, ativo imobilizado, ativo intangível, receita de transação sem contraprestação, receita de transação com contraprestação, custos com empréstimos, reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores, políticas contábeis, mudança de estimativas e retificação de erro, benefícios sociais. Procedimentos contábeis específicos: FUNDEB, parcerias público-privadas, dívida ativa, precatórios. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Notas Explicativas às DCASP. Controle de contas a pagar e a receber. Conciliações contábeis. Fluxo de caixa. Controle de disponibilidades. Aplicações financeiras. Sistemas de controle interno. Análise de prestação de contas. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Licitações e contratos administrativos conforme: princípios, modalidades, fases, elaboração de termos de referência e fiscalização contratual. Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título IV: Da Organização dos Poderes; CAPÍTULO I – Do Poder Legislativo; Seção IX – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: arts 70 a 75. Título VI: Da Tributação e do Orçamento; CAPÍTULO I – Do Sistema Tributário Nacional; arts 145 a 162. Título VI: Da Tributação e do Orçamento; CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas: arts 163 a 169.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional.

BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária

BRASIL. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

BRASIL. Ministério da Economia. MCASP 11ª edição. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

BRASIL. Ministério da Fazenda. MDF 15ª edição. Manual de Demonstrativos Fiscais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título I, Capítulo I (art. 2º ao art. 8º); Título VI (art. 586 ao art. 589); Título IX (art. 1104 ao art. 1120); e Título X, Seção I (art. 1129 ao art. 1130), Capítulos II (art. 1140 ao art. 1142) e IV (art. 1147 ao art. 1152). Brasília, DF: Ministério da Saúde.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022. Institui o Código Tributário do Município.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 20.227, de 28 de maio de 2019. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo a Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.320, de 8 de dezembro de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022, que instituiu o Código Tributário do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: desinfecção, esterilização e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: conhecimentos relacionados ao preparo, cálculo, diluição, conservação e administração segura de medicamentos e soluções pelas diferentes vias, abrangendo princípios de farmacocinética e farmacodinâmica, bem como práticas de segurança do paciente, prevenção de erros de medicação, identificação segura do paciente e observância dos protocolos assistenciais e da legislação vigente. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: políticas, diretrizes e programas estratégicos do SUS relacionados à atenção básica, vigilância, promoção da saúde e assistência integral; Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva Registros de enfermagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

anotações em prontuário, comunicação em equipe multiprofissional e aspectos éticos e legais da documentação em saúde. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Atualizada em 2022. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2022.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos e deveres dos usuários da saúde – Título I (art. 2º ao art. 10); Organização do Sistema Único de Saúde (SUS) – Título II, Capítulo II (art. 14 ao art. 21); Da Participação Social – Título V, Capítulo I (art. 109 ao art. 119). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS). (art. 2º ao art. 5º). Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) – Anexo III, Título I (art. 2º ao art. 4º); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Anexo V, Título II, Capítulos I e II; Estratégia de Desinstitucionalização da RAPS – Anexo V (art. 2º ao art. 50); Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – Anexo V (art. 2º ao art. 10). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde (SUS). Ações e serviços de Vigilância em Saúde – Anexo III (art. 1º ao art. 16); Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS) – Anexo IV (art. 1º ao art. 8º); Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública – Anexo V (art. 1º ao art. 21) e Anexo 1 do Anexo V. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2026–2030. Brasília: ANVISA, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. 2. ed. revisada. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente (REBRAENSP). **Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa-mãe; Memória principal, cache e auxiliar; Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces e portas (HDMI, DisplayPort, USB, VGA, SATA, eSATA, entre outros.); Dispositivos de armazenamento; Dispositivos de entrada e saída; Princípios básicos de alimentação e proteção de equipamentos (alimentação em corrente contínua e alternada, eletricidade estática e estabilizadores de tensão); Infraestrutura de processamento centralizado: servidores, racks, climatização, PDUs, no-breaks, armazenamento (NAS, SAN, DAS), RAID; Virtualização, virtualizadores mais utilizados e administração de ambientes virtualizados; Automação de Tarefas Operacionais: Scripts Bash e PowerShell para automação de tarefas administrativas e de rede. Noções de computação em nuvem e modelos de serviços (IaaS, PaaS e SaaS); Conhecimentos de instalação, operação e administração dos sistemas operacionais Ubuntu Linux, Windows 11 Professional e Windows 2025 Server; Noções de arquitetura de aplicações web (cliente-servidor; MVC, monolítica, microserviços, entre outros.); Noções de arquitetura de componentes de aplicações web (balanceamento de carga, servidores de aplicação, bancos de dados, entre outros.); Tipos de ataques cibernéticos (phishing, força bruta, malwares, DDoS, man-in-the-middle, entre outros.); Segurança da informação e resposta a incidentes: antivírus, ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio, técnicas reconhecimento, prevenção, eliminação e mitigação de ataques; Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, regras de filtragem, DMZ, controles de aplicação, NAT estático e dinâmico, métodos de autenticação); Backup; Noções de criptografia e certificação digital; Padrões NIST SP 800-61 Rev. 3; Comunicação de Dados e Redes: Conceitos (representação da informação, sinal analógico e digital, transmissão serial e paralela, assíncrona e síncrona, half-duplex e full-duplex); Sistemas de transmissão de dados (modulação e demodulação, linhas ponto-a-ponto e multiponto); Meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Modelo OSI/ISO; Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE; Equipamentos para interconexão de redes (hubs, switches, roteadores e access-points); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet, Intranet e Extranet; Endereçamento IP, subredes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6; Utilização de aplicativos e comandos para diagnóstico de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Uso do Wireshark para análise de tráfego; Protocolos TCP e UDP, conceito de portas; Aplicações de rede (DNS, NTP, DHCP, SMB, SSH, NFS, WINS, FTP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP, SNMP); Telefonia e Comunicação Unificada (VoIP): Conceitos de VoIP, protocolos SIP e H.323, funcionamento de gateways e integração com redes IP; Redes sem fio: IEEE 802.11 (a/b/g/n/ac/ax), segurança Wi-Fi (WPA, WPA2, EAP, MSCHAP-V2); configuração e diagnóstico de redes sem fio); Redes celulares: principais tecnologias (3G, 4G e 5G); Ética Profissional: responsabilidade técnica e sigilo profissional; Conhecimentos de língua inglesa: termos técnicos, em inglês, da área de informática; leitura e compreensão de textos técnicos, em língua inglesa, da área de informática.

BRASIL. Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

BRASIL. NBR ISO/IEC 27002. Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação.

BRASIL. NBR ISO/IEC 27701. Segurança da informação, segurança cibernética e proteção da privacidade — Sistemas de gestão da privacidade da informação — Requisitos e orientações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Para os cargos de Ensino Superior – AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, MÉDICO (todas as especialidades) e ODONTÓLOGO (todas as especialidades)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. Significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República 3.^a Edição (2018).

RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

Direitos Humanos e Cidadania: Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).** **Ethos público e o compromisso com o interesse público.** Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

Governança Pública: Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023. Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021. Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.641, de 14 de julho de 2021. Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.247, de 10 de outubro de 2022. Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 23.296, de 25 de setembro de 2024. Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito. Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.º 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Banco de Dados. Conceitos básicos e fundamentos de sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD): relacionais, orientados a objeto, não relacionais ou do tipo NoSql, hierárquicos e de rede. Modelagem de dados, entidade-relacionamento e normalização. Linguagem SQL/ANSI: comandos DDL (Data Definition Language), DML (Data Manipulation Language), TCL (Transaction Control Language) e DQL (Data Query Language). Uso de funções analíticas e recursos avançados. Principais SGBDs. Big Data: conceitos de volume, variedade, velocidade, valor e veracidade. Cruzamentos de dados de diferentes fontes. Business Intelligence (BI). Conceitos de Business Intelligence, Data Warehousing (Data Warehouse, Data Marts), Data Lake, ETL (Extract, Transform, Load) e ELT (Extract, Load, Transform). Sistemas de Processamento de Dados: OLAP (Online Analytical Processing) e OLTP (Online Transaction Processing). Construção e utilização de dashboards e painéis de controle em ferramentas como Microsoft Power BI, Pentaho Business Analytics, Apache Superset, Tableau, Oracle Analytics Cloud, Google Looker Studio, Metabase e Qlik Sense. Estabelecimento e interpretação de indicadores de desempenho e visualização de dados para tomada de decisão. Modelagem de dados para BI: conceitos de fato, dimensão, cubos de dados, medidas/métricas e hierarquias. Técnicas de análise preditiva e análise comparativa: séries temporais, sazonalidade e projeções. Noções sobre malhas fiscais, cruzamento de dados eletrônicos e análise de dados em larga escala. Governança dos dados: qualidade da informação, padronização, rastreabilidade das fontes de dados e consistência de indicadores. Modelagem e Análise de Processos de Negócio. Noções de modelagem de processos de negócio (BPM – Business Process Management). Conceitos e técnicas de modelagem utilizando a notação BPMN 2.0 (Business Process Modeling Notation). Conceitos e princípios de mapeamento e melhoria de processos. Noções de automação de processos e uso de tecnologia para o controle de conformidade. Noções de simulação de processos. Conhecimento na utilização de ferramentas de modelagem de processos. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina. Conceitos de tipos de aprendizado de máquina: supervisionado, não supervisionado, semisupervisionado e por reforço. Noções básicas sobre algoritmos de aprendizado de máquina: regressão linear, árvores de decisão, redes neurais e clustering. Técnicas de aprendizado de máquina: pré-processamento, redução da dimensionalidade e calibração de hiperparâmetros. Validação de modelos: sub ajuste, sobreajuste, regularização e métricas de avaliação. Noções sobre aplicação do aprendizado de máquina. Noções sobre ferramentas e tecnologias empregadas. Noções de Deep Learning. Conceitos básicos de Ciência de Dados: dado, informação, conhecimento e valor. Etapas do processo de ciência de dados: coleta, limpeza e preparação, análise, visualização e interpretação. Principais técnicas: classificação, regressão e clustering. Análise exploratória de dados (Exploratory Data Analysis-EDA), visualização e ferramentas de análise. Mineração de Dados (Data Mining): conceitos, técnicas (classificação, regressão, agrupamento, associação, detecção de anomalias e redução de dimensionalidade), etapas (seleção, pré-processamento, transformação, mineração e interpretação) e importância da qualidade dos dados. Metodologias Ágeis: Scrum, Kanban e Planejamento Adaptativo. Qualidade: conceitos, ciclo PDCA (Plan Do Check Action), indicadores de desempenho (Key Performance Indicator- KPI), modelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e CMMI (Capability Maturity Model Integration).



MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA

Sistema simples de capitalização: capital, juro simples e montante simples. Sistema composto de capitalização: capital, juro composto e montante composto. Taxa real e taxa efetiva no sistema composto de capitalização. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Técnicas de Contagem e Análise Combinatória. Proporções e regras de proporcionalidade de grandezas; Combinações, Arranjos e Permutação. Espaço amostral e probabilidades: conceito, axiomas; Distribuições de probabilidades discretas e contínuas (Bernoulli, binomial, poisson, normal, qui-quadrado, TStudent). Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Inferência: intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão Linear simples.

DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E PENAL

Das Pessoas. Pessoa Natural: personalidade e capacidade. Direitos de Personalidade. Pessoa Jurídica: disposições Gerais. Associações. Fundações. Sociedades. Domicílio. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio jurídico. Prescrição e Decadência. Ato Ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade Civil. Direito das coisas. Teoria geral das obrigações. Modalidade das obrigações. Direitos Reais sobre Imóveis: Propriedade, posse, usufruto, uso, habitação, servidões, direitos reais de garantia. Registro de Imóveis: Princípios, processos e efeitos do registro. Da sociedade: disposições gerais, espécies, direitos, obrigações e responsabilidades: da sociedade e dos sócios. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedade Limitada: disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários. Dissolução: modos e efeitos. Da sociedade cooperativa. Do direito da empresa: da distinção entre sociedade empresária e não empresária. Do conceito de empresa. Do empresário e do exercício da empresa. Da caracterização e da inscrição. Do empresário rural. Da capacidade. Da empresa individual de responsabilidade limitada. Da sociedade não personificada: da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada: da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. Da sociedade cooperativa. Das sociedades coligadas. Da liquidação da sociedade. Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. Da sociedade pendente de autorização. Do estabelecimento: disposições gerais. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração. Do microempreendedor individual. Do pequeno empresário. Da microempresa e da empresa de pequeno porte. Desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária. Princípios constitucionais do Direito Penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Teoria do crime. Conceito de delito. Conduta punível. Relação de causalidade. Dolo e culpa. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. Consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz e crime impossível. Erro de tipo e erro de proibição. Concurso de pessoas. Imputabilidade penal. Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação. Crime contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

BRASIL. Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986. Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

BRASIL. Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
CAXIAS DO SUL. Lei nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO:

Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas pétreas. Autonomia dos municípios. Supremacia da constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Organização dos Poderes do Estado. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. Organização do Estado: organização político-administrativa; competência legislativa privativa e concorrente. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais, Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. Tutela Constitucional das Liberdades: Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Tributação e Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Administração Pública: Princípios; servidores públicos. Dogmática da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores. Direito Administrativo e Administração pública: conceito sob os aspectos orgânico, formal e material. Fontes do Direito Administrativo: lei em sentido formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais, costumes, doutrina e jurisprudência. Princípios norteadores da administração pública contemporânea. Regime jurídico administrativo. Constituição Federal, Título III, Capítulo VII. Segurança jurídica e aplicação do Direito Público. Administração pública direta e indireta: órgãos e entidades. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime jurídico e societário das empresas públicas e sociedades de economia mista. Lei nº 13.303/16. Autarquias e fundações públicas. Agências reguladoras. Consórcios públicos. Lei nº 11.107/05. Terceiro Setor. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de Polícia. Atos Administrativos: fatos da Administração Pública, atos da Administração Pública e fatos administrativos. Conceito, formação, elementos, atributos e classificação. Mérito do ato administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação, modalidades, procedimentos, fases, anulação e revogação. Contratos administrativos: conceito, características, cláusulas necessárias, cláusulas exorbitantes, formalização, alteração, execução e inexecução. Serviços públicos: conceito e classificações. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Parcerias público-privadas.. Agentes públicos. Servidores públicos em sentido amplo e em sentido restrito. Servidores públicos temporários. Servidores públicos estatutários. Empregados públicos. Disciplina constitucional dos agentes públicos. Controle da administração pública: conceito e classificações. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional. Responsabilidade civil do Estado: conceito, teorias, elementos. Ação de indenização. Ação Regressiva SÚMULAS do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo e Direito Constitucional.

BRASIL. Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

BRASIL. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 20.227, de 28 de maio de 2019. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS

Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha; a curva de possibilidades de produção; fatores de produção; produtividade e remuneração dos fatores de produção; livre mercado; o papel do governo em uma economia em desenvolvimento. Microeconomia: lei da oferta e da demanda; as curvas de demanda e de oferta; elasticidade-preço; fatores que afetam a elasticidade-preço; elasticidade-renda; noções de teoria da produção; função de produção; conceitos básicos de custos de produção; preço e produto em concorrência perfeita e no monopólio; eficiência econômica; bens públicos e falhas no sistema de mercado. Macroeconomia: as contas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

nacionais; conceitos de produto e de renda; os agregados macroeconômicos; renda e produto de equilíbrio; consumo, poupança e investimento; o multiplicador; o setor governo e a política fiscal; déficits e dívida pública; políticas de estabilização. Moeda e crédito: conceitos e funções da moeda; base monetária e meios de pagamento; o multiplicador monetário; o Banco Central e os instrumentos de controle monetário; o sistema financeiro nacional. Comércio exterior: balanço de pagamentos – conceito e estrutura das principais contas; equilíbrio e desequilíbrio do balanço de pagamentos; taxas de câmbio; sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. Finanças públicas: objetivos, metas, abrangência e definição. Funções do Estado; financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade. A função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). Tributação: tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. Curva de Laffer. Receita orçamentária: classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária. Despesa orçamentária: classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária. Ciclo orçamentário. Créditos adicionais: conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento. Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal. Crédito público: fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público. Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (constituição, emendas à constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Responsabilidade tributária: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. Crédito tributário: conceito; constituição; lançamento (modalidades de lançamento; hipótese de alteração do lançamento); suspensão da exigibilidade; extinção; exclusão; garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: características, prerrogativas, fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos); repartição das receitas tributárias. Novo sistema tributário nacional e Lei Complementar nº 227/2026: fatos geradores, sujeição passiva e responsabilidade tributária, bases de cálculo, alíquotas, regimes de incidência, sistemática de apuração e créditos, não cumulatividade, obrigações acessórias, Comitê Gestor do IBS, fiscalização integrada e processo administrativo-tributário. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA

Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e situação líquida). Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito, débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Sistema de contas, plano de contas. Lançamentos: conceito, finalidade, métodos, fórmulas, elementos essenciais, erros e suas correções, mecanismo de débito e crédito. Escrituração: conceitos e finalidade; processos de escrituração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Livros contábeis obrigatórios e facultativos: finalidade; classificação; formalidades e aspectos legais. Balancete de verificação: conceito, forma, apresentação, finalidade, elaboração. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Elaboração. Classificação das contas; critérios de avaliação do Ativo e do Passivo; Levantamento do balanço de acordo com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do Resultado do Exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a lei das sociedades por ações combinadas com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do Resultado Abrangente, conceito, conteúdo e forma de apresentação de acordo com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do fluxo de caixa: métodos e forma de apresentação. Elaboração de acordo com a NBC TG 03 (R3). Demonstração de mutações do patrimônio líquido: conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação, de acordo com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do Valor Adicionado– DVA: conceito, forma de apresentação e elaboração de acordo com a NBC TG 09. Depreciação, amortização e exaustão: conceitos, métodos e critérios de cálculo e contabilização. Provisões: férias, 13º salário, liquidação de devedores duvidosos, contingências passivas. Reservas e retenção de lucros: conceitos, finalidades, limites, formação e reversão de acordo com a Lei nº 6.404/76. Análise das Demonstrações Financeiras: Análise horizontal e vertical; Índices e quocientes financeiros de estrutura e econômicos: índices de liquidez, de endividamento, de rentabilidade, de imobilização de capital, de rotação de estoques, de recebimentos, de pagamentos e de lucratividade; ciclos operacional e financeiro. Dividendos: origem, tipos, pagamento de acordo com a Lei nº 6.404/76. Duplicatas descontadas, aplicações financeiras, variações monetárias, receitas e despesas financeiras, despesas antecipadas, receitas antecipadas, empréstimos e financiamentos: apropriação principal, juros transcorridos e a transcorrer, passivo atuarial, depósitos judiciais. Folha de pagamentos: elaboração e contabilização; operações com mercadorias, arrendamento mercantil. Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado da equivalência patrimonial, tratamento de lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização. Demonstrações Contábeis Consolidadas. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas. Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e Legislação Societária. Conceito, campo de aplicação, objeto e objetivos. Composição do patrimônio público. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, dívida ativa. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, restos a pagar, operações de crédito. Demonstrações Contábeis: Balanços Financeiro, Patrimonial e Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais. Conceitos, aspectos legais, forma de apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. Geração de Despesas. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Dívida e Endividamento: definições básicas. Relatório de Gestão Fiscal: estrutura, composição e limites. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Sistema de Informações de Custos: NBC T 16.11. 11.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

AUDITORIA

Auditoria: conceitos, tipos, objetos, objetivos e exercícios práticos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papeis de trabalho e documentação de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria, responsabilidade e sigilo. Uso do trabalho de outros profissionais. Planejamento da auditoria. Fraude e erro. Relevância na auditoria. Riscos da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Continuidade normal dos negócios da entidade. Amostragem: tamanho, tipos e avaliação dos resultados. Processamento eletrônico de dados. Estimativas contábeis. Transações com partes relacionadas. Contingências. Transações e eventos subsequentes. Evidência em auditoria. Avaliação do negócio. Carta de responsabilidade da administração. Pareceres de auditoria: conceitos, características e aplicabilidade dos diversos tipos de parecer de auditoria. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferenças em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados. Auditoria dos componentes patrimoniais (contas e grupos de contas): ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente, passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, vigentes na data do presente edital. Auditoria Fiscal Eletrônica: EFD/SPED; NFS-e Nacional (Nota Técnica 001, da SE/CGNFS-e).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E MUNICIPAL

BRASIL. Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 4.592 de 18 de dezembro de 1996. Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 5.028 de 29 de dezembro de 1998. Modifica a legislação que trata do Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), dispondo sobre sua organização e funcionamento, e revoga a Lei nº 2756 de 04 de outubro de 1982.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 8.331 de 02 de outubro de 2018. Isenta do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) imóveis que possuam em seu interior Áreas de Preservação Permanente, Relevante Interesse Ecológico, Reserva Particular do Patrimônio Natural e Cobertas por Florestas Nativas.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 8.718 de 20 de outubro de 2021. Dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os portadores de doenças graves que especifica, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 581 de 08 de maio de 2019. Regula o parcelamento de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, bem como o número de parcelas e o valor mínimo de cada prestação.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 619 de 29 de setembro de 2020. Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para aposentados, pensionistas e inativos e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 673 de 20 de dezembro de 2021. Autoriza o Município a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os novos loteamentos regularmente aprovados e localizados na área urbana.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 688, de 28 de abril de 2022. Institui a Gratificação de Atividade Tributária, estabelece as diretrizes para a definição de metas de arrecadação, visando à melhoria qualitativa, quantitativa e de resultados nas atividades tributárias e fiscais do Município, cria o Comitê de Controle de Metas Tributárias e institui a Gratificação de Apoio à Atividade Tributária.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022. Institui o Código Tributário do Município.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar Municipal nº 713 de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre o pagamento de fração de dívida do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo de unidade imobiliária fiscal descendente originada de imóvel(is) ascendente(s).

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 742 de 27 de novembro de 2023. Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo para áreas de particulares cedidas para a criação de hortas comunitárias no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 21.487, de 31 de março de 2021. Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos da Lei nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.320, de 8 de dezembro de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022, que instituiu o Código Tributário do Município.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.467 de 17 de março de 2023. Regulamenta o disposto no inciso IV do §5º do art. 71 da Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022, que instituiu o Código Tributário do Município, e revoga o Decreto nº 15.483, de 03 de novembro de 2011.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Abordagem ao paciente cirúrgico. Pré e pós-operatório. Problemas de saúde no paciente cirúrgico. Cicatrização das feridas operatórias. Inflamação, infecção e antibioticoterapia. Manejo hidroeletrólítico no paciente cirúrgico. Metabolismo cirúrgico e nutrição. Analgesia e anestesia. Cirurgia do trauma. Pacientes queimados. Tireóide. Esôfago e diafragma. Abdome Agudo. Estômago e duodeno. Vias biliares. Pâncreas. Baço. Intestinos. Hérnias. Câncer.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. **Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023.** Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018.** Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Clínica cirúrgica. Avaliação do pré e pós-operatório. Cirurgia ambulatorial. Abdome agudo. Traumatologia. Crescimento e desenvolvimento. Vacinações. Aleitamento materno. Alimentação da criança. Desnutrição. Vitaminas e minerais. Obesidade. Dor abdominal. Diagnóstico diferencial das adenomegalias e das hepatoesplenomegalias. Cuidados com o recém-nascido. Principais doenças do recém-nascido. A criança com malformação. Erros inatos do metabolismo. Constipação intestinal. Diarréias. Distúrbios hidroeletrólíticos. Parasitoses intestinais. Hepatopatias agudas e crônicas. Colestase neonatal. Distúrbios da motilidade do aparelho digestivo. Afecções respiratórias agudas, crônicas e recorrentes. Asma. Tuberculose. Doenças exatêmáticas. Infecções do sistema nervoso central. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Infecções do sistema urinário. Glomerulopatias agudas e crônicas. Síndrome nefrótica. Insuficiência renal aguda e crônica. Cardiopatias congênitas. Febre reumática. Insuficiência cardíaca. Endocardites. Hipertensão arterial. Anemias. Diabetes melito. Problemas mais comuns da glândula tireóide. Distúrbios convulsivos. Problemas dermatológicos mais comuns.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Semiologia dermatológica. Doenças eczematosas. Doenças bolhosas e pustulosas. Doenças eritemato-escamosas. Erupções purpúricas. Dermatoses papulosas. Urticárias, prurigos e erupções papulopruriginosas. Doenças dos anexos. Colagenoses, vasculites e doenças autoimunes. Dermatoses infecciosas (virais, bacterianas, fúngicas, micobacterioses, por protozoários, zoonoses e ISTs). Farmacodermias. Fotodermatoses. Granulomatoses. Oncologia cutânea (neoplasias benignas e malignas). Distúrbios metabólicos e manifestações cutâneas de doenças sistêmicas. SIDA e imunodeficiências em dermatologia. Dermatoses nas diferentes faixas etárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII(art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Amenorreia e menopausa. Diabetes mellitus. Distúrbios da adeno-hipófise e do hipotálamo. Distúrbios da neuro-hipófise. Distúrbios da glândula tireoide. Distúrbios que acometem múltiplos sistemas endócrinos. Distúrbios dos testículos. Distúrbios da diferenciação sexual. Distúrbios do córtex e medula suprarrenal. Doenças das glândulas paratireoides, hipocalcemia e hipercalemia. Doença de Paget e outras neoplasias ósseas. Distúrbios do metabolismo das lipoproteínas. Feocromocitoma. Hipoglicemia. Osteoporose. Obesidade. Neoplasia endócrina múltipla. Terapia com glicocorticoide.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32.** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. **Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023.** Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018.** Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Doenças do esfôago. Doenças de estômago e duodeno. Doenças de intestino delgado. Doenças colorretais. Doenças de fígado e vias biliares. Doenças de pâncreas. Hemorragia digestiva. Doenças inflamatórias intestinais. Neoplasias. Hemorragia varicosa e não varicosa. Esofagite péptica e complicações. Esofagite por cândida herpes e citomegalovírus. Esôfago de Barrett. Neoplasias de esôfago. Estenose esofágica. Úlcera péptica. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. Neoplasia gástrica precoce e avançada. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. Pólipos em tubo digestivo. Desinfecção do endoscópio. Sedação em endoscopia. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa. Neoplasia de cólon



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

(SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil: revisão do “Marco Conceitual e Operacional da Hemovigilância: guia para a hemovigilância no Brasil”**. Brasília, DF: Anvisa, 2022.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Hematopoese. Morfologia e fisiologia dos elementos figurados. Interpretação do hemograma. Anemias em geral. Distúrbios de membrana. Hemoglobinopatias e Síndrome Talassêmica. Eritroenzimopatias. Distúrbios de coagulação. Púrpuras. Citopenias sanguíneas. Coagulação intravascular disseminada. Hemoterapia. Imunohematologia básica. Grupos sanguíneos. Sangue, componentes, derivados e frações. Avaliação laboratorial do sangue doado. Testes pré transfusionais. Transfusão de hemácias. Transfusão de plaquetas. Transfusão de plasma. Transfusão de leucócitos. Uso de outros componentes, derivados e frações. Doença hemolítica de recém-nascido. Hemaferese terapêutica. Doação de sangue-legislação, recrutamento e triagem. Complicações de transfusão. Doenças mieloproliferativas e linfoproliferativas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO NEUROLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII(art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Diagnóstico Neurológico: Síndromico, topográfico e etiológico. Principais Síndromes Neurológicas. Exames Complementares em Neurologia/Neurocirurgia. Principais Doenças Neurológicas. Malformações congênitas do SN. Neoplasias do SN. Traumas sobre o SN. Doenças vasculares do SN. Infecções do SN. Epilepsia e estados convulsivos. Doenças do desenvolvimento neuropsicomotor. Doenças do sistema extrapiramidal. Doenças degenerativas do SN. Doenças desmielinizantes do SN. Doenças hereditárias do SN. Neuropatias periféricas. Doenças neuromusculares. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO E TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL

Odontologia preventiva, saúde bucal e clínica integral: Formação e composição da saliva. Etiologia e comportamento da cárie dental. Filosofia de tratamento integral. Noções de microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta e higiene bucal. Quimioprofilaxia da cárie dentária. Risco de cárie e atividade cariogênica. Diagnóstico e prognóstico de cárie. Métodos e mecanismos de ação do Flúor. Plano de tratamento integrado em odontologia. Processo saúde doença. Promoção e Educação em Saúde. Exercício ético e legal da Odontologia no Brasil. Periodontia: Epidemiologia da doença periodontal. Anatomia do periodonto. Patogenia da doença periodontal. Interrelação periodontia e demais áreas da odontologia. Cirurgia periodontal. Odontopediatria: características da infância à adolescência e suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

dinâmicas de mudanças. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. Hábitos bucais. Morfologia da superfície oclusal. Trauma dental na dentição decidua. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Tratamento não invasivo. Odontogeriatría: processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Atenção de saúde ao idoso. Dentística restauradora: propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento iononômeros de vidro. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Sistemas adesivos odontológicos. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Psicologia na Odontologia: Formação de vínculo no atendimento odontológico. Relação paciente profissional. Controle do comportamento. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Farmacologia: Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Endodontia: Métodos de diagnóstico. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Tratamento conservador da polpa dentária. Traumatismos alveolo-dentário. Doenças da polpa e periápice. Urgências em Endodontia. Exodontia: Anatomia aplicada. Indicações e Contra-indicações. Exames Complementares. Assepsia e Barreiras de proteção. Técnicas Operatórias. Pós-Operatório em Exodontia. Patologia Bucal: Tumores benignos e malignos da cavidade bucal, suas incidências, características clínicas, tratamento e prognóstico. Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Epidemiologia. Infecções Bacterianas. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecções Virais e Patologia das Glândulas Salivares. Anatomia interna dental. Etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais. Tratamento conservador da polpa dental. Cirurgia de acesso à cavidade pulpar. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares: instrumentos e substâncias químicas. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares: materiais obturadores e técnicas. Retratamento dos canais radiculares. Tratamento das urgências na Endodontia. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Traumatismo dental - lesões traumáticas da dentição permanente. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta. Princípios de interpretação radiográfica. Fundamentos da radiologia odontológica. Técnicas radiográficas convencionais intra e extrabucais. Radiografia digital. Tomografia computadorizada. Exame por ressonância magnética. Ultrassonografia. Primeiros Socorros. Urgências em Odontologia. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e conduta em patologias associadas ao complexo maxilomandibular. Biópsias, indicações, técnica e complicações. Características macroscópicas e microscópicas das patologias. Princípios cirúrgicos básicos. Cistos dos maxilares e do pescoço. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Condições ulcerativas. Anormalidade dos dentes. Política Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Regulação, referência e contrarreferência. Código de Ética Odontológica.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia.

BRASIL. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia.

BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971. Regulamenta a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o CFO e os CROs.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia – CFO. Resolução nº 63, de 08 de abril de 2005 atualizada – Título I – Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção I – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025.** Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. **Código de Ética Odontológica:** aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012. Rio de Janeiro: CFO, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde

Comunitária. **Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2025.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA

Odontologia preventiva, saúde bucal e clínica integral: formação e composição da saliva, etiologia e comportamento da cárie dental, filosofia de tratamento integral, microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta e higiene bucal, quimioprofilaxia da cárie dentária, risco de cárie e atividade cariogênica, diagnóstico e prognóstico de cárie, métodos e mecanismos de ação do flúor, plano de tratamento integrado em odontologia, processo saúde-doença, promoção e educação em saúde, exercício ético e legal da Odontologia no Brasil; Odontopediatria: características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças, patologias e anomalias em odontopediatria, uso de antimicrobianos, hábitos bucais, morfologia da superfície oclusal, trauma dental na dentição decídua, controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos, abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria, doenças bucais e manifestações orais sistêmicas, tratamento não invasivo; Dentística restauradora: propriedades, indicações, técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionomérico de vidro, restaurações diretas em dentes anteriores fraturados, abordagem de dentes tratados endodonticamente, sistemas adesivos odontológicos; Psicologia na Odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico, relação paciente-profissional, controle do comportamento, desenvolvimento humano, dinâmica familiar, conceitos de estresse e sua relação com a saúde bucal; Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas, farmacologia geral, princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor, anestésicos locais, antimicrobianos de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

corrente em odontologia; Endodontia: métodos de diagnóstico, materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar, tratamento conservador da polpa dentária, traumatismos alvéolo-dentários, doenças da polpa e periápice, urgências em Endodontia, anatomia interna dental, etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais, cirurgia de acesso à cavidade pulpar, preparo químico-mecânico dos canais radiculares, medicação intracanal, obturação dos canais radiculares, tratamento das urgências na Endodontia, terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico, traumatismo dental na dentição permanente, tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta; Exodontia: anatomia aplicada, indicações e contraindicações, exames complementares, assepsia e barreiras de proteção, técnicas operatórias, pós-operatório em Exodontia; Patologia Bucal: tumores benignos e malignos da cavidade bucal, lesões cancerizáveis, lesões císticas, infecções bacterianas, doenças fúngicas e protozoárias, infecções virais, patologia das glândulas salivares, manifestações orais de doenças sistêmicas, condições ulcerativas, anormalidades dos dentes; princípios de interpretação radiográfica, fundamentos da radiologia odontológica, técnicas radiográficas convencionais intra e extrabuciais, radiografia digital; primeiros socorros, urgências em Odontologia, biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Anatomia dental e funcionalidade do sistema estomatognático. Oclusão: relações cênicas, guia anterior, guia canina, contatos excêntricos. Exame clínico e diagnóstico das perdas dentárias. Planejamento protético individualizado (anamnese, modelos de estudo, radiografias, exames de imagem). Materiais e Técnicas de Laboratório. Estética em Prótese. Manutenção e complicações. Política Nacional de Saúde Bucal, Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, regulação, referência e contrarreferência, Código de Ética Odontológica.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia.

BRASIL. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia.

BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971. Regulamenta a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o CFO e os CROs.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia – CFO. Resolução nº 63, de 08 de abril e 2005 atualizada – Título I Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção XII – Odontopediatria 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica: aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012. Rio de Janeiro: CFO, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde

Comunitária. Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Das Políticas de Saúde – Capítulo I (art. 2º ao art. 5º). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) (art. 1º ao art. 16); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Odontologia preventiva, saúde bucal e clínica integral: Formação e composição da saliva. Etiologia e comportamento da cárie dental. Filosofia de tratamento integral. Noções de microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta e higiene bucal. Quimioprofilaxia da cárie dentária. Risco de cárie e atividade cariogênica. Diagnóstico e prognóstico de cárie. Métodos e mecanismos de ação do Flúor. Plano de tratamento integrado em odontologia. Processo saúde doença. Promoção e Educação em Saúde. Exercício ético e legal da Odontologia no Brasil. Periodontia: Epidemiologia da doença periodontal. Anatomia do periodonto. Patogenia da doença periodontal. Interrelação periodontia e demais áreas da odontologia. Cirurgia periodontal. Odontopediatria: características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. Hábitos bucais. Morfologia da superfície oclusal. Trauma dental na dentição decidua. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Tratamento não invasivo. Odontogeriatrics: processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Atenção de saúde ao idoso. Dentística restauradora: propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionômeros de vidro. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Sistemas adesivos odontológicos. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Psicologia na Odontologia: Formação de vínculo no atendimento odontológico. Relação paciente profissional. Controle do comportamento. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Farmacologia: Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Endodontia: Métodos de diagnóstico. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Tratamento conservador da polpa dentária. Traumatismos alveolo-dentário. Doenças da polpa e periápice. Urgências em Endodontia. Exodontia: Anatomia aplicada. Indicações e Contra-indicações. Exames Complementares. Assepsia e Barreiras de proteção. Técnicas Operatórias. Pós-Operatório em Exodontia. Patologia Bucal: Tumores benignos e malignos da cavidade bucal, suas incidências, características clínicas, tratamento e prognóstico. Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Epidemiologia. Infecções Bacterianas. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecções Virais e Patologia das Glândulas Salivares. Anatomia interna dental. Etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais. Tratamento conservador da polpa dental. Cirurgia de acesso à cavidade pulpar. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares: instrumentos e substâncias químicas. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares: materiais obturadores e técnicas. Retratamento dos canais radiculares. Tratamento das urgências na Endodontia. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Traumatismo dental - lesões traumáticas da dentição permanente. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta. Primeiros Socorros. Urgências em Odontologia. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Classificação dos pacientes com necessidades especiais. Anamnese dirigida ao paciente especial. Abordagem e manejo do paciente com necessidades especiais. Atendimento do paciente portador de deficiências físicas, deficiências mentais, síndromes de malformação, doenças sistêmicas, doenças infectocontagiosas. Recomendações e formas de tratamentos específicas. Doenças sistêmicas importantes: Anemias e distúrbios de coagulação. Diabetes. Doenças cardíacas: Hipertensão. Doenças convulsivas (inclusive epilepsia). Hepatopatia: Insuficiência Renal Crônica. Pacientes Transplantados de Órgãos. Pacientes Irrradiados em região de cabeça e pescoço. Pacientes portadores de Doenças auto-imunes. Deficiência mental e principais síndromes com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

características de deficiência mental. Atendimento odontológico de pacientes portadores de Deficiência física. Doenças do Sistema Nervoso Central. Doenças do Sistema Nervoso Periférico. Doenças Neuromusculares. Doenças Esqueléticas. Política Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Regulação, referência e contrarreferência. Código de Ética Odontológica

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia.

BRASIL. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971. Regulamenta a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o CFO e os CROs.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia – CFO. Resolução nº 63, de 08 de abril de 2005 atualizada – Título I – Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção V – Estomatologia. Título I – Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção XI – Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica: aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012. Rio de Janeiro: CFO, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde

Comunitária. Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo VI, Capítulos I e II, Seções I e II e Subseção III. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.032, de 5 de maio de 2010.** Inclui procedimento odontológico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento às pessoas com necessidades especiais. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.696, de 1º de julho de 2010.** Define critérios, parâmetros e métodos para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo orientações para a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da assistência à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026
AUTODECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º: _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público n.º 01/2026 do Município de Caxias do Sul/RS, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

Obs.: A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO V – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios/laudo médico original:

1. Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
- III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Resposta da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da Fundatec, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva.
- IV) Uso de computador para digitação da Prova Discursiva (para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal): será oferecido computador para digitação dos textos da Prova Discursiva. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no WordPad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões.

Observação: para transcrição da dissertação da Prova Discursiva não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiros. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.
- V) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.
- VI) Mesa e cadeira especial para pessoas obesas: será oferecido mobiliário de tamanho maior para pessoas obesas. O candidato que necessitar de mesa e/ou cadeira maiores poderá providenciar uma declaração de próprio punho, relatando tal necessidade. Não é necessário o envio de um laudo médico.
- VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela Fundatec.
- VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo entre outros): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, entre outros, ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
- IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, o candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

2. Necessidades Visuais:

- I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva. A leitura poderá ter gravação de voz.
- II) Caderno de Questões Ampliado (padrão A3 – fonte 18): aos candidatos com baixa visão, será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Objetiva para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva ou uso de computador em caso de Prova Discursiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: ao candidato com deficiência visual que necessitar, será permitido o uso de reglete ou lupa manual I.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: é oferecido recurso de acessibilidade destinado aos candidatos com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em **WordPad**, configurado com **fundo branco e letras pretas**, utilizando a versão **2025.3** do leitor de tela.

VI) Uso de computador para digitação da Prova Discursiva (para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal): Será oferecido computador para digitação dos textos da Prova Discursiva. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no WordPad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões. Somente poderá ser utilizado o computador fornecido pela Fundatec, sendo proibido o uso de qualquer outro.

Observação:

a) para transcrição da dissertação da Prova Discursiva não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiro. Portanto, o(a) Ledor(a), se solicitado, não poderá realizar tal atividade. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

b) caso o candidato solicite ledor ou auxílio preenchimento, e tenha a previsão de prova discursiva para o cargo a que concorre, automaticamente será oferecido o uso de computador para digitação do seu texto, com programa de voz NVDA, considerando o disposto acima.

3. Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

I.1) será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. O candidato que necessite, além do Interpretador de Libras, a interpretação da prova em vídeo, deverá solicitar durante o período das inscrições, informando no campo “outras necessidades” tal atendimento, bem como, deverá constar no documento comprobatório esse pedido para análise da Comissão. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

I.1.1) Para fins de recurso, a prova em vídeo com interpretação em Libras não deverá ser considerada como único instrumento de análise, tendo em vista que serão disponibilizados, concomitantemente, a prova impressa e o Intérprete de Libras para dirimir eventuais dúvidas durante a aplicação da avaliação

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para ao candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido o candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se o candidato apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se o candidato se apresentar-se na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º (segundo) toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.

4. Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a Fundatec por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: Em consonância com a legislação municipal sobre aleitamento exclusivo até os 6 meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar bebês até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identificação, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da Fundatec, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional de 1 (uma) hora: O candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição. Se houver outros tipos de provas, tal como Prática, o candidato deverá desempenhar as atividades propostas conforme tempo definido para todos os candidatos.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido à candidato que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

VII) No caso da necessidade de realização de Provas Escritas em sala individual ou com poucos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá assinalar o campo "outras necessidades", descrevendo tal pedido, além de enviar o documento comprobatório constando a informação do GRAU DE SUPORTE e a justificativa.

VIII) Caso as opções citadas neste edital e disponíveis na ficha de inscrição não sejam suficientes para o candidato realizar as provas/avaliações, deverá manifestar-se no campo "outras necessidades", durante o período de inscrição, descrevendo quais outras adaptações são necessárias, justificando por meio de laudos/pareceres, emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado.

IX) Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

deverá solicitar ao fiscal de sala a providência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO VI – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

RELATÓRIO MÉDICO – LEI n.º 12.764/2012

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe: _____

Gênero: () Feminino () Masculino E-mail: _____

CPF n.º: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

Informações a serem preenchidas pelo médico assistente:

No ato da nomeação, o candidato cuja deficiência se enquadre na Lei n.º 12.764/2012 deverá apresentar, relatório médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos), conforme segue:

a) capacidade de comunicação e interação social: _____

b) reciprocidade social: _____

c) qualidade das relações interpessoais: _____

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos: _____

e) recomendações de adaptações, recursos de acessibilidade e ajustes razoáveis para o exercício das atividades laborais, quando necessários, considerando as limitações e potencialidades funcionais do candidato: _____

Tipo e grau de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Assinatura e carimbo do médico emitente, com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria ou Neurologia, quando aplicável, ou de outra especialidade médica habilitada.

Atenção: o candidato poderá apresentar ainda, demais documentos (laudo, relatórios, exames, entre outros) que possam comprovar a deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ANEXO VII – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

DA PROVA DE TÍTULOS – AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Dos regramentos gerais para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.

1.1. Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste capítulo.

1.2. Abrangência para Pontuação:

a) Cargos Nível Superior: somente serão aceitos os títulos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso.

b) Cargos Nível Médio/Técnico: somente serão aceitos os títulos (experiência profissional) relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso.

1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de **cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.**

1.4. Diplomas, certidões, certificados e/ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, com a identificação da instituição declarante/emissora. **Deve-se encaminhar o documento em sua integralidade:** frente e verso, se houver alguma informação neste.

1.5. Não são consideradas como autenticação eletrônica, documentos assinados pelo próprio candidato.

1.6. As exigências acima têm por objetivo prevenir fraudes e garantir a autenticidade dos documentos apresentados para fins de pontuação.

1.7. O candidato deverá realizar o *upload* do **diploma ou o comprovante de conclusão do requisito exigido para o cargo**, no campo específico do Formulário Online de Entrega de Títulos, no site da Fundatec na página do concurso.

1.7.1. Para comprovação de requisito do cargo, quando possível, será aceita a apresentação da carteira de inscrição no respectivo conselho de classe profissional contendo a especialidade exigida para ingresso no cargo, quando for o caso.

1.7.2. Para a avaliação e a pontuação do tempo de experiência, é imprescindível o deferimento (aceite) do(s) documento(s) de formação de técnica e/ou da graduação do requisito do cargo, conforme disposto no item 1.7.

1.7.3. Os requisitos para ingresso ao cargo citados neste edital não serão pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação. Além disso, esclarece-se que o ato de aceitar ou negar o requisito, bem como a eventual atribuição de pontuação aos títulos no momento da avaliação não garantem o ingresso no cargo, visto que a análise realizada nesta fase é somente em relação aos critérios estabelecidos para pontuação na Prova de Títulos.

1.8. Todos os documentos deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original).

1.8.1. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

1.9. Cada título será considerado e avaliado uma única vez.

1.10. No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.

1.10.1. O candidato deverá realizar o *upload* referente a cada item em um único arquivo, ainda que os documentos tenham mais de uma página ou que sejam documentos distintos.

1.11. Se o nome do candidato for diferente nos documentos apresentados do nome que consta na ficha de inscrição, deve-se encaminhar, em campo específico, o comprovante ou declaração de alteração do nome (Certidão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

1.11.1. Caso o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, redigida pelo próprio candidato, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação.

1.12. Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para avaliação da Banca.

1.12.1. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

1.13. Não serão analisados Currículos Vitae ou Currículos Lattes.

1.14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo (envio obrigatório), conforme item 1.7.
- b) Comprovante ou declaração de alteração do nome, se houver, conforme item 1.11;
- c) Tradução Pública Juramentada de certificados em língua estrangeira, se houver, conforme subitem 1.8.1.

2. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO.

2.1. Tabela de pontuação para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

TABELA "A"					
Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)		Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima	Requisitos de Comprovação
Pós-Graduação	I - Doutorado	5,00	1	5,00	Somente serão aceitos: a) Diplomas, Certificados e Declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. b) Cursos e atividades estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme Edital de Abertura. b.1) Cursos relacionados conforme descrito no item 1.2 deste Anexo. c) Cursos de Especialização, Mestrado, e Doutorado concluídos até data de abertura deste Edital , desde que não sejam os citados como requisito do cargo.
	II - Mestrado	3,00	1	3,00	
	III - Especialização	1,00	2	2,00	
Total		-		10,00	

2.1.1. Nos casos de especializações citadas na tabela "A", os documentados apresentados devem conter explícita informação de se tratar de pós-graduação Lato Sensu ou MBA ou conter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização.

2.1.1.1. Nos casos de especializações Stricto Sensu, o candidato que ainda não possua o diploma de formação, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro.

2.1.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela Capes/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições de origem sejam credenciadas pelo MEC e que tenham sido expedidos conforme legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

2.1.3. Não serão aceitos como cursos ou diplomas de especialização aqueles obtidos exclusivamente por meio de provas (sem que exista a conclusão de um curso formal de pós-graduação lato sensu ou MBA).

2.1.4. As certidões ou certificados de conclusão dos cursos exigidos neste Edital e em edital específico devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

2.1.5. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

2.1.6. A quantidade de títulos informada na Tabela de Avaliação corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, e, sendo assim, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado, com duas páginas) por linha liberada no Formulário Online.

2.1.6.1. Caso o candidato faça o *upload* de mais de um título na mesma linha, somente será pontuado o valor correspondente a um título; os demais documentos entregues equivocadamente serão desconsiderados, não sendo permitido qualquer pedido de ajuste no período recursal.

2.1.6.2. Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso/evento realizados em período concomitante, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

2.1.7. Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes neste Anexo.

2.2. Tabela de pontuação para o cargo de Técnico em Enfermagem

TABELA "B"			
Títulos (Técnico em Enfermagem)	Pontuação por Semestre (180 dias)	Pontuação Máxima	Requisitos de Comprovação
Exercício profissional como Técnico em Enfermagem em serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), em qualquer nível de atenção, incluindo Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, hospitais públicos, UPAs, Serviços da Rede de Atenção Psicossocial, SAMU, vigilância em saúde, serviços ambulatoriais ou instituições conveniadas ao SUS.	2,50	12,50	a) O candidato deve ler atentamente as orientações descritas nas Formas de Comprovar a Experiência Profissional, prevista neste capítulo. b) Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de meses completos, considerando-se o período de 30 (trinta) dias. c) Somente serão consideradas as atividades cuja exigência para atuação, requeira, no mínimo, o mesmo nível de escolaridade exigido como requisito do cargo pleiteado. d) Somente serão consideradas como experiências as atividades exercidas estritamente relacionadas às atribuições do cargo e enquadrar-se nos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) previstos neste Edital.
Exercício profissional como Técnico em Enfermagem em instituições privadas de saúde, incluindo hospitais, clínicas, clínicas de vacinação, serviços ambulatoriais e instituições correlatas.	1,50	7,50	e) Considerar-se-ão experiências profissionais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, considerando-se o período retroativamente à data de publicação do edital de abertura. f) Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes com outras experiências avaliadas neste mesmo item.
Total	-	20,00	g) Serão consideradas apenas as experiências profissionais em que o candidato permaneceu em atividade contínua, com atuação regular ao longo de todo o período declarado.

2.2.1. Somente será considerada a experiência profissional exercida após a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem e respectivo registro regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.2.2. Dos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) aceitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

2.2.2.1. Serão aceitas, para fins de pontuação, exclusivamente experiências profissionais compatíveis com os seguintes códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- a) 3222-05 — Técnico de Enfermagem;
- b) 3222-10 — Técnico de Enfermagem de Terapia Intensiva
- a) 3222-15 — Técnico de Enfermagem do Trabalho
- a) 3222-20 — Técnico de Enfermagem Psiquiátrica;
- a) 3222-25 — Instrumentador Cirúrgico; e
- a) 3222-45 — Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família.

2.2.2.2. A mera nomenclatura do cargo ou função não assegura pontuação automática, podendo a banca examinadora solicitar documentação complementar para comprovação da efetiva compatibilidade das atividades exercidas com os CBOs aceitos neste Edital.

2.2.2.3. Para comprovação de pré-requisito do cargo, além do diploma do curso técnico, também será aceita a apresentação da carteira de inscrição no conselho de classe da profissão, desde que emitidos com o QRCode de autenticação eletrônica.

2.2.3. Da experiência profissional (Técnico de Enfermagem).

2.2.3.1. Somente serão consideradas como experiências as atividades exercidas estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme estabelecido neste Edital de Abertura, considerando o exercício de cargos, empregos ou funções.

2.2.3.2. Não serão consideradas comprovações referentes a trabalhos realizados de forma não contínua, sem atuação regular e sem previsão determinada de carga horária diária/semanal.

2.2.3.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, atos de nomeação; composições em portarias; certidões de tempo de vínculo em conselho de categoria profissional; período de realização de residência e/ou pós-graduação ou quaisquer outros documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital de Abertura.

2.2.3.4. Não serão computados como experiência profissional: estágios curriculares, monitorias, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço voluntário, período de realização em residências médica, jurídica, uni ou multiprofissional, ou em pós-doutorado.

2.2.3.5. Somente serão computadas como experiência profissional as atividades desempenhadas estritamente na área exigida para ingresso no cargo e devidamente comprovado, conforme disposto neste Edital de Abertura.

2.2.3.6. As experiências serão contabilizadas somente de acordo com as datas de início e fim informadas nos documentos.

2.2.3.7. Nos casos em que for exigido período mínimo de seis meses de atividades, não serão considerados períodos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, ainda que equivalentes a um semestre letivo.

2.2.3.8. Nos casos em que o documento apresente apenas mês e ano, será considerado o **primeiro dia do mês referido para o início e o último dia do mês referido para o término do período.**

2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional no exercício das atribuições do cargo as formas estabelecidas a seguir:

2.2.4.1. Forma de Comprovação 1 – Contratação pelo Regime Celetista – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo:**

a) **Página detalhada do aplicativo na qual constem os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo),** os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data; e

b) **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS):** Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário, emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos últimos 30 (trinta) dias.

2.2.4.1.1. Somente serão pontuados os períodos comprovados pelo recolhimento no INSS.

2.2.4.1.2. Caso o cargo descrito na CTPS seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo), é necessário também o envio da Declaração do Empregador autenticada em cartório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada.

2.2.4.2. Forma de Comprovação 2 – Servidores/empregados públicos: deve-se encaminhar certidão de tempo de serviço ou declaração (autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida). No caso de órgão público/empresa pública, deve-se informar claramente o serviço realizado, o período inicial e final, a identificação do serviço realizado, a descrição das atividades executadas e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.2.4.3. Forma de Comprovação 3 – Declarações, Certidões ou Atestados de Trabalhos com vínculo Celetista ou Estatutário (autenticado em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, os documentos que informem a área de atuação, o vínculo empregatício, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada, quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.2.4.4. Forma de Comprovação 4 – Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, o PPP devidamente carimbado e assinado pela instituição empregadora, em que conste claramente a descrição do cargo e o período de trabalho.

2.2.4.4.1. Caso o cargo descrito no documento seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo) é necessário também o envio da Declaração do Empregador autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.2.4.5. Forma de Comprovação 5 – Trabalhos realizados como pessoa jurídica – deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:

a) Contrato Social, contendo a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

a.1) CNPJ da empresa do candidato;

a.2) Contrato de prestação de serviços firmado com o candidato e a instituição contratante;

a.3) Declaração autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida, da instituição contratante, informando sobre a função/responsabilidade técnica do candidato em relação ao objeto, a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço; e

a.4) Cópia das respectivas notas fiscais emitidas pelo contratado durante todo o trabalho executado.

2.2.5. Sob hipótese alguma será aceita comprovação fora dos padrões especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa (com exceção de sócios cooperados).

2.2.5.1. Não serão consideradas declarações emitidas pela empresa do qual o candidato é sócio.

3. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

3.1. Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos neste anexo, que também são informados no Formulário Online de Avaliação, seja pelos números dos itens e/ou pelos comentários da Banca Avaliadora.

3.1.1. O candidato deverá observar atentamente todos os motivos de indeferimento apontados pela Banca avaliadora e encaminhar documentação complementar especificamente para os itens indeferidos, conforme as regras estabelecidas neste edital e no Edital de Abertura. Não serão analisados documentos fora do escopo do recurso.

Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

a) declaração de alteração de nome;

b) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira, extrato previdenciário ou autenticidade dos documentos já encaminhados;

c) esclarecimento referente ao requisito do cargo;

d) apresentação da autenticação de documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

3.2.1. A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, caso constatado equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

3.3. Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

3.3.1. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) alteração de títulos entregues em outro item;
- c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
- d) novos títulos para pontuação;
- e) apócrifos, quando exigível a assinatura.

3.4. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão de documentos comprobatórios por candidatos que tenham enviado apenas Currículo *Vitae* no período regular de envio de títulos. O envio de documentos comprobatórios deveria ter ocorrido no prazo estabelecido no Edital de Abertura.

3.5. Os candidatos que não recursarem, considera-se como cientes e de acordo com a avaliação realizada, não cabendo qualquer manifestação posterior intempestiva ou qualquer possibilidade de ajuste após a divulgação das notas definitivas.



ANEXO VIII – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026
DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PARA O CARGO DE MOTORISTA

1. A Prova Prática será aplicada em 1 (um) **Caminhão Basculante e/ou veículo de até 3 eixos**.

1.1. A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da autorização do avaliador para início das atividades. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Fundatec, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública. O candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

1.1.1. No Edital de Convocação, serão definidos quais os veículos que serão utilizados no dia da prova.

1.2. Durante a Prova Prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores preestabelecidos para aferição final do resultado.

1.3. Para a realização da Prova Prática, é obrigatória a **apresentação** da Carteira Nacional de Habilitação tipo D ou superior, conforme requisitos do cargo, e a Certidão de Prontuário de Habilitação. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma.

1.3.1. Não será permitida a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar a CNH e a Certidão de Prontuário de Habilitação, conforme estabelecido no item 9.5 deste edital, sendo eliminado do certame.

1.3.2. O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

1.4. O candidato que possuir alguma restrição e/ou informação no campo de observações da CNH, obrigatoriamente, deverá utilizar os meios necessários para utilizar o veículo ou não poderá realizar a Prova Prática.

1.4.1. Será permitido, durante a realização das provas, se em ambiente externo, o uso de óculos escuros e quaisquer acessórios de chapelaria (boné, chapéu, entre outros).

1.4.2. Os candidatos deverão usar traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função e sapato fechado firme no pé.

1.5. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de **60% (sessenta por cento) de aproveitamento**.

1.5.1. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado do Concurso.

1.6. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação/classificação.

1.7. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.

1.8. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosamente a ordem pré-classificatória.

1.8.1. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

1.8.2. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

1.9. Ao final da realização da Prova Prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de prova, sob pena de eliminação.

2. A Prova Prática será composta das seguintes atividades:

2.1. Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos; o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 0,50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.

2.2. Exame de Direção Veicular: dirigir em via pública, com obediência à sinalização vertical e horizontal, às leis de trânsito, com direção defensiva, simulação de retorno, parada e estacionamento.

3. A Prova Prática será avaliada observando os seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

3.1. Critérios de Avaliação: Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à Prova Prática (100 pontos). Os candidatos serão avaliados na Prova Prática em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante o exame, atribuindo-se descontos na pontuação.

3.1.1. O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resultará na redução da nota final do candidato.

3.1.1.1. Faltas Leves - 10 (dez) ponto negativo:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- g) deslocar-se com a marcha e o RPM (rotação por minuto) inadequado;
- h) cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

3.1.1.2. Faltas Médias - 20 (vinte) pontos negativos:

- a) executar a prova, no todo ou em parte, sem estar o freio estacionário inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições do local, circulação, veículo e clima;
- c) fazer conversão incorretamente;
- d) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

3.1.1.3. Faltas Graves - 30 (trinta) pontos negativos:

- a) desobedecer a sinalização da via ou o agente da autoridade de trânsito;
- b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- c) não usar corretamente o cinto de segurança;
- d) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- e) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- f) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- g) colocar o veículo na área balizada a mais de 0,50 (cinquenta) centímetros do meio-fio;
- h) avançar delimitador;
- i) cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

3.1.1.4. Faltas Eliminatórias - 100 (cem) pontos negativos:

- a) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- b) avançar sobre o meio-fio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- c) não colocar o veículo na área balizada, em no mínimo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- e) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- f) transitar em contramão de direção;
- g) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- h) avançar a via preferencial;
- i) provocar acidente durante a realização do exame;
- j) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- k) estacionar mais de 1 (um) metro do meio-fio;
- l) cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO IX – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026	
EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições no site	08/06/2026
Período de inscrições	08 a 25/06/2026
Período de impugnação do edital de abertura	09 a 11/06/2026
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição - Doador de Medula / Doador de Sangue	08 a 12/06/2026
Homologação preliminar dos isentos e prazo de recurso para os isentos indeferidos	17/06/2026
Período de recurso – homologação preliminar dos isentos	18 a 22/06/2026
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e resposta dos recursos referente ao edital de abertura	24/06/2026
Último dia para entrega dos documentos dos candidatos inscritos para pessoas com deficiência, afrodescendentes, atendimento especial de prova e condição de jurado	25/06/2026
Último dia de pagamento	26/06/2026
Relatório preliminar de inscritos	03/07/2026
Período de recurso – relatório preliminar de inscritos	06 a 08/07/2026
Homologação das inscrições, convocação para entrega de títulos, convocação para Prova Objetiva e consulta as salas de prova	13/07/2026
Aplicação da Prova Objetiva / Discursiva	19/07/2026
Gabarito Preliminar e Ato Público de abertura e leitura dos cartões de resposta	20/07/2026
Início do Período de Entrega de Títulos (On-line)	20/07/2026
Período de recurso – Gabarito Preliminar	21/07/2026 a 23/07/2026
Término do Período de Entrega de Títulos (On-line)	22/07/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	27/07/2026
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	04/08/2026
Publicação das Notas Preliminares da Prova Objetiva	05/08/2026
Período de recurso – Notas Preliminares	06/08/2026 a 10/08/2026
Notas oficiais da Prova Objetiva e convocação para avaliação de afrodescendente	12/08/2026
Notas Preliminares da Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem)	18/08/2026
Período de recurso – Notas Preliminares da Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem)	19/08/2026 a 21/08/2026
Avaliação presencial de afrodescendente	18/08/2026
Resultado avaliação de afrodescendente	20/08/2026
Período de recurso - resultado avaliação de afrodescendente	21/08/2026 a 25/08/2026
Resultado final avaliação afrodescendente, Notas Oficiais Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem) e convocação para Prova Prática (Motorista)	28/08/2026



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Realização Sorteio (se necessário, exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	31/08/2026
Notas Preliminares da Prova Discursiva (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)	01/09/2026
Período de recurso – Notas Preliminares da Prova Discursiva (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)	02/09/2026 a 04/09/2026
Homologação Parcial (exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	03/09/2026
Aplicação da Prova Prática	06/09/2026
Notas Oficiais Prova Discursiva e Notas Preliminares da Prova de Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal) e Notas Preliminares Prova Prática (Motorista)	11/09/2026
Período de recurso - Resultados Preliminares Prova Prática e da Prova de Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)	14/09/2026 a 16/09/2026
Notas Oficiais Prova de Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal) e Notas Oficiais Prova Prática (Motorista)	22/09/2026
Realização Sorteio (se necessário para Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	25/09/2026
Homologação Final do Concurso Público – Publicação Classificação Final (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes) para Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista	29/09/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO II – EDITAL DE ABERTURA N. 01/2026

SÍNTESE DOS DEVERES, EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO, REQUISITOS E LOTAÇÃO

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Síntese dos deveres: executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente aos impostos de competência do Município, taxas e contribuições a cargo da Secretaria da Receita Municipal como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada por meio de lei ou convênio; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo/fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, responsáveis tributários e respectivos profissionais da contabilidade, notários, tabeliães; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o Simples Nacional, apreensão de bens, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade e demais documentos fiscais das sociedades de profissionais, sociedades empresariais, empresários, condomínios, órgãos, entidades e demais contribuintes; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar, a base de cálculo dos impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeitos de lançamento de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente à matéria tributária; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes da prescrição; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; atuar no Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de julgamento de processos tributários de segunda instância administrativa da Secretaria da Receita Municipal; integrar, por meio de designação, o Sistema de Controle Interno, desenvolvendo tarefas compatíveis com o exercício da função; analisar e instruir processos administrativos; compor o Comitê de Controle de Metas Tributárias, criado pela Lei Complementar nº 688, de 28 de abril de 2022, e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração.

Lotação: em unidades administrativas que atuam na área tributária.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA e MÉDICO NEUROLOGISTA

Síntese dos deveres: realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde dos pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares, planejar e prescrever tratamento, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes em sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anotando dados de história, exame físico, exames, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos; realizar e preencher as informações colhidas em prontuário eletrônico, utilizando os campos indicados; controlar os indicadores de saúde do território de atendimento, orientados pela Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde, para intervir quando necessário para melhora desses indicadores e qualidade de vida do usuário; realizar visitas e consultas domiciliares, preencher prontuário padrão dos doentes atendidos a domicílio, incluindo no sistema informatizado; receitar medicamentos, fitoterápicos e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar pequenas intervenções cirúrgicas; realizar atendimentos de urgência e emergência, realizar e ministrar cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias quando solicitado; orientar, supervisionar e avaliar estagiários e internos na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar o lançamento de dados garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente do Município; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; elaborar prontuários; emitir laudos, relatórios, pareceres, material informativo e normativo; emitir atestados de óbitos; examinar documentos médicos; realizar procedimentos de primeiro socorro; formular e responder quesitos periciais, administrativos e judiciais; atuar como assistente técnico em processos e perícias judiciais; coordenar e supervisionar equipes; examinar servidores e empregados públicos para fins de licença, aposentadoria, e reversão; realizar avaliação laboral; realizar perícia médica; realizar inspeção médica para fins de ingresso, desvinculação do cargo e demissional; incentivar a vacinação de todo o calendário vacinal e indicar medidas de higiene pessoal; promover ações de controle de vetores e zoonoses; participar das ações de vigilância em saúde; organizar grupos de promoção à saúde; participar das atividades de planejamento e das avaliações da equipe; incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; promover a saúde da família; identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; realizar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso, baseada em protocolos clínicos e de regulação, classificação de risco e demais critérios de priorização; classificar de forma prioritária e criteriosa, todas as solicitações de internação considerando os recursos solicitados e os necessários para o atendimento dos usuários; praticar pequenas intervenções cirúrgicas; realizar atendimentos de urgência e emergência, nos impedimentos dos titulares de plantão; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; regular, decidir e realizar transportes inter-hospitalares de pacientes graves, conforme sua complexidade, inclusive Neonatal; e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar as atividades com ênfase no seu campo de formação, tais como:

- **Médico Cirurgião Geral:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área de pequenas cirurgias; realizar procedimentos com anestesia local no ambulatório de pequenas cirurgias como excisão de lesão de pele, biópsia de pele, incisão de abscesso, retirada de pontos, retirada de corpo estranho subcutâneo e frenectomia.
- **Médico Cirurgião Pediatra:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da cirurgia pediátrica; realizar procedimentos com anestesia local no ambulatório de pequenas cirurgias como excisão de lesão de pele, biópsia de pele, incisão de abscesso, retirada de pontos, retirada de corpo estranho subcutâneo e frenectomia.
- **Médico Dermatologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

emitir laudo, relatório e pareceres na área da dermatologia; realizar procedimentos com anestesia local, excisão de lesão, biópsia, cauterizações químicas e elétricas e drenagem de abscessos.

• **Médico Endocrinologista e Metabologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames, discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; realizar exame de hemoglicoteste durante a consulta quando achar pertinente; e emitir laudos, relatórios e pareceres na área da endocrinologia e metabologia.

• **Médico Gastroenterologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da gastroenterologia.

• **Médico Hematologista e Hemoterapeuta:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da hematologia e hemoterapia.

• **Médico Neurologista:** realizar consulta médica com história e exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar e/ou realizar exames complementares; interpretar dados clínicos e de exames; discutir diagnóstico, tratamento e prognóstico com o paciente, responsáveis ou familiares; identificar a necessidade de internação; e emitir laudo, relatório e pareceres na área da neurologia.

Condições de trabalho:

Horário: 12 (doze) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Medicina, podendo ser exigidas outras titulações, de acordo com o edital do Concurso; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Habilitação mínima para cada especialidade:

Cargo / Especialidade	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo
Médico Cirurgião Geral	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Cirurgia Geral (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Cirurgião Pediatra	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Cirurgia Pediátrica (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Dermatologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Dermatologia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Endocrinologista e Metabologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Endocrinologia e Metabologia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Gastroenterologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro Profissional no Conselho Regional da profissão em Gastroenterologia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Hematologista e Hemoterapeuta	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Hematologia e Hemoterapia (Registro de Qualificação de Especialista).
Médico Neurologista	a) Curso superior em Medicina; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Neurologia (Registro de Qualificação de Especialista).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

MOTORISTA

Síntese dos deveres: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos automotores, cuidar de sua manutenção e conservação, carregar e descarregar materiais, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: dirigir veículos leves, caminhões, caçambas, veículos de urgência, ônibus e outros veículos oficiais em conformidade com sua habilitação e capacitação, destinados ao transporte de passageiros e de cargas; realizar serviços de transporte escolar; auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais no veículo sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; zelar pela conservação, higiene, manutenção e segurança do veículo, realizando reparos de emergência quando necessário; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou da carga que lhe for confiada, realizando registros pertinentes; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar qualquer irregularidade ou avaria com o veículo sob sua responsabilidade; conduzir veículos de urgência destinados ao atendimento e transporte de pacientes; auxiliar a equipe de saúde nas atitudes básicas de suporte à vida; auxiliar nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; dirigir veículos em conformidade às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou superior; comprovante de inexistência de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à posse; e exame toxicológico com resultado negativo e validade de 90 (noventa) dias anteriores à posse.

Lotação: em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO E TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL, ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA e ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Síntese dos deveres: planejar e executar procedimentos odontológicos envolvendo diagnóstico, tratamento buco dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório, radiografias, bem como participar de programas de saúde pública, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: exercer funções relacionadas ao tratamento buco dental restaurador, reabilitador e cirúrgico, odontologia preventiva; solicitar e interpretar exames de laboratório, radiografias, prescrição de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados em odontologia; realizar diagnósticos e identificar afecções valendo-se de instrumentos, exames laboratoriais, radiológicos, de imagem e outros, para estabelecer o plano de tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica; operar pacientes submetidos a anestesia geral em ambiente hospitalar; aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde; indicar recomendações pré e pós-operatórias; programar visitas periódicas de retorno; praticar ações de saúde coletiva realizando apoio técnico às ações odontológicas; efetuar a identificação das doenças buco faciais e o encaminhamento/acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; atender aos casos urgentes; prescrever e aplicar medicação de urgência; emitir atestados de enfermidade e outros; proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio facial; integrar equipes multidisciplinares e de programas de saúde; avaliar e supervisionar estagiários na sua área de atuação; supervisionar, orientar e coordenar equipes de trabalho; supervisionar as atividades do auxiliar de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

saúde bucal; realizar perícias e auditorias; elaborar quesitos em processos judiciais; praticar medidas de biossegurança; manter equipamentos em boas condições de trabalho; atuar em conformidade às normas e procedimentos de segurança; participar de reuniões de equipe de saúde, cursos e palestras sobre saúde; realizar o lançamento de dados garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente no Município; preencher e visar mapas de produção, prontuários e documentos; preencher o odontograma com as condições da boca e dos dentes dos pacientes; participar das ações de vigilância em saúde, promover a saúde da família; desenvolver as atividades de educação em saúde pública; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar as atividades com ênfase no seu campo de formação, tais como:

• **Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Buco-Maxilo-Facial:** realizar a prevenção, diagnóstico, planejamento, tratamento restaurador, cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e das estruturas crânio faciais associadas, e o tratamento reabilitador odontológico; realizar o tratamento cirúrgico de implantes, enxertos, transplantes e reimplantes odontológicos, biópsias, de finalidade protética, ortodôntica e ortognática; realizar o tratamento restaurador e reabilitador; realizar o diagnóstico e tratamento de cistos, das glândulas salivares, da articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial, das malformações dos maxilares e da mandíbula e de tumores benignos da cavidade bucal.

• **Odontólogo Odontopediatra:** realizar atividades de prevenção, diagnóstico, planejamento e tratamento odontológico de bebês, crianças e adolescentes, incluindo o manejo de traumas e o atendimento a pacientes com necessidades especiais. O profissional é responsável por executar procedimentos de dentística, endodontia e cirurgias menores, aplicando técnicas de manejo comportamental para redução da ansiedade. Além da prática clínica odontológica inerente ao profissional, deve atuar na promoção da saúde por meio da orientação de pais e responsáveis, monitoramento do desenvolvimento das arcadas dentárias e participação em programas preventivos escolares e atividades de educação permanente. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o profissional deve atuar de forma interdisciplinar com as equipes de saúde da família e com o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

• **Odontólogo para pacientes com necessidades especiais:** realizar atividades que envolvem a prevenção, diagnóstico, planejamento, tratamento restaurador, cirúrgico e reabilitador odontológico e o controle de problemas em pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Odontologia, podendo ser exigidas outras titulações, de acordo com o edital do Concurso; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Habilitação mínima para cada especialidade:

Cargo / Especialidade / Áreas de atuação	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo
Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Buco-Maxilo-Facial	a) Curso superior em Odontologia; b) Registro Profissional no CRO em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais.
Odontólogo Odontopediatra	a) Curso superior em Odontologia; b) Registro Profissional no CRO em odontopediatria.
Odontólogo para pacientes com necessidades especiais	a) Curso superior em Odontologia; b) Registro Profissional no CRO em odontologia para pacientes com necessidades especiais.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.



TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Síntese dos deveres: planejar, supervisionar, coordenar, orientar, assessorar e executar atividades relativas à classificação orçamentária e contábil da receita e despesa do município, efetuar o controle patrimonial, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: atualizar e criar a escrituração contábil e as contas de receita e despesas orçamentárias do município; auxiliar na elaboração do Orçamento Público e das Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; escriturar os atos e fatos contábeis; acompanhar, registrar e revisar os atos relativos aos estágios da receita orçamentária e à dívida ativa, bem como as despesas orçamentárias conforme plano de contas orçamentário; controlar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho, bem como os gastos com pessoal, saúde, educação, dívida pública e demais limites legais vigentes; realizar conciliações bancárias; elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro, balancetes, balanços e demonstrações contábeis; elaborar demonstrativos fiscais das prestações de contas, demonstrativos contábeis atinentes ao Balanço Social e para habilitação à contratação de operações de crédito; apoiar na elaboração de relatórios gerenciais atinentes às informações contábeis patrimoniais, financeiras e de controle; assinar demonstrativos contábeis; criar procedimentos para apuração e registro de custos; analisar contratos no aspecto contábil e as informações contábeis referentes à prestação de contas das Audiências Públicas; validar a metodologia de custo médio ponderado para o consumo de bens em estoque; elaborar processos, sistema e metodologia de controle de bens patrimoniais; analisar as prestações de contas de convênios e auxílios concedidos com emissão de parecer; realizar cálculos de atualização de processos judiciais, atualizações contratuais e demais cálculos atinentes à contabilidade; executar tarefas de contabilidade nas áreas financeiras das secretarias municipais; receber e efetuar pagamentos; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; Curso Técnico em Contabilidade; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Síntese dos deveres: executar atividades de nível técnico na área de enfermagem, assistindo ao enfermeiro no planejamento, orientação e execução de atividades na área da saúde, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: administrar medicamentos pelas diferentes vias; administrar soro, sangue e demais componentes conforme prescrição médica; realizar curativos; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; realizar punção intravenosa; colher material para exames laboratoriais; efetuar testes de glicemia capilar; realizar tarefas referentes ao controle, conservação e aplicação de vacinas; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; prestar cuidados de conforto e outros tratamentos, valendo-se de seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior bem estar físico, mental e social aos pacientes; prestar cuidados integrais, sob supervisão do enfermeiro, à pacientes em unidades de maior complexidade técnica como: hematologia, urgência, emergência, serviços especializados e outros; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e coletiva, para prevenção, recuperação e promoção da saúde em todos os ciclos vitais (saúde da criança, do adolescente, da mulher, da gestante, do adulto e do idoso); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco conforme planejamento de equipe; participar na execução de programas, campanhas e outras atividades assumidas pelo Município; receber e acolher os usuários que procuram os serviços de saúde orientando-os e registrando dados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

conforme rotinas; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo e a resolutividade; orientar o paciente na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem; dispensa de medicações; realizar a visita e o cuidado de saúde no domicílio conforme avaliação e projeto terapêutico; realizar busca ativa de faltosos; efetuar o controle, a orientação e registro de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis e agravos de notificação compulsória; registrar nos prontuários, nas fichas ambulatoriais e nos boletins do Município, os procedimentos realizados, as informações em relação ao acompanhamento e evolução do estado de saúde do paciente, as ocorrências e demais dados conforme programas e padronizações; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; contribuir com o preparo e organização do material, equipamento e ambiente físico do serviço de forma a garantir as condições necessárias para a prestação do cuidado; requisitar, receber, conferir e armazenar material de consumo; participar de equipe multiprofissional; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; coletar dados de observação do comportamento dos pacientes, contribuindo com os demais membros desta equipe para subsídio de conduta terapêutica; executar antisepsia; auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; orientar/preparar paciente para exame e cirurgia; e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município e regulamento da profissão, trabalhando em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Síntese dos deveres: executar serviços de suporte para os usuários, implementação, instalação e manutenção de sistemas operacionais, software e equipamentos de informática, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: planejar, manter e executar rotinas operacionais como, por exemplo: backups, monitoramento de execução e carga de serviços; realizar a administração de usuários, redes, serviços, aplicativos, bancos de dados e equipamentos necessários ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; esclarecer e orientar usuários na correta utilização de sistemas operacionais e aplicativos (navegador, editor de texto e planilha, entre outros); esclarecer e orientar usuários na correta utilização dos recursos de informática do município (equipamentos, armazenamento de arquivos, navegação na internet, uso do e-mail, entre outros); identificar, reparar ou encaminhar à assistência técnica, possíveis defeitos de hardware; configurar, testar, remover, transportar, instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tais como: impressoras, microcomputadores, servidores, switches, roteadores, storages, biblioteca de backup, entre outros; configurar, testar e instalar sistemas operacionais e aplicativos utilizados; garantir a segurança e o acesso à informação, observando as políticas adotadas pelo município; realizar testes e conferências em equipamentos novos adquiridos pelo município; responsabilizar-se pelo acompanhamento dos contratos com fornecedores de serviços de informática; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço; c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Requisitos para provimento: Ensino médio completo; e Curso Técnico em Informática de nível médio ou pós-médio, com carga horária mínima de 900 (novecentas) horas.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.



ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam no conteúdo programático em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PARA O CARGO DE MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. Significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

Direitos Humanos e Cidadania: Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).** **Ethos público e o compromisso com o interesse público.** Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

Governança Pública: Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023. Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021. Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.641, de 14 de julho de 2021. Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.247, de 10 de outubro de 2022. Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 23.296, de 25 de setembro de 2024. Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito. Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.



DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.º 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização (vertical e horizontal). Veículos – tipos e usos. Habilitação. Infrações. Medidas administrativas. Processo administrativo. Recursos. Crimes de trânsito. Direção defensiva. Condições adversas. Acidentes. Mecânica básica. Principais sistemas e dispositivos de veículos automotivos - elétrico, de alimentação de ar e combustível, de transmissão, de arrefecimento/refrigeração, de lubrificação, de freios, de direção, de suspensão, de escapamento. Pneus e suspensão. Cambagem, convergência, calibragem. Painel de instrumentos. Luzes de advertência. Abastecimento de combustível, óleo lubrificante, fluido de arrefecimento, entre outros. Verificação das condições de dirigibilidade, uso de equipamentos e dispositivos de segurança. Parada segura em vias de trânsito. Transporte de inflamáveis. Transporte de passageiros. Primeiros Socorros. Manutenção dos sinais vitais. Avaliação secundária. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Segurança no trabalho. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

BRASIL. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 11. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 12. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 18. Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito de 2022.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 6.826, de 14 de maio de 2008. Cria a Comissão de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPA) e a Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPAG) e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 19.803, de 03 de outubro de 2018. Aprova o Regimento Interno da Comissão de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPA) e Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho (CIPAG), nos termos da Lei nº 6.826, de 14 de maio de 2008, e revoga o Decreto nº 14.716, de 13 de abril de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Para os cargos de Ensino Médio – TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e
TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. Significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República 3.^a Edição (2018).

RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

Direitos Humanos e Cidadania: Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).** **Ethos público e o compromisso com o interesse público.** Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

Governança Pública: Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023. Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021. Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.641, de 14 de julho de 2021. Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.247, de 10 de outubro de 2022. Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 23.296, de 25 de setembro de 2024. Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito. Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.º 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). Fatos contábeis e variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Plano de contas: estrutura básica. Escrituração: conceito, lançamentos contábeis e livros contábeis. Contabilidade Tributária: Retenções na fonte: IRRF, PIS, COFINS, CSLL, ISS. Obrigações fiscais e acessórias. Tributos incidentes sobre folha de pagamento. Recolhimento de tributos. Declarações fiscais básicas. Gestão Patrimonial: Conceitos e procedimentos de controle patrimonial. Controle de bens móveis e imóveis. Depreciação: conceitos básicos. Controle de almoxarifado e estoques. Novo sistema tributário nacional: fatos geradores, bases de cálculo, alíquotas, regimes de incidência, sistemática de apuração e créditos, não cumulatividade, obrigações acessórias, Comitê Gestor do IBS. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos básicos e campo de aplicação. Princípios de Contabilidade aplicados ao setor público. Patrimônio Público: conceito e classificação. Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público. Procedimentos contábeis orçamentários: princípios orçamentários, receita orçamentária, despesa orçamentária, fonte ou destinação de recursos. Procedimentos contábeis patrimoniais: ativo, passivo, patrimônio líquido, variações patrimoniais, mensuração de ativos e passivos, caixa, estoques, ativo imobilizado, ativo intangível, receita de transação sem contraprestação, receita de transação com contraprestação, custos com empréstimos, reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores, políticas contábeis, mudança de estimativas e retificação de erro, benefícios sociais. Procedimentos contábeis específicos: FUNDEB, parcerias público-privadas, dívida ativa, precatórios. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Notas Explicativas às DCASP. Controle de contas a pagar e a receber. Conciliações contábeis. Fluxo de caixa. Controle de disponibilidades. Aplicações financeiras. Sistemas de controle interno. Análise de prestação de contas. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Licitações e contratos administrativos conforme: princípios, modalidades, fases, elaboração de termos de referência e fiscalização contratual. Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título IV: Da Organização dos Poderes; CAPÍTULO I – Do Poder Legislativo; Seção IX – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: arts 70 a 75. Título VI: Da Tributação e do Orçamento; CAPÍTULO I – Do Sistema Tributário Nacional; arts 145 a 162. Título VI: Da Tributação e do Orçamento; CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas: arts 163 a 169.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional.

BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária

BRASIL. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

BRASIL. Ministério da Economia. MCASP 11ª edição. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

BRASIL. Ministério da Fazenda. MDF 15ª edição. Manual de Demonstrativos Fiscais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título I, Capítulo I (art. 2º ao art. 8º); Título VI (art. 586 ao art. 589); Título IX (art. 1104 ao art. 1120); e Título X, Seção I (art. 1129 ao art. 1130), Capítulos II (art. 1140 ao art. 1142) e IV (art. 1147 ao art. 1152). Brasília, DF: Ministério da Saúde.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022. Institui o Código Tributário do Município.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 20.227, de 28 de maio de 2019. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo a Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.320, de 8 de dezembro de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022, que instituiu o Código Tributário do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: desinfecção, esterilização e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: conhecimentos relacionados ao preparo, cálculo, diluição, conservação e administração segura de medicamentos e soluções pelas diferentes vias, abrangendo princípios de farmacocinética e farmacodinâmica, bem como práticas de segurança do paciente, prevenção de erros de medicação, identificação segura do paciente e observância dos protocolos assistenciais e da legislação vigente. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: políticas, diretrizes e programas estratégicos do SUS relacionados à atenção básica, vigilância, promoção da saúde e assistência integral; Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva Registros de enfermagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

anotações em prontuário, comunicação em equipe multiprofissional e aspectos éticos e legais da documentação em saúde. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Atualizada em 2022. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2022.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos e deveres dos usuários da saúde – Título I (art. 2º ao art. 10); Organização do Sistema Único de Saúde (SUS) – Título II, Capítulo II (art. 14 ao art. 21); Da Participação Social – Título V, Capítulo I (art. 109 ao art. 119). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS). (art. 2º ao art. 5º). Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) – Anexo III, Título I (art. 2º ao art. 4º); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Anexo V, Título II, Capítulos I e II; Estratégia de Desinstitucionalização da RAPS – Anexo V (art. 2º ao art. 50); Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – Anexo V (art. 2º ao art. 10). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde (SUS). Ações e serviços de Vigilância em Saúde – Anexo III (art. 1º ao art. 16); Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS) – Anexo IV (art. 1º ao art. 8º); Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública – Anexo V (art. 1º ao art. 21) e Anexo 1 do Anexo V. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2026–2030. Brasília: ANVISA, 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. 2. ed. revisada. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente (REBRAENSP). **Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa-mãe; Memória principal, cache e auxiliar; Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces e portas (HDMI, DisplayPort, USB, VGA, SATA, eSATA, entre outros.); Dispositivos de armazenamento; Dispositivos de entrada e saída; Princípios básicos de alimentação e proteção de equipamentos (alimentação em corrente contínua e alternada, eletricidade estática e estabilizadores de tensão); Infraestrutura de processamento centralizado: servidores, racks, climatização, PDUs, no-breaks, armazenamento (NAS, SAN, DAS), RAID; Virtualização, virtualizadores mais utilizados e administração de ambientes virtualizados; Automação de Tarefas Operacionais: Scripts Bash e PowerShell para automação de tarefas administrativas e de rede. Noções de computação em nuvem e modelos de serviços (IaaS, PaaS e SaaS); Conhecimentos de instalação, operação e administração dos sistemas operacionais Ubuntu Linux, Windows 11 Professional e Windows 2025 Server; Noções de arquitetura de aplicações web (cliente-servidor; MVC, monolítica, microserviços, entre outros.); Noções de arquitetura de componentes de aplicações web (balanceamento de carga, servidores de aplicação, bancos de dados, entre outros.); Tipos de ataques cibernéticos (phishing, força bruta, malwares, DDoS, man-in-the-middle, entre outros.); Segurança da informação e resposta a incidentes: antivírus, ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio, técnicas reconhecimento, prevenção, eliminação e mitigação de ataques; Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, regras de filtragem, DMZ, controles de aplicação, NAT estático e dinâmico, métodos de autenticação); Backup; Noções de criptografia e certificação digital; Padrões NIST SP 800-61 Rev. 3; Comunicação de Dados e Redes: Conceitos (representação da informação, sinal analógico e digital, transmissão serial e paralela, assíncrona e síncrona, half-duplex e full-duplex); Sistemas de transmissão de dados (modulação e demodulação, linhas ponto-a-ponto e multiponto); Meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Modelo OSI/ISO; Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE; Equipamentos para interconexão de redes (hubs, switches, roteadores e access-points); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet, Intranet e Extranet; Endereçamento IP, subredes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6; Utilização de aplicativos e comandos para diagnóstico de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Uso do Wireshark para análise de tráfego; Protocolos TCP e UDP, conceito de portas; Aplicações de rede (DNS, NTP, DHCP, SMB, SSH, NFS, WINS, FTP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP, SNMP); Telefonia e Comunicação Unificada (VoIP): Conceitos de VoIP, protocolos SIP e H.323, funcionamento de gateways e integração com redes IP; Redes sem fio: IEEE 802.11 (a/b/g/n/ac/ax), segurança Wi-Fi (WPA, WPA2, EAP, MSCHAP-V2); configuração e diagnóstico de redes sem fio); Redes celulares: principais tecnologias (3G, 4G e 5G); Ética Profissional: responsabilidade técnica e sigilo profissional; Conhecimentos de língua inglesa: termos técnicos, em inglês, da área de informática; leitura e compreensão de textos técnicos, em língua inglesa, da área de informática.

BRASIL. Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

BRASIL. NBR ISO/IEC 27002. Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação.

BRASIL. NBR ISO/IEC 27701. Segurança da informação, segurança cibernética e proteção da privacidade — Sistemas de gestão da privacidade da informação — Requisitos e orientações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Para os cargos de Ensino Superior – AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, MÉDICO (todas as especialidades) e ODONTÓLOGO (todas as especialidades)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma padrão. Significado contextual de palavras e expressões. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República 3.^a Edição (2018).

RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes). Segurança da informação.

ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNANÇA PÚBLICA E INOVAÇÃO

Direitos Humanos e Cidadania: Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).** **Ethos público e o compromisso com o interesse público.** Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público.

Governança Pública: Conceito e características de Governança Pública. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. Processos de análise e tomadas de decisão. Gestão por processos. Gestão de projetos. Gestão estratégica. Gestão por Competências. Gestão de riscos. Indicadores de Gestão. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Administração pública gerencial.

BRASIL. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. PARTE ESPECIAL. TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública; CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17. Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023. Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021. Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.641, de 14 de julho de 2021. Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.247, de 10 de outubro de 2022. Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 23.296, de 25 de setembro de 2024. Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs.

CAXIAS DO SUL. Gabinete do Prefeito. Manual Metodológico - Gestão de Processos. 1ª edição. Junho de 2024.

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.º 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

BRASIL. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas. Brasília: Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III. Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Banco de Dados. Conceitos básicos e fundamentos de sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD): relacionais, orientados a objeto, não relacionais ou do tipo NoSql, hierárquicos e de rede. Modelagem de dados, entidade-relacionamento e normalização. Linguagem SQL/ANSI: comandos DDL (Data Definition Language), DML (Data Manipulation Language), TCL (Transaction Control Language) e DQL (Data Query Language). Uso de funções analíticas e recursos avançados. Principais SGBDs. Big Data: conceitos de volume, variedade, velocidade, valor e veracidade. Cruzamentos de dados de diferentes fontes. Business Intelligence (BI). Conceitos de Business Intelligence, Data Warehousing (Data Warehouse, Data Marts), Data Lake, ETL (Extract, Transform, Load) e ELT (Extract, Load, Transform). Sistemas de Processamento de Dados: OLAP (Online Analytical Processing) e OLTP (Online Transaction Processing). Construção e utilização de dashboards e painéis de controle em ferramentas como Microsoft Power BI, Pentaho Business Analytics, Apache Superset, Tableau, Oracle Analytics Cloud, Google Looker Studio, Metabase e Qlik Sense. Estabelecimento e interpretação de indicadores de desempenho e visualização de dados para tomada de decisão. Modelagem de dados para BI: conceitos de fato, dimensão, cubos de dados, medidas/métricas e hierarquias. Técnicas de análise preditiva e análise comparativa: séries temporais, sazonalidade e projeções. Noções sobre malhas fiscais, cruzamento de dados eletrônicos e análise de dados em larga escala. Governança dos dados: qualidade da informação, padronização, rastreabilidade das fontes de dados e consistência de indicadores. Modelagem e Análise de Processos de Negócio. Noções de modelagem de processos de negócio (BPM – Business Process Management). Conceitos e técnicas de modelagem utilizando a notação BPMN 2.0 (Business Process Modeling Notation). Conceitos e princípios de mapeamento e melhoria de processos. Noções de automação de processos e uso de tecnologia para o controle de conformidade. Noções de simulação de processos. Conhecimento na utilização de ferramentas de modelagem de processos. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina. Conceitos de tipos de aprendizado de máquina: supervisionado, não supervisionado, semisupervisionado e por reforço. Noções básicas sobre algoritmos de aprendizado de máquina: regressão linear, árvores de decisão, redes neurais e clustering. Técnicas de aprendizado de máquina: pré-processamento, redução da dimensionalidade e calibração de hiperparâmetros. Validação de modelos: sub ajuste, sobreajuste, regularização e métricas de avaliação. Noções sobre aplicação do aprendizado de máquina. Noções sobre ferramentas e tecnologias empregadas. Noções de Deep Learning. Conceitos básicos de Ciência de Dados: dado, informação, conhecimento e valor. Etapas do processo de ciência de dados: coleta, limpeza e preparação, análise, visualização e interpretação. Principais técnicas: classificação, regressão e clustering. Análise exploratória de dados (Exploratory Data Analysis-EDA), visualização e ferramentas de análise. Mineração de Dados (Data Mining): conceitos, técnicas (classificação, regressão, agrupamento, associação, detecção de anomalias e redução de dimensionalidade), etapas (seleção, pré-processamento, transformação, mineração e interpretação) e importância da qualidade dos dados. Metodologias Ágeis: Scrum, Kanban e Planejamento Adaptativo. Qualidade: conceitos, ciclo PDCA (Plan Do Check Action), indicadores de desempenho (Key Performance Indicator- KPI), modelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e CMMI (Capability Maturity Model Integration).



MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA

Sistema simples de capitalização: capital, juro simples e montante simples. Sistema composto de capitalização: capital, juro composto e montante composto. Taxa real e taxa efetiva no sistema composto de capitalização. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Técnicas de Contagem e Análise Combinatória. Proporções e regras de proporcionalidade de grandezas; Combinações, Arranjos e Permutação. Espaço amostral e probabilidades: conceito, axiomas; Distribuições de probabilidades discretas e contínuas (Bernoulli, binomial, poisson, normal, qui-quadrado, TStudent). Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Inferência: intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão Linear simples.

DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E PENAL

Das Pessoas. Pessoa Natural: personalidade e capacidade. Direitos de Personalidade. Pessoa Jurídica: disposições Gerais. Associações. Fundações. Sociedades. Domicílio. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio jurídico. Prescrição e Decadência. Ato Ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade Civil. Direito das coisas. Teoria geral das obrigações. Modalidade das obrigações. Direitos Reais sobre Imóveis: Propriedade, posse, usufruto, uso, habitação, servidões, direitos reais de garantia. Registro de Imóveis: Princípios, processos e efeitos do registro. Da sociedade: disposições gerais, espécies, direitos, obrigações e responsabilidades: da sociedade e dos sócios. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedade Limitada: disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários. Dissolução: modos e efeitos. Da sociedade cooperativa. Do direito da empresa: da distinção entre sociedade empresária e não empresária. Do conceito de empresa. Do empresário e do exercício da empresa. Da caracterização e da inscrição. Do empresário rural. Da capacidade. Da empresa individual de responsabilidade limitada. Da sociedade não personificada: da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada: da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. Da sociedade cooperativa. Das sociedades coligadas. Da liquidação da sociedade. Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. Da sociedade pendente de autorização. Do estabelecimento: disposições gerais. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração. Do microempreendedor individual. Do pequeno empresário. Da microempresa e da empresa de pequeno porte. Desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária. Princípios constitucionais do Direito Penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Teoria do crime. Conceito de delito. Conduta punível. Relação de causalidade. Dolo e culpa. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. Consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz e crime impossível. Erro de tipo e erro de proibição. Concurso de pessoas. Imputabilidade penal. Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação. Crime contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

BRASIL. Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986. Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

BRASIL. Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
CAXIAS DO SUL. Lei nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021. Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO:

Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas pétreas. Autonomia dos municípios. Supremacia da constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Organização dos Poderes do Estado. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. Organização do Estado: organização político-administrativa; competência legislativa privativa e concorrente. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais, Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. Tutela Constitucional das Liberdades: Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Tributação e Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Administração Pública: Princípios; servidores públicos. Dogmática da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores. Direito Administrativo e Administração pública: conceito sob os aspectos orgânico, formal e material. Fontes do Direito Administrativo: lei em sentido formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais, costumes, doutrina e jurisprudência. Princípios norteadores da administração pública contemporânea. Regime jurídico administrativo. Constituição Federal, Título III, Capítulo VII. Segurança jurídica e aplicação do Direito Público. Administração pública direta e indireta: órgãos e entidades. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Regime jurídico e societário das empresas públicas e sociedades de economia mista. Lei nº 13.303/16. Autarquias e fundações públicas. Agências reguladoras. Consórcios públicos. Lei nº 11.107/05. Terceiro Setor. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de Polícia. Atos Administrativos: fatos da Administração Pública, atos da Administração Pública e fatos administrativos. Conceito, formação, elementos, atributos e classificação. Mérito do ato administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação, modalidades, procedimentos, fases, anulação e revogação. Contratos administrativos: conceito, características, cláusulas necessárias, cláusulas exorbitantes, formalização, alteração, execução e inexecução. Serviços públicos: conceito e classificações. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Parcerias público-privadas. Agentes públicos. Servidores públicos em sentido amplo e em sentido restrito. Servidores públicos temporários. Servidores públicos estatutários. Empregados públicos. Disciplina constitucional dos agentes públicos. Controle da administração pública: conceito e classificações. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional. Responsabilidade civil do Estado: conceito, teorias, elementos. Ação de indenização. Ação Regressiva SÚMULAS do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo e Direito Constitucional.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 20.227, de 28 de maio de 2019. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS

Introdução geral aos problemas econômicos: escassez e escolha; a curva de possibilidades de produção; fatores de produção; produtividade e remuneração dos fatores de produção; livre mercado; o papel do governo em uma economia em desenvolvimento. Microeconomia: lei da oferta e da demanda; as curvas de demanda e de oferta; elasticidade-preço; fatores que afetam a elasticidade-preço; elasticidade-renda; noções de teoria da produção; função de produção; conceitos básicos de custos de produção; preço e produto em concorrência perfeita e no monopólio; eficiência econômica; bens públicos e falhas no sistema de mercado. Macroeconomia: as contas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

nacionais; conceitos de produto e de renda; os agregados macroeconômicos; renda e produto de equilíbrio; consumo, poupança e investimento; o multiplicador; o setor governo e a política fiscal; déficits e dívida pública; políticas de estabilização. Moeda e crédito: conceitos e funções da moeda; base monetária e meios de pagamento; o multiplicador monetário; o Banco Central e os instrumentos de controle monetário; o sistema financeiro nacional. Comércio exterior: balanço de pagamentos – conceito e estrutura das principais contas; equilíbrio e desequilíbrio do balanço de pagamentos; taxas de câmbio; sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. Finanças públicas: objetivos, metas, abrangência e definição. Funções do Estado; financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade. A função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). Tributação: tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. Curva de Laffer. Receita orçamentária: classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária. Despesa orçamentária: classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária. Ciclo orçamentário. Créditos adicionais: conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento. Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal. Crédito público: fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público. Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Normas gerais de direito tributário: legislação tributária (constituição, emendas à constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares); vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Responsabilidade tributária: conceito; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. Crédito tributário: conceito; constituição; lançamento (modalidades de lançamento; hipótese de alteração do lançamento); suspensão da exigibilidade; extinção; exclusão; garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: características, prerrogativas, fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; regime especial de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações); limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas); tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário); tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos); repartição das receitas tributárias. Novo sistema tributário nacional e Lei Complementar nº 227/2026: fatos geradores, sujeição passiva e responsabilidade tributária, bases de cálculo, alíquotas, regimes de incidência, sistemática de apuração e créditos, não cumulatividade, obrigações acessórias, Comitê Gestor do IBS, fiscalização integrada e processo administrativo-tributário. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional.

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA

Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e situação líquida). Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito, débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Sistema de contas, plano de contas. Lançamentos: conceito, finalidade, métodos, fórmulas, elementos essenciais, erros e suas correções, mecanismo de débito e crédito. Escrituração: conceitos e finalidade; processos de escrituração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Livros contábeis obrigatórios e facultativos: finalidade; classificação; formalidades e aspectos legais. Balancete de verificação: conceito, forma, apresentação, finalidade, elaboração. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Elaboração. Classificação das contas; critérios de avaliação do Ativo e do Passivo; Levantamento do balanço de acordo com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do Resultado do Exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a lei das sociedades por ações combinadas com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do Resultado Abrangente, conceito, conteúdo e forma de apresentação de acordo com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do fluxo de caixa: métodos e forma de apresentação. Elaboração de acordo com a NBC TG 03 (R3). Demonstração de mutações do patrimônio líquido: conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação, de acordo com a NBC TG 26 (R5). Demonstração do Valor Adicionado– DVA: conceito, forma de apresentação e elaboração de acordo com a NBC TG 09. Depreciação, amortização e exaustão: conceitos, métodos e critérios de cálculo e contabilização. Provisões: férias, 13º salário, liquidação de devedores duvidosos, contingências passivas. Reservas e retenção de lucros: conceitos, finalidades, limites, formação e reversão de acordo com a Lei nº 6.404/76. Análise das Demonstrações Financeiras: Análise horizontal e vertical; Índices e quocientes financeiros de estrutura e econômicos: índices de liquidez, de endividamento, de rentabilidade, de imobilização de capital, de rotação de estoques, de recebimentos, de pagamentos e de lucratividade; ciclos operacional e financeiro. Dividendos: origem, tipos, pagamento de acordo com a Lei nº 6.404/76. Duplicatas descontadas, aplicações financeiras, variações monetárias, receitas e despesas financeiras, despesas antecipadas, receitas antecipadas, empréstimos e financiamentos: apropriação principal, juros transcorridos e a transcorrer, passivo atuarial, depósitos judiciais. Folha de pagamentos: elaboração e contabilização; operações com mercadorias, arrendamento mercantil. Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado da equivalência patrimonial, tratamento de lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização. Demonstrações Contábeis Consolidadas. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas. Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e Legislação Societária. Conceito, campo de aplicação, objeto e objetivos. Composição do patrimônio público. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, dívida ativa. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, restos a pagar, operações de crédito. Demonstrações Contábeis: Balanços Financeiro, Patrimonial e Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais. Conceitos, aspectos legais, forma de apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. Geração de Despesas. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Dívida e Endividamento: definições básicas. Relatório de Gestão Fiscal: estrutura, composição e limites. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Sistema de Informações de Custos: NBC T 16.11. 11.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

AUDITORIA

Auditoria: conceitos, tipos, objetos, objetivos e exercícios práticos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papeis de trabalho e documentação de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria, responsabilidade e sigilo. Uso do trabalho de outros profissionais. Planejamento da auditoria. Fraude e erro. Relevância na auditoria. Riscos da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Continuidade normal dos negócios da entidade. Amostragem: tamanho, tipos e avaliação dos resultados. Processamento eletrônico de dados. Estimativas contábeis. Transações com partes relacionadas. Contingências. Transações e eventos subsequentes. Evidência em auditoria. Avaliação do negócio. Carta de responsabilidade da administração. Pareceres de auditoria: conceitos, características e aplicabilidade dos diversos tipos de parecer de auditoria. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferenças em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados. Auditoria dos componentes patrimoniais (contas e grupos de contas): ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente, passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, vigentes na data do presente edital. Auditoria Fiscal Eletrônica: EFD/SPED; NFS-e Nacional (Nota Técnica 001, da SE/CGNFS-e).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E MUNICIPAL

BRASIL. Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 4.592 de 18 de dezembro de 1996. Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 5.028 de 29 de dezembro de 1998. Modifica a legislação que trata do Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), dispondo sobre sua organização e funcionamento, e revoga a Lei nº 2756 de 04 de outubro de 1982.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 8.331 de 02 de outubro de 2018. Isenta do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) imóveis que possuam em seu interior Áreas de Preservação Permanente, Relevante Interesse Ecológico, Reserva Particular do Patrimônio Natural e Cobertas por Florestas Nativas.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 8.718 de 20 de outubro de 2021. Dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os portadores de doenças graves que especifica, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 581 de 08 de maio de 2019. Regula o parcelamento de créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, bem como o número de parcelas e o valor mínimo de cada prestação.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 619 de 29 de setembro de 2020. Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para aposentados, pensionistas e inativos e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 673 de 20 de dezembro de 2021. Autoriza o Município a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os novos loteamentos regularmente aprovados e localizados na área urbana.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 688, de 28 de abril de 2022. Institui a Gratificação de Atividade Tributária, estabelece as diretrizes para a definição de metas de arrecadação, visando à melhoria qualitativa, quantitativa e de resultados nas atividades tributárias e fiscais do Município, cria o Comitê de Controle de Metas Tributárias e institui a Gratificação de Apoio à Atividade Tributária.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022. Institui o Código Tributário do Município.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar Municipal nº 713 de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre o pagamento de fração de dívida do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo de unidade imobiliária fiscal descendente originada de imóvel(is) ascendente(s).

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 742 de 27 de novembro de 2023. Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo para áreas de particulares cedidas para a criação de hortas comunitárias no Município de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 21.487, de 31 de março de 2021. Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos da Lei nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.320, de 8 de dezembro de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022, que instituiu o Código Tributário do Município.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 22.467 de 17 de março de 2023. Regulamenta o disposto no inciso IV do §5º do art. 71 da Lei Complementar nº 701, de 30 de setembro de 2022, que instituiu o Código Tributário do Município, e revoga o Decreto nº 15.483, de 03 de novembro de 2011.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Abordagem ao paciente cirúrgico. Pré e pós-operatório. Problemas de saúde no paciente cirúrgico. Cicatrização das feridas operatórias. Inflamação, infecção e antibioticoterapia. Manejo hidroeletrólítico no paciente cirúrgico. Metabolismo cirúrgico e nutrição. Analgesia e anestesia. Cirurgia do trauma. Pacientes queimados. Tireóide. Esôfago e diafragma. Abdome Agudo. Estômago e duodeno. Vias biliares. Pâncreas. Baço. Intestinos. Hérnias. Câncer.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Clínica cirúrgica. Avaliação do pré e pós-operatório. Cirurgia ambulatorial. Abdome agudo. Traumatologia. Crescimento e desenvolvimento. Vacinações. Aleitamento materno. Alimentação da criança. Desnutrição. Vitaminas e minerais. Obesidade. Dor abdominal. Diagnóstico diferencial das adenomegalias e das hepatoesplenomegalias. Cuidados com o recém-nascido. Principais doenças do recém-nascido. A criança com malformação. Erros inatos do metabolismo. Constipação intestinal. Diarréias. Distúrbios hidroeletrólíticos. Parasitoses intestinais. Hepatopatias agudas e crônicas. Colestase neonatal. Distúrbios da motilidade do aparelho digestivo. Afecções respiratórias agudas, crônicas e recorrentes. Asma. Tuberculose. Doenças exatêmáticas. Infecções do sistema nervoso central. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Infecções do sistema urinário. Glomerulopatias agudas e crônicas. Síndrome nefrótica. Insuficiência renal aguda e crônica. Cardiopatias congênitas. Febre reumática. Insuficiência cardíaca. Endocardites. Hipertensão arterial. Anemias. Diabetes melito. Problemas mais comuns da glândula tireóide. Distúrbios convulsivos. Problemas dermatológicos mais comuns.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Semiologia dermatológica. Doenças eczematosas. Doenças bolhosas e pustulosas. Doenças eritemato-escamosas. Erupções purpúricas. Dermatoses papulosas. Urticárias, prurigos e erupções papulopruriginosas. Doenças dos anexos. Colagenoses, vasculites e doenças autoimunes. Dermatoses infecciosas (virais, bacterianas, fúngicas, micobacterioses, por protozoários, zoonoses e ISTs). Farmacodermias. Fotodermatoses. Granulomatoses. Oncologia cutânea (neoplasias benignas e malignas). Distúrbios metabólicos e manifestações cutâneas de doenças sistêmicas. SIDA e imunodeficiências em dermatologia. Dermatoses nas diferentes faixas etárias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII(art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Amenorreia e menopausa. Diabetes mellitus. Distúrbios da adeno-hipófise e do hipotálamo. Distúrbios da neuro-hipófise. Distúrbios da glândula tireoide. Distúrbios que acometem múltiplos sistemas endócrinos. Distúrbios dos testículos. Distúrbios da diferenciação sexual. Distúrbios do córtex e medula suprarrenal. Doenças das glândulas paratireoides, hipocalcemia e hipercalemia. Doença de Paget e outras neoplasias ósseas. Distúrbios do metabolismo das lipoproteínas. Feocromocitoma. Hipoglicemia. Osteoporose. Obesidade. Neoplasia endócrina múltipla. Terapia com glicocorticoide.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. **Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023.** Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018.** Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Doenças do esfôago. Doenças de estômago e duodeno. Doenças de intestino delgado. Doenças colorretais. Doenças de fígado e vias biliares. Doenças de pâncreas. Hemorragia digestiva. Doenças inflamatórias intestinais. Neoplasias. Hemorragia varicosa e não varicosa. Esofagite péptica e complicações. Esofagite por cândida herpes e citomegalovírus. Esôfago de Barrett. Neoplasias de esôfago. Estenose esofágica. Úlcera péptica. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. Neoplasia gástrica precoce e avançada. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. Pólipos em tubo digestivo. Desinfecção do endoscópio. Sedação em endoscopia. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa. Neoplasia de cólon



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

(SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil: revisão do “Marco Conceitual e Operacional da Hemovigilância: guia para a hemovigilância no Brasil”**. Brasília, DF: Anvisa, 2022.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Hematopoese. Morfologia e fisiologia dos elementos figurados. Interpretação do hemograma. Anemias em geral. Distúrbios de membrana. Hemoglobinopatias e Síndrome Talassêmica. Eritroenzimopatias. Distúrbios de coagulação. Púrpuras. Citopenias sanguíneas. Coagulação intravascular disseminada. Hemoterapia. Imunohematologia básica. Grupos sanguíneos. Sangue, componentes, derivados e frações. Avaliação laboratorial do sangue doado. Testes pré transfusionais. Transfusão de hemácias. Transfusão de plaquetas. Transfusão de plasma. Transfusão de leucócitos. Uso de outros componentes, derivados e frações. Doença hemolítica de recém-nascido. Hemaferese terapêutica. Doação de sangue-legislação, recrutamento e triagem. Complicações de transfusão. Doenças mieloproliferativas e linfoproliferativas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO NEUROLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e populações prioritárias. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, doenças crônicas. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Prontuário médico; sigilo profissional; consentimento informado. Regulação, referência e contrarreferência. Segurança do paciente; prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva e disposições da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 nov. 2018, p. 179.

BRASIL. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 1 out. 1957.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Diagnóstico Neurológico: Síndromico, topográfico e etiológico. Principais Síndromes Neurológicas. Exames Complementares em Neurologia/Neurocirurgia. Principais Doenças Neurológicas. Malformações congênitas do SN. Neoplasias do SN. Traumas sobre o SN. Doenças vasculares do SN. Infecções do SN. Epilepsia e estados convulsivos. Doenças do desenvolvimento neuropsicomotor. Doenças do sistema extrapiramidal. Doenças degenerativas do SN. Doenças desmielinizantes do SN. Doenças hereditárias do SN. Neuropatias periféricas. Doenças neuromusculares. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO E TRAUMATOLOGISTA BUCO-MAXILO-FACIAL

Odontologia preventiva, saúde bucal e clínica integral: Formação e composição da saliva. Etiologia e comportamento da cárie dental. Filosofia de tratamento integral. Noções de microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta e higiene bucal. Quimioprofilaxia da cárie dentária. Risco de cárie e atividade cariogênica. Diagnóstico e prognóstico de cárie. Métodos e mecanismos de ação do Flúor. Plano de tratamento integrado em odontologia. Processo saúde doença. Promoção e Educação em Saúde. Exercício ético e legal da Odontologia no Brasil. Periodontia: Epidemiologia da doença periodontal. Anatomia do periodonto. Patogenia da doença periodontal. Interrelação periodontia e demais áreas da odontologia. Cirurgia periodontal. Odontopediatria: características da infância à adolescência e suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

dinâmicas de mudanças. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. Hábitos bucais. Morfologia da superfície oclusal. Trauma dental na dentição decidua. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Tratamento não invasivo. Odontogeriatría: processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Atenção de saúde ao idoso. Dentística restauradora: propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento iononômeros de vidro. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Sistemas adesivos odontológicos. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Psicologia na Odontologia: Formação de vínculo no atendimento odontológico. Relação paciente profissional. Controle do comportamento. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Farmacologia: Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Endodontia: Métodos de diagnóstico. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Tratamento conservador da polpa dentária. Traumatismos alveolo-dentário. Doenças da polpa e periápice. Urgências em Endodontia. Exodontia: Anatomia aplicada. Indicações e Contra-indicações. Exames Complementares. Assepsia e Barreiras de proteção. Técnicas Operatórias. Pós-Operatório em Exodontia. Patologia Bucal: Tumores benignos e malignos da cavidade bucal, suas incidências, características clínicas, tratamento e prognóstico. Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Epidemiologia. Infecções Bacterianas. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecções Virais e Patologia das Glândulas Salivares. Anatomia interna dental. Etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais. Tratamento conservador da polpa dental. Cirurgia de acesso à cavidade pulpar. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares: instrumentos e substâncias químicas. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares: materiais obturadores e técnicas. Retratamento dos canais radiculares. Tratamento das urgências na Endodontia. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Traumatismo dental - lesões traumáticas da dentição permanente. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta. Princípios de interpretação radiográfica. Fundamentos da radiologia odontológica. Técnicas radiográficas convencionais intra e extrabucais. Radiografia digital. Tomografia computadorizada. Exame por ressonância magnética. Ultrassonografia. Primeiros Socorros. Urgências em Odontologia. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e conduta em patologias associadas ao complexo maxilomandibular. Biópsias, indicações, técnica e complicações. Características macroscópicas e microscópicas das patologias. Princípios cirúrgicos básicos. Cistos dos maxilares e do pescoço. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Condições ulcerativas. Anormalidade dos dentes. Política Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Regulação, referência e contrarreferência. Código de Ética Odontológica.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia.

BRASIL. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia.

BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971. Regulamenta a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o CFO e os CROs.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia – CFO. Resolução nº 63, de 08 de abril de 2005 atualizada – Título I – Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção I – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025.** Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. **Código de Ética Odontológica:** aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012. Rio de Janeiro: CFO, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde

Comunitária. **Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2025.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA

Odontologia preventiva, saúde bucal e clínica integral: formação e composição da saliva, etiologia e comportamento da cárie dental, filosofia de tratamento integral, microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta e higiene bucal, quimioprofilaxia da cárie dentária, risco de cárie e atividade cariogênica, diagnóstico e prognóstico de cárie, métodos e mecanismos de ação do flúor, plano de tratamento integrado em odontologia, processo saúde-doença, promoção e educação em saúde, exercício ético e legal da Odontologia no Brasil; Odontopediatria: características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças, patologias e anomalias em odontopediatria, uso de antimicrobianos, hábitos bucais, morfologia da superfície oclusal, trauma dental na dentição decídua, controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos, abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria, doenças bucais e manifestações orais sistêmicas, tratamento não invasivo; Dentística restauradora: propriedades, indicações, técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionomérico de vidro, restaurações diretas em dentes anteriores fraturados, abordagem de dentes tratados endodonticamente, sistemas adesivos odontológicos; Psicologia na Odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico, relação paciente-profissional, controle do comportamento, desenvolvimento humano, dinâmica familiar, conceitos de estresse e sua relação com a saúde bucal; Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas, farmacologia geral, princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor, anestésicos locais, antimicrobianos de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

corrente em odontologia; Endodontia: métodos de diagnóstico, materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar, tratamento conservador da polpa dentária, traumatismos alvéolo-dentários, doenças da polpa e periápice, urgências em Endodontia, anatomia interna dental, etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais, cirurgia de acesso à cavidade pulpar, preparo químico-mecânico dos canais radiculares, medicação intracanal, obturação dos canais radiculares, tratamento das urgências na Endodontia, terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico, traumatismo dental na dentição permanente, tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta; Exodontia: anatomia aplicada, indicações e contraindicações, exames complementares, assepsia e barreiras de proteção, técnicas operatórias, pós-operatório em Exodontia; Patologia Bucal: tumores benignos e malignos da cavidade bucal, lesões cancerizáveis, lesões císticas, infecções bacterianas, doenças fúngicas e protozoárias, infecções virais, patologia das glândulas salivares, manifestações orais de doenças sistêmicas, condições ulcerativas, anormalidades dos dentes; princípios de interpretação radiográfica, fundamentos da radiologia odontológica, técnicas radiográficas convencionais intra e extrabuciais, radiografia digital; primeiros socorros, urgências em Odontologia, biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Anatomia dental e funcionalidade do sistema estomatognático. Oclusão: relações cênicas, guia anterior, guia canina, contatos excêntricos. Exame clínico e diagnóstico das perdas dentárias. Planejamento protético individualizado (anamnese, modelos de estudo, radiografias, exames de imagem). Materiais e Técnicas de Laboratório. Estética em Prótese. Manutenção e complicações. Política Nacional de Saúde Bucal, Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, regulação, referência e contrarreferência, Código de Ética Odontológica.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia.

BRASIL. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia.

BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971. Regulamenta a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o CFO e os CROs.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia – CFO. Resolução nº 63, de 08 de abril e 2005 atualizada – Título I Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção XII – Odontopediatria 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica: aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012. Rio de Janeiro: CFO, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde

Comunitária. Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Das Políticas de Saúde – Capítulo I (art. 2º ao art. 5º). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) (art. 1º ao art. 16); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007.** Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007.** Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Odontologia preventiva, saúde bucal e clínica integral: Formação e composição da saliva. Etiologia e comportamento da cárie dental. Filosofia de tratamento integral. Noções de microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta e higiene bucal. Quimioprevenção da cárie dentária. Risco de cárie e atividade cariogênica. Diagnóstico e prognóstico de cárie. Métodos e mecanismos de ação do Flúor. Plano de tratamento integrado em odontologia. Processo saúde doença. Promoção e Educação em Saúde. Exercício ético e legal da Odontologia no Brasil. Periodontia: Epidemiologia da doença periodontal. Anatomia do periodonto. Patogenia da doença periodontal. Interrelação periodontia e demais áreas da odontologia. Cirurgia periodontal. Odontopediatria: características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. Hábitos bucais. Morfologia da superfície oclusal. Trauma dental na dentição decidua. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopédiátricos. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Tratamento não invasivo. Odontogeriatría: processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Atenção de saúde ao idoso. Dentística restauradora: propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionômeros de vidro. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Sistemas adesivos odontológicos. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Psicologia na Odontologia: Formação de vínculo no atendimento odontológico. Relação paciente profissional. Controle do comportamento. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Farmacologia: Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Endodontia: Métodos de diagnóstico. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Tratamento conservador da polpa dentária. Traumatismos alveolo-dentário. Doenças da polpa e periápice. Urgências em Endodontia. Exodontia: Anatomia aplicada. Indicações e Contra-indicações. Exames Complementares. Assepsia e Barreiras de proteção. Técnicas Operatórias. Pós-Operatório em Exodontia. Patologia Bucal: Tumores benignos e malignos da cavidade bucal, suas incidências, características clínicas, tratamento e prognóstico. Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Epidemiologia. Infecções Bacterianas. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecções Virais e Patologia das Glândulas Salivares. Anatomia interna dental. Etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais. Tratamento conservador da polpa dental. Cirurgia de acesso à cavidade pulpar. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares: instrumentos e substâncias químicas. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares: materiais obturadores e técnicas. Retratamento dos canais radiculares. Tratamento das urgências na Endodontia. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Traumatismo dental - lesões traumáticas da dentição permanente. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta. Primeiros Socorros. Urgências em Odontologia. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Classificação dos pacientes com necessidades especiais. Anamnese dirigida ao paciente especial. Abordagem e manejo do paciente com necessidades especiais. Atendimento do paciente portador de deficiências físicas, deficiências mentais, síndromes de malformação, doenças sistêmicas, doenças infectocontagiosas. Recomendações e formas de tratamentos específicas. Doenças sistêmicas importantes: Anemias e distúrbios de coagulação. Diabetes. Doenças cardíacas: Hipertensão. Doenças convulsivas (inclusive epilepsia). Hepatopatia: Insuficiência Renal Crônica. Pacientes Transplantados de Órgãos. Pacientes Irrradiados em região de cabeça e pescoço. Pacientes portadores de Doenças auto-imunes. Deficiência mental e principais síndromes com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

características de deficiência mental. Atendimento odontológico de pacientes portadores de Deficiência física. Doenças do Sistema Nervoso Central. Doenças do Sistema Nervoso Periférico. Doenças Neuromusculares. Doenças Esqueléticas. Política Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Regulação, referência e contrarreferência. Código de Ética Odontológica

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia.

BRASIL. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

BRASIL. Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971. Regulamenta a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o CFO e os CROs.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia – CFO. Resolução nº 63, de 08 de abril de 2005 atualizada – Título I – Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção V – Estomatologia. Título I – Exercício Legal – Capítulo I – Disposições Preliminares – Capítulo VIII – Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas – Seção XI – Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025. Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica: aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012. Rio de Janeiro: CFO, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde

Comunitária. Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), unificando as tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 709, de 27 de dezembro de 2007. Estabelece normas para o registro da produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), incluindo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e registro de procedimentos ambulatoriais especializados. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo VI, Capítulos I e II, Seções I e II e Subseção III. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.032, de 5 de maio de 2010.** Inclui procedimento odontológico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento às pessoas com necessidades especiais. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.696, de 1º de julho de 2010.** Define critérios, parâmetros e métodos para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo orientações para a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da assistência à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.



ANEXO VII – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

DA PROVA DE TÍTULOS – AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Dos regramentos gerais para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.

1.1. Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste capítulo.

1.2. Abrangência para Pontuação:

a) Cargos Nível Superior: somente serão aceitos os títulos relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso.

b) Cargos Nível Médio/Técnico: somente serão aceitos os títulos (experiência profissional) relacionados com a área de formação exigida como requisito de ingresso.

1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de **cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.**

1.4. Diplomas, certidões, certificados e/ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, com a identificação da instituição declarante/emissora. **Deve-se encaminhar o documento em sua integralidade:** frente e verso, se houver alguma informação neste.

1.5. Não são consideradas como autenticação eletrônica, documentos assinados pelo próprio candidato.

1.6. As exigências acima têm por objetivo prevenir fraudes e garantir a autenticidade dos documentos apresentados para fins de pontuação.

1.7. O candidato deverá realizar o *upload* do **diploma ou o comprovante de conclusão do requisito exigido para o cargo**, no campo específico do Formulário Online de Entrega de Títulos, no site da Fundatec na página do concurso.

1.7.1. Para comprovação de requisito do cargo, quando possível, será aceita a apresentação da carteira de inscrição no respectivo conselho de classe profissional contendo a especialidade exigida para ingresso no cargo, quando for o caso.

1.7.2. Para a avaliação e a pontuação do tempo de experiência, é imprescindível o deferimento (aceite) do(s) documento(s) de formação de técnica e/ou da graduação do requisito do cargo, conforme disposto no item 1.7.

1.7.3. Os requisitos para ingresso ao cargo citados neste edital não serão pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação. Além disso, esclarece-se que o ato de aceitar ou negar o requisito, bem como a eventual atribuição de pontuação aos títulos no momento da avaliação não garantem o ingresso no cargo, visto que a análise realizada nesta fase é somente em relação aos critérios estabelecidos para pontuação na Prova de Títulos.

1.8. Todos os documentos deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original).

1.8.1. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

1.9. Cada título será considerado e avaliado uma única vez.

1.10. No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.

1.10.1. O candidato deverá realizar o *upload* referente a cada item em um único arquivo, ainda que os documentos tenham mais de uma página ou que sejam documentos distintos.

1.11. Se o nome do candidato for diferente nos documentos apresentados do nome que consta na ficha de inscrição, deve-se encaminhar, em campo específico, o comprovante ou declaração de alteração do nome (Certidão de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

1.11.1. Caso o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, redigida pelo próprio candidato, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação.

1.12. Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para avaliação da Banca.

1.12.1. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

1.13. Não serão analisados Currículos Vitae ou Currículos Lattes.

1.14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo (envio obrigatório), conforme item 1.7.
- b) Comprovante ou declaração de alteração do nome, se houver, conforme item 1.11;
- c) Tradução Pública Juramentada de certificados em língua estrangeira, se houver, conforme subitem 1.8.1.

2. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO.

2.1. Tabela de pontuação para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

TABELA "A"					
Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)		Pontuação por Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Máxima	Requisitos de Comprovação
Pós-Graduação	I - Doutorado	5,00	1	5,00	Somente serão aceitos: a) Diplomas, Certificados e Declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. b) Cursos e atividades estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme Edital de Abertura. b.1) Cursos relacionados conforme descrito no item 1.2 deste Anexo. c) Cursos de Especialização, Mestrado, e Doutorado concluídos até data de abertura deste Edital , desde que não sejam os citados como requisito do cargo.
	II - Mestrado	3,00	1	3,00	
	III - Especialização	1,00	2	2,00	
Total		-		10,00	

2.1.1. Nos casos de especializações citadas na tabela "A", os documentados apresentados devem conter explícita informação de se tratar de pós-graduação Lato Sensu ou MBA ou conter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização.

2.1.1.1. Nos casos de especializações Stricto Sensu, o candidato que ainda não possua o diploma de formação, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro.

2.1.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela Capes/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições de origem sejam credenciadas pelo MEC e que tenham sido expedidos conforme legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

2.1.3. Não serão aceitos como cursos ou diplomas de especialização aqueles obtidos exclusivamente por meio de provas (sem que exista a conclusão de um curso formal de pós-graduação lato sensu ou MBA).

2.1.4. As certidões ou certificados de conclusão dos cursos exigidos neste Edital e em edital específico devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

2.1.5. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

2.1.6. A quantidade de títulos informada na Tabela de Avaliação corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, e, sendo assim, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado, com duas páginas) por linha liberada no Formulário Online.

2.1.6.1. Caso o candidato faça o *upload* de mais de um título na mesma linha, somente será pontuado o valor correspondente a um título; os demais documentos entregues equivocadamente serão desconsiderados, não sendo permitido qualquer pedido de ajuste no período recursal.

2.1.6.2. Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso/evento realizados em período concomitante, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

2.1.7. Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes neste Anexo.

2.2. Tabela de pontuação para o cargo de Técnico em Enfermagem

TABELA "B"			
Títulos (Técnico em Enfermagem)	Pontuação por Semestre (180 dias)	Pontuação Máxima	Requisitos de Comprovação
Exercício profissional como Técnico em Enfermagem em serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), em qualquer nível de atenção, incluindo Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, hospitais públicos, UPAs, Serviços da Rede de Atenção Psicossocial, SAMU, vigilância em saúde, serviços ambulatoriais ou instituições conveniadas ao SUS.	2,50	12,50	a) O candidato deve ler atentamente as orientações descritas nas Formas de Comprovar a Experiência Profissional, prevista neste capítulo. b) Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de meses completos, considerando-se o período de 30 (trinta) dias. c) Somente serão consideradas as atividades cuja exigência para atuação, requeira, no mínimo, o mesmo nível de escolaridade exigido como requisito do cargo pleiteado. d) Somente serão consideradas como experiências as atividades exercidas estritamente relacionadas às atribuições do cargo e enquadrar-se nos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) previstos neste Edital.
Exercício profissional como Técnico em Enfermagem em instituições privadas de saúde, incluindo hospitais, clínicas, clínicas de vacinação, serviços ambulatoriais e instituições correlatas.	1,50	7,50	e) Considerar-se-ão experiências profissionais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, considerando-se o período retroativamente à data de publicação do edital de abertura. f) Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes com outras experiências avaliadas neste mesmo item.
Total	-	20,00	g) Serão consideradas apenas as experiências profissionais em que o candidato permaneceu em atividade contínua, com atuação regular ao longo de todo o período declarado.

2.2.1. Somente será considerada a experiência profissional exercida após a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem e respectivo registro regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.2.2. Dos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) aceitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2.2.2.1. Serão aceitas, para fins de pontuação, exclusivamente experiências profissionais compatíveis com os seguintes códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- a) 3222-05 — Técnico de Enfermagem;
- b) 3222-10 — Técnico de Enfermagem de Terapia Intensiva
- a) 3222-15 — Técnico de Enfermagem do Trabalho
- a) 3222-20 — Técnico de Enfermagem Psiquiátrica;
- a) 3222-25 — Instrumentador Cirúrgico; e
- a) 3222-45 — Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família.

2.2.2.2. A mera nomenclatura do cargo ou função não assegura pontuação automática, podendo a banca examinadora solicitar documentação complementar para comprovação da efetiva compatibilidade das atividades exercidas com os CBOs aceitos neste Edital.

2.2.2.3. Para comprovação de pré-requisito do cargo, além do diploma do curso técnico, também será aceita a apresentação da carteira de inscrição no conselho de classe da profissão, desde que emitidos com o QRCode de autenticação eletrônica.

2.2.3. Da experiência profissional (Técnico de Enfermagem).

2.2.3.1. Somente serão consideradas como experiências as atividades exercidas estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme estabelecido neste Edital de Abertura, considerando o exercício de cargos, empregos ou funções.

2.2.3.2. Não serão consideradas comprovações referentes a trabalhos realizados de forma não contínua, sem atuação regular e sem previsão determinada de carga horária diária/semanal.

2.2.3.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, atos de nomeação; composições em portarias; certidões de tempo de vínculo em conselho de categoria profissional; período de realização de residência e/ou pós-graduação ou quaisquer outros documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital de Abertura.

2.2.3.4. Não serão computados como experiência profissional: estágios curriculares, monitorias, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço voluntário, período de realização em residências médica, jurídica, uni ou multiprofissional, ou em pós-doutorado.

2.2.3.5. Somente serão computadas como experiência profissional as atividades desempenhadas estritamente na área exigida para ingresso no cargo e devidamente comprovado, conforme disposto neste Edital de Abertura.

2.2.3.6. As experiências serão contabilizadas somente de acordo com as datas de início e fim informadas nos documentos.

2.2.3.7. Nos casos em que for exigido período mínimo de seis meses de atividades, não serão considerados períodos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, ainda que equivalentes a um semestre letivo.

2.2.3.8. Nos casos em que o documento apresente apenas mês e ano, será considerado o **primeiro dia do mês referido para o início e o último dia do mês referido para o término do período.**

2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional no exercício das atribuições do cargo as formas estabelecidas a seguir:

2.2.4.1. Forma de Comprovação 1 – Contratação pelo Regime Celetista – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo:**

a) **Página detalhada do aplicativo na qual constem os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo),** os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data; e

b) **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS):** Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário, emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos últimos 30 (trinta) dias.

2.2.4.1.1. Somente serão pontuados os períodos comprovados pelo recolhimento no INSS.

2.2.4.1.2. Caso o cargo descrito na CTPS seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo), é necessário também o envio da Declaração do Empregador autenticada em cartório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada.

2.2.4.2. Forma de Comprovação 2 – Servidores/empregados públicos: deve-se encaminhar certidão de tempo de serviço ou declaração (autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida). No caso de órgão público/empresa pública, deve-se informar claramente o serviço realizado, o período inicial e final, a identificação do serviço realizado, a descrição das atividades executadas e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.2.4.3. Forma de Comprovação 3 – Declarações, Certidões ou Atestados de Trabalhos com vínculo Celetista ou Estatutário (autenticado em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, os documentos que informem a área de atuação, o vínculo empregatício, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada, quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.2.4.4. Forma de Comprovação 4 – Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, o PPP devidamente carimbado e assinado pela instituição empregadora, em que conste claramente a descrição do cargo e o período de trabalho.

2.2.4.4.1. Caso o cargo descrito no documento seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo) é necessário também o envio da Declaração do Empregador autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.2.4.5. Forma de Comprovação 5 – Trabalhos realizados como pessoa jurídica – deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:

a) Contrato Social, contendo a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

a.1) CNPJ da empresa do candidato;

a.2) Contrato de prestação de serviços firmado com o candidato e a instituição contratante;

a.3) Declaração autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida, da instituição contratante, informando sobre a função/responsabilidade técnica do candidato em relação ao objeto, a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço; e

a.4) Cópia das respectivas notas fiscais emitidas pelo contratado durante todo o trabalho executado.

2.2.5. Sob hipótese alguma será aceita comprovação fora dos padrões especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa (com exceção de sócios cooperados).

2.2.5.1. Não serão consideradas declarações emitidas pela empresa do qual o candidato é sócio.

3. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

3.1. Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos neste anexo, que também são informados no Formulário Online de Avaliação, seja pelos números dos itens e/ou pelos comentários da Banca Avaliadora.

3.1.1. O candidato deverá observar atentamente todos os motivos de indeferimento apontados pela Banca avaliadora e encaminhar documentação complementar especificamente para os itens indeferidos, conforme as regras estabelecidas neste edital e no Edital de Abertura. Não serão analisados documentos fora do escopo do recurso.

Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

a) declaração de alteração de nome;

b) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira, extrato previdenciário ou autenticidade dos documentos já encaminhados;

c) esclarecimento referente ao requisito do cargo;

d) apresentação da autenticação de documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

3.2.1. A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, caso constatado equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

3.3. Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

3.3.1. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) alteração de títulos entregues em outro item;
- c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
- d) novos títulos para pontuação;
- e) apócrifos, quando exigível a assinatura.

3.4. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão de documentos comprobatórios por candidatos que tenham enviado apenas Currículo *Vitae* no período regular de envio de títulos. O envio de documentos comprobatórios deveria ter ocorrido no prazo estabelecido no Edital de Abertura.

3.5. Os candidatos que não recursarem, considera-se como cientes e de acordo com a avaliação realizada, não cabendo qualquer manifestação posterior intempestiva ou qualquer possibilidade de ajuste após a divulgação das notas definitivas.



ANEXO VIII – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026
DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA – PARA O CARGO DE MOTORISTA

1. A Prova Prática será aplicada em 1 (um) **Caminhão Basculante e/ou veículo de até 3 eixos**.

1.1. A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da autorização do avaliador para início das atividades. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Fundatec, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública. O candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

1.1.1. No Edital de Convocação, serão definidos quais os veículos que serão utilizados no dia da prova.

1.2. Durante a Prova Prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores preestabelecidos para aferição final do resultado.

1.3. Para a realização da Prova Prática, é obrigatória a **apresentação** da Carteira Nacional de Habilitação tipo D ou superior, conforme requisitos do cargo, e a Certidão de Prontuário de Habilitação. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma.

1.3.1. **Não será permitida a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar a CNH e a Certidão de Prontuário de Habilitação, conforme estabelecido no item 9.5 deste edital, sendo eliminado do certame.**

1.3.2. O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

1.4. O candidato que possuir alguma restrição e/ou informação no campo de observações da CNH, obrigatoriamente, deverá utilizar os meios necessários para utilizar o veículo ou não poderá realizar a Prova Prática.

1.4.1. Será permitido, durante a realização das provas, se em ambiente externo, o uso de óculos escuros e quaisquer acessórios de chapelaria (boné, chapéu, entre outros).

1.4.2. Os candidatos deverão usar traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função e sapato fechado firme no pé.

1.5. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de **60% (sessenta por cento) de aproveitamento**.

1.5.1. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado do Concurso.

1.6. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação/classificação.

1.7. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.

1.8. Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosamente a ordem pré-classificatória.

1.8.1. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

1.8.2. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

1.9. Ao final da realização da Prova Prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de prova, sob pena de eliminação.

2. A Prova Prática será composta das seguintes atividades:

2.1. **Balizamento:** estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos; o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 0,50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.

2.2. **Exame de Direção Veicular:** dirigir em via pública, com obediência à sinalização vertical e horizontal, às leis de trânsito, com direção defensiva, simulação de retorno, parada e estacionamento.

3. A Prova Prática será avaliada observando os seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

3.1. Critérios de Avaliação: Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à Prova Prática (100 pontos). Os candidatos serão avaliados na Prova Prática em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante o exame, atribuindo-se descontos na pontuação.

3.1.1. O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resultará na redução da nota final do candidato.

3.1.1.1. Faltas Leves - 10 (dez) ponto negativo:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- g) deslocar-se com a marcha e o RPM (rotação por minuto) inadequado;
- h) cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

3.1.1.2. Faltas Médias - 20 (vinte) pontos negativos:

- a) executar a prova, no todo ou em parte, sem estar o freio estacionário inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições do local, circulação, veículo e clima;
- c) fazer conversão incorretamente;
- d) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

3.1.1.3. Faltas Graves - 30 (trinta) pontos negativos:

- a) desobedecer a sinalização da via ou o agente da autoridade de trânsito;
- b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- c) não usar corretamente o cinto de segurança;
- d) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- e) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- f) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- g) colocar o veículo na área balizada a mais de 0,50 (cinquenta) centímetros do meio-fio;
- h) avançar delimitador;
- i) cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

3.1.1.4. Faltas Eliminatórias - 100 (cem) pontos negativos:

- a) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- b) avançar sobre o meio-fio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

- c) não colocar o veículo na área balizada, em no mínimo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- e) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- f) transitar em contramão de direção;
- g) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- h) avançar a via preferencial;
- i) provocar acidente durante a realização do exame;
- j) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- k) estacionar mais de 1 (um) metro do meio-fio;
- l) cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO IX – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026	
EVENTO	DATA / PERÍODO*
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições no site	08/06/2026
Período de inscrições	08 a 25/06/2026
Período de impugnação do edital de abertura	09 a 11/06/2026
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição - Doador de Medula / Doador de Sangue	08 a 12/06/2026
Homologação preliminar dos isentos e prazo de recurso para os isentos indeferidos	17/06/2026
Período de recurso – homologação preliminar dos isentos	18 a 22/06/2026
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e resposta dos recursos referente ao edital de abertura	24/06/2026
Último dia para entrega dos documentos dos candidatos inscritos para pessoas com deficiência, afrodescendentes, atendimento especial de prova e condição de jurado	25/06/2026
Último dia de pagamento	26/06/2026
Relatório preliminar de inscritos	03/07/2026
Período de recurso – relatório preliminar de inscritos	06 a 08/07/2026
Homologação das inscrições, convocação para entrega de títulos, convocação para Prova Objetiva e consulta as salas de prova	13 17/07/2026
Aplicação da Prova Objetiva / Discursiva	19 26/07/2026
Gabarito Preliminar e Ato Público de abertura e leitura dos cartões de resposta	20 27/07/2026
Início do Período de Entrega de Títulos (On-line)	20 27/07/2026
Período de recurso – Gabarito Preliminar	21 a 23/07/2026 28 a 30/07/2026
Término do Período de Entrega de Títulos (On-line)	22 29/07/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	27/07/2026 03/08/2026
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	04 10/08/2026
Publicação das Notas Preliminares da Prova Objetiva	05 11/08/2026
Período de recurso – Notas Preliminares	06 a 10/08/2026 12 a 14/08/2026
Notas oficiais da Prova Objetiva e convocação para avaliação de afrodescendente	12 18/08/2026
Notas Preliminares da Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem)	18 19/08/2026
Período de recurso – Notas Preliminares da Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem)	19 a 21/08/2026 20 a 24/08/2026
Avaliação presencial de afrodescendente	18 24/08/2026
Resultado avaliação de afrodescendente	20 26/08/2026
Período de recurso - resultado avaliação de afrodescendente	21 a 25/08/2026 27 a 31/08/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Notas Preliminares da Prova Discursiva (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)	01/09/2026
Período de recurso – Notas Preliminares da Prova Discursiva (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)	02 a 04/09/2026
Resultado final avaliação afrodescendente, Notas Oficiais Prova de Títulos (Técnico em Enfermagem), convocação para Prova Prática (Motorista) e para Sorteio de Desempate (exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	^{28/08} 02/09/2026
Realização Sorteio (se necessário, exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	^{31/08} 03/09/2026
Homologação Parcial (exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	⁰³ 04/09/2026
Aplicação da Prova Prática	06/09/2026
Notas Oficiais Prova Discursiva e Notas Preliminares da Prova de Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal) e Notas Preliminares Prova Prática (Motorista)	11/09/2026
Período de recurso - Resultados Preliminares Prova Prática e da Prova de Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal)	14 a 16/09/2026
Notas Oficiais Prova de Títulos (Auditor-Fiscal da Receita Municipal), Notas Oficiais Prova Prática (Motorista) e convocação para Sorteio de Desempate (exceto Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	22/09/2026
Realização Sorteio (se necessário para Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista)	25/09/2026
Homologação Final do Concurso Público – Publicação Classificação Final (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes) para Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Motorista	29/09/2026

*Retificado em 25/06/2026, conforme Edital nº 04/2026.